



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros 9683

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos 9683
Instituto Nacional do Desporto 9683

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra 9691
Direcção-Geral da Administração Pública 9691
Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários Aduaneiros 9691
Direcção-Geral do Orçamento 9691
Direcção-Geral do Património 9692
Instituto de Gestão do Crédito Público 9692

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Infra-Estruturas 9692
Inspeção-Geral da Defesa Nacional 9692
Marinha 9692
Exército 9693

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas

Departamento Geral de Administração 9693

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 9693
Direcção-Geral de Viação 9694
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 9694
Governo Civil do Distrito de Leiria 9694
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 9694
Serviço Nacional de Bombeiros 9695

Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra 9696
Direcção-Geral da Administração Extrajudicial 9696
Gabinete de Auditoria e Modernização 9699

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro 9699
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia 9705
Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços 9705
Gabinete do Secretário de Estado do Turismo 9705
Secretaria-Geral 9715
Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia 9715
Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia 9715
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia 9715
Instituto de Formação Turística 9715
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial 9716

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar	9716
Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente	9716
Instituto Nacional de Investigação Agrária	9716

Ministério da Educação

Departamento do Ensino Secundário	9717
Direcção Regional de Educação do Alentejo	9717
Direcção Regional de Educação do Algarve	9717
Direcção Regional de Educação do Centro	9717
Direcção Regional de Educação de Lisboa	9717
Direcção Regional de Educação do Norte	9718

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Instituto de Investigação Científica Tropical	9719
Instituto de Meteorologia	9719

Ministério da Cultura

Portaria n.º 796/2002 (2.ª série):

Classifica a pedra decorada do tipo «pedra formosa», nos termos do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro	9719
---	------

Gabinete do Ministro	9720
--------------------------------	------

Ministério da Saúde

Centro Hospitalar de Cascais	9720
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Cen- tro — Rovisco Pais	9720

Hospitais Cívicos de Lisboa	9720
Hospital do Conde do Bracial	9720
Hospital de Garcia de Orta	9720
Hospital de Santa Maria	9720
Hospital de São João	9721
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	9721
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	9724
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil	9725

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Gabinete do Ministro	9725
Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Pro- fissionais	9725
Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho	9726
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	9726
Instituto de Solidariedade e Segurança Social	9726

Tribunal do Trabalho de Vila Nova de Gaia	9726
---	------

Universidade de Coimbra	9726
-----------------------------------	------

Universidade do Minho	9729
---------------------------------	------

Universidade Nova de Lisboa	9731
---------------------------------------	------

Universidade Técnica de Lisboa	9736
--	------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	9736
---	------

Instituto Politécnico de Bragança	9736
---	------

Instituto Politécnico de Castelo Branco	9739
---	------

Instituto Politécnico de Coimbra	9740
--	------

Instituto Politécnico de Setúbal	9741
--	------

Instituto Politécnico de Viana do Castelo	9741
---	------

Instituto Politécnico de Viseu	9742
--	------

Ordem dos Advogados	9742
-------------------------------	------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Louvor n.º 1530/2002. — O Dr. Domingos Almeida Machado exerce desde 1996 as funções de director do Gabinete de Relações Públicas e Internacionais com inextinguível dedicação, lealdade, elevada competência, permanente entusiasmo, energia, eficácia e constante disponibilidade para propor e apoiar a mais adequada representação do parlamento português. Ao terminar o meu mandato como secretária-geral da Assembleia da República, é-me assim especialmente grato prestar-lhe público louvor pelo trabalho desenvolvido quer na área do protocolo quer no âmbito das relações internacionais parlamentares quer ainda na área da cooperação, cuja coordenação assegurou sob a minha directa orientação.

19 de Abril de 2002. — A Secretária-Geral, *Adelina de Sá Carvalho*.

2 de Maio de 2002. — A Directora, *Teresa Fernandes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos

Despacho n.º 11 782/2002 (2.ª série). — Considerando os elevados serviços prestados ao desporto pela Associação de Futebol de Setúbal, ao longo de 75 anos de experiência;

Considerando o excelente trabalho desenvolvido em prol do futebol e a estreita colaboração mantida com o poder local e central; Considerando que a atribuição da medalha de ouro da Cidade de Setúbal e a medalha de bons serviços desportivos concedida pelo Governo, em 1980, são testemunho da acção meritória continuada que tem vindo a desenvolver;

Considerando que a Associação de Futebol de Setúbal é um paradigma da vontade férrea e da dinâmica dos diferentes dirigentes, técnicos, atletas, associados e funcionários;

Determina-se que seja concedida à Associação de Futebol de Setúbal a medalha de mérito desportivo, ao abrigo dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

2 de Maio de 2002. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Herminio José Loureiro Gonçalves*.

Instituto Nacional do Desporto

Contrato n.º 1730/2002. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — Entre:

- 1) O Instituto Nacional do Desporto, adiante abreviadamente designado por IND, ou primeiro outorgante, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1399-032 Lisboa, neste acto representado por João Carlos Pereira Saraiva, na qualidade de vice-presidente;
- 2) A Portugal 2004 — Sociedade de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Construção dos Estádios e Outras Infra-Estruturas para a Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, S. A., adiante abreviadamente designada por Portugal 2004, ou segunda outorgante, pessoa colectiva n.º 505441810, com sede na Avenida de D. João II, lote 1.07.2.1, 4.º, ala B, edifício administrativo, 1990-096 Lisboa, neste acto representada por Vasco Paulo Lince de Faria e por João Manuel Cravina Bibe, na qualidade, respectivamente, de presidente do conselho de administração e de administrador; e
- 3) O Futebol Clube do Porto, pessoa colectiva n.º 501122834, com sede no Estádio das Antas, Avenida de Fernão de Magalhães, 4350-149 Porto, adiante abreviadamente designado por FCP, ou terceiro outorgante, neste acto representado por Jorge Nuno Pinto da Costa, Adelino Sá e Melo Caldeira e Fernando Soares Gomes da Silva, nas qualidades respectivamente de presidente e de vice-presidentes;

e considerando que:

- a) Em sequência da criação, pelo Decreto-Lei n.º 268/2001, de 4 de Outubro, da Portugal 2004, S. A., como estrutura responsável pelo acompanhamento e fiscalização do programa de construção, reconstrução e requalificação dos estádios e

o acompanhamento da construção dos equipamentos complementares e de apoio aos jogos do Campeonato da Europa de 2004 e outras infra-estruturas, nacionais ou municipais, foi transmitida à nova sociedade a posição contratual assumida pela EURO 2004, S. A., no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado, em 5 de Junho de 2000, entre os outorgantes acima identificados;

- b) A disponibilização dos lugares de estacionamento necessários à realização dos jogos do Euro 2004, não podendo deixar de considerar-se como uma infra-estrutura complementar essencial, é matéria de estabelecimento, pela UEFA, de requisitos mínimos, cujo grau de exigência e custos inerentes constitui legítima preocupação dos donos de obra, sendo certo que, por outro lado, a sua construção, em parques subterrâneos ou à superfície, não pode ser dissociada dos constrangimentos resultantes da localização e características construtivas dos estádios nem poderá deixar de ter em consideração as suas exigências de utilização futura;
- c) O respeito dos prazos estabelecidos, por forma a garantir o cumprimento do calendário fixado para a realização do torneio, exige das partes o máximo empenho e rigor na observância de todos os procedimentos acordados:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime constante do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado o contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a concessão de uma comparticipação nas despesas, a realizar pelo terceiro outorgante, para cumprimento do programa de construção dos lugares de estacionamento para veículos ligeiros e para autocarros, em parques, subterrâneos ou à superfície, integrados no perímetro de segurança do estádio, nos termos e condições exigidos pela UEFA.

Cláusula 2.ª

Obrigações do terceiro outorgante

O terceiro outorgante obriga-se a:

- a) Aceitar o acompanhamento e controlo, por representantes, devidamente credenciados, da segunda outorgante, de todos os actos que determinem a realização da despesa participada, proporcionando o acesso a todos os locais e disponibilizando, com prontidão, todos os elementos de informação solicitados;
- b) Respeitar e fazer respeitar a legislação e os regulamentos técnicos aplicáveis, nomeadamente no que respeita ao licenciamento das construções, ao urbanismo e à protecção do ambiente;
- c) Criar todas as condições ao seu alcance, segundo a sua mais esforçada diligência, para garantir o cumprimento do presente contrato, em termos de qualidade, segurança, prazos e custos.

Cláusula 3.ª

Prazos e mora no cumprimento

1 — O terceiro outorgante é responsável pela disponibilização, atempada e no rigoroso respeito por todas as condições exigidas pela UEFA, de todos os lugares de estacionamento necessários à realização dos jogos do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, bem como, se necessário, pela garantia da existência das condições de acesso ao estádio, através de ligações directas, por transporte público gratuito, com qualidade e frequência adequadas ao evento, sempre que as áreas para estacionamento distem mais de 1 km do estádio.

2 — O incumprimento dos prazos ou condições exigidas determina para o terceiro outorgante a obrigação de restituir todas as importâncias recebidas a título de comparticipação.

3 — Em qualquer das situações previstas no número anterior, e na falta de pagamento voluntário e imediato pelo terceiro outorgante, assiste a qualquer dos outros outorgantes o direito de se ressarcirem, até ao montante global em dívida, sobre as importâncias a que, no âmbito de qualquer outro contrato-programa celebrado ou a celebrar com vista ao Euro 2004, teria direito o terceiro outorgante.

Cláusula 4.ª

Custo de referência

1 — O montante máximo de referência da despesa a participar tem por base de cálculo o produto dos custos unitários de referência de € 8728,96 por lugar de veículo ligeiro em parque subterrâneo, de € 748,2 por lugar veículo ligeiro em parque à superfície, de

€ 34 915,85 por lugar de autocarro em parque subterrâneo e de € 2992,79 por lugar de autocarro em parque à superfície, pelo número de lugares de estacionamento, definido com base nos requisitos da UEFA, no perímetro de segurança do estádio.

2 — Nos termos do número anterior, é concedida ao terceiro outorgante, que a aceita, uma comparticipação financeira de 25 % do montante global elegível, até ao valor de € 1 571 587, correspondente a 706 lugares de estacionamento para veículos ligeiros e a 2 lugares para autocarros, em parque subterrâneo, e a 18 lugares para autocarros, à superfície.

3 — Não são comparticipáveis os montantes pagos pelo terceiro outorgante com a aquisição do terreno, ou do direito de superfície sobre ele, nem com a elaboração do projecto.

4 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que não são participados os valores devidos, a título de revisão de preços, ao adjudicatário dos trabalhos.

5 — Iguamente não são participados os valores devidos ao adjudicatário por execução de trabalhos a mais resultantes de erros e omissões ou alterações ao projecto, por trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

6 — Em caso algum haverá comparticipação em indemnizações que, eventualmente, venham a ser devidas pelo terceiro outorgante, por força da legislação em vigor ou de contrato, ao adjudicatário, a terceiros ou a outro outorgante de contrato celebrado pelo terceiro outorgante para obtenção de financiamento complementar ou de lugares de estacionamento para os fins previstos no presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a

Regime da comparticipação financeira

1 — O pagamento da comparticipação será feito em quatro prestações de igual montante, nos meses de Junho e Dezembro de 2002 e de Junho e Setembro de 2003, desde que se encontrem realizados trabalhos que justifiquem a emissão da factura respectiva, acompanhada dos documentos justificativos considerados necessários.

2 — A entrega pelo terceiro outorgante do título de quitação de cada pagamento global efectuado ao empreiteiro é condição necessária para a realização dos pagamentos subsequentes.

3 — O quarto pagamento só será efectuado após verificação, por vistoria, de que o parque de estacionamento dispõe de todas as condições de segurança e de utilização, nomeadamente as marcações referentes às diferentes categorias e destinatários dos lugares.

Cláusula 6.^a

Utilização

1 — O terceiro outorgante compromete-se a disponibilizar as áreas de estacionamento do estádio de futebol para a realização das actividades integradas na fase final do Campeonato Europeu de Futebol em 2004, nas condições definidas pela UEFA, designadamente no que respeita à inexistência de publicidade e outros compromissos que condicionem a ocupação dos espaços a afectar para o efeito.

2 — Mais se compromete o terceiro outorgante a, findo o Euro 2004, manter a finalidade a que se destina a construção dos lugares de estacionamento objecto do presente contrato-programa e assegurar que os mesmos sejam prioritariamente afectos, em condições económicas mais acessíveis, aos praticantes desportivos que utilizem as instalações do complexo desportivo em que se insere o estádio.

Cláusula 7.^a

Sistema de acompanhamento e controlo de execução do programa

1 — Assiste à segunda outorgante, para efeitos de acompanhamento e controlo da execução do programa objecto do presente contrato e, exclusivamente, na parte a ele concernente, o direito de:

- Analisar, apreciar e aprovar o projecto e as soluções técnicas adoptadas, bem como as especificações, mapa de trabalhos e orçamento, de um ponto de vista da conformidade com o caderno de encargos da UEFA e demais requisitos de segurança aplicáveis;
- Receber cópia dos contratos celebrados;
- Acompanhar a evolução dos trabalhos no local da obra;
- Verificar, para efeitos do pagamento da comparticipação, os autos de medição dos trabalhos objecto do presente contrato-programa e as subsequentes facturas a eles referentes.

2 — O terceiro outorgante obriga-se a fornecer toda a informação necessária ao acompanhamento e avaliação do programa financeiro, de acordo com os suportes de informação a definir pela segunda outorgante.

3 — A fim de facilitar a avaliação e acompanhamento previstos no número anterior, o terceiro outorgante obriga-se a possuir uma

completa e adequada contabilidade e outros registos, reflectindo a evolução do programa numa base rigorosa e em conformidade com as normas de contabilidade geralmente aceites.

Cláusula 8.^a

Revisão, resolução e caducidade do contrato-programa

1 — Qualquer alteração ou adaptação, pelo terceiro outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa, carece de proposta fundamentada a submeter ao prévio acordo escrito dos outros dois outorgantes.

2 — A resolução do presente contrato-programa rege-se pelos termos e condições previstos nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, sendo que, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º, desde já se considera que fica comprometida a realização do objecto do contrato, logo que se verifique não ser possível a conclusão da obra em tempo da sua disponibilização, nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 6.^a

3 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 9.^a

Notificações/comunicações

1 — As notificações ou comunicações a efectuar pelos outorgantes, nos termos do presente contrato-programa ou da lei, poderão ser efectuadas por entrega pessoal ao representante designado por cada uma das partes, por telefax, telegrama ou correio registado com aviso de recepção, devendo ser endereçadas para as moradas seguidamente indicadas:

Para o primeiro outorgante:

Instituto Nacional do Desporto, Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1399-032 Lisboa;

Para a segunda outorgante:

Portugal 2004, S. A., Avenida de D. João II, lote 1.07.2.1, ala B, 4.º, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa;

Para o terceiro outorgante:

Futebol Clube do Porto, Estádio das Antas, Avenida de Fernão de Magalhães, 4350-149 Porto.

2 — As alterações aos endereços acima referidos só se tornarão efectivas após a recepção pelas partes da respectiva comunicação escrita.

3 — Todas as comunicações transmitidas oralmente devem ser confirmadas por escrito, nos termos dos números anteriores, no prazo de quarenta e oito horas.

Cláusula 10.^a

Contencioso do contrato

1 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão submetidos a arbitragem, cuja constituição e funcionamento se regulam pela Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

2 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal competente, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Cláusula 11.^a

Início de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua homologação, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

23 de Janeiro de 2002. — Pelo Primeiro Outorgante, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Segunda Outorgante, (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pelo Terceiro Outorgante, (*Assinaturas ilegíveis.*)

Homologo.

23 de Janeiro de 2002. — O Ministro da Juventude e do Desporto, *José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.*

Contrato n.º 1731/2002. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — Entre:

- O Instituto Nacional do Desporto, adiante abreviadamente designado por IND, ou primeiro outorgante, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1399-032 Lisboa, neste

acto representado por Manuel da Silva Brito, na qualidade de presidente;

- 2) A Portugal 2004 — Sociedade de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Construção dos Estádios e Outras Infra-Estruturas para a Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, S. A., adiante abreviadamente designada por Portugal 2004, ou segunda outorgante, pessoa colectiva n.º 505441810, com sede na Avenida de D. João II, lote 1.07.2.1, 4.º, ala B, edifício administrativo, 1990-096 Lisboa, neste acto representada por Vasco Paulo Lince de Faria e por João Manuel Cravina Bibe, na qualidade, respectivamente, de presidente do conselho de administração e de administrador; e
- 3) A Câmara Municipal de Coimbra, adiante abreviadamente designada por terceira outorgante, com sede na Praça de 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, neste acto representada por Carlos Manuel Sousa Encarnação, na qualidade de presidente;

e considerando que:

- a) Em sequência da criação, pelo Decreto-Lei n.º 268/2001, de 4 de Outubro, da Portugal 2004, S. A., como estrutura responsável pelo acompanhamento e fiscalização do programa de construção, reconstrução e requalificação dos estádios e o acompanhamento da construção dos equipamentos complementares e de apoio aos jogos do Campeonato da Europa de 2004 e outras infra-estruturas, nacionais ou municipais, foi transmitida à nova sociedade a posição contratual assumida pela EURO 2004, S. A., no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado, em 5 de Junho de 2000, entre os outorgantes acima identificados;
- b) A disponibilização dos lugares de estacionamento necessários à realização dos jogos do Euro 2004, não podendo deixar de considerar-se como uma infra-estrutura complementar essencial, é matéria de estabelecimento, pela UEFA, de requisitos mínimos, cujo grau de exigência e custos inerentes constitui legítima preocupação dos donos de obra, sendo certo que, por outro lado, a sua construção, em parques subterrâneos ou à superfície, não pode ser dissociada dos constrangimentos resultantes da localização e características construtivas dos estádios nem poderá deixar de ter em consideração as suas exigências de utilização futura;
- c) O respeito dos prazos estabelecidos, por forma a garantir o cumprimento do calendário fixado para a realização do torneio, exige das partes o máximo empenho e rigor na observância de todos os procedimentos acordados:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime constante do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de Maio, e 319/2001, de 10 de Dezembro, é celebrado o contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a concessão de uma participação nas despesas, a realizar pela terceira outorgante, para cumprimento do programa de construção dos lugares de estacionamento para veículos ligeiros e para autocarros, em parques, subterrâneos ou à superfície, integrados no perímetro de segurança do estádio, nos termos e condições exigidos pela UEFA.

Cláusula 2.ª

Obrigações da terceira outorgante

A terceira outorgante obriga-se a:

- a) Aceitar o acompanhamento e controlo, por representantes, devidamente credenciados, da segunda outorgante, de todos os actos que determinem a realização da despesa participada, proporcionando o acesso a todos os locais e disponibilizando, com prontidão, todos os elementos de informação solicitados;
- b) Respeitar e fazer respeitar a legislação e os regulamentos técnicos aplicáveis, nomeadamente no que respeita ao licenciamento das construções, ao urbanismo e à protecção do ambiente;
- c) Criar todas as condições ao seu alcance, segundo a sua mais esforçada diligência, para garantir o cumprimento do presente contrato, em termos de qualidade, segurança, prazos e custos.

Cláusula 3.ª

Prazos e mora no cumprimento

1 — A terceira outorgante é responsável pela disponibilização, atempada e no rigoroso respeito por todas as condições exigidas pela UEFA, de todos os lugares de estacionamento necessários à realização dos jogos do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, bem como, se necessário, pela garantia da existência das condições de acesso ao estádio, através de ligações directas, por transporte público gratuito, com qualidade e frequência adequadas ao evento, sempre que as áreas para estacionamento distem mais de 1 km do estádio.

2 — O incumprimento dos prazos ou condições exigidas determina para a terceira outorgante a obrigação de restituir todas as importâncias recebidas a título de participação.

3 — Em qualquer das situações previstas no número anterior, e na falta de pagamento voluntário e imediato pela terceira outorgante, assiste a qualquer dos outros outorgantes o direito de se ressarcirem, até ao montante global em dívida, sobre as importâncias a que, no âmbito de qualquer outro contrato-programa celebrado ou a celebrar com vista ao Euro 2004, teria direito a terceira outorgante.

Cláusula 4.ª

Custo de referência

1 — O montante máximo de referência da despesa a participar tem por base de cálculo o produto dos custos unitários de referência de € 8728,96 por lugar de veículo ligeiro em parque subterrâneo, de € 748,2 por lugar veículo ligeiro em parque à superfície, de € 34 915,85 por lugar de autocarro em parque subterrâneo e de € 2992,79 por lugar de autocarro em parque à superfície, pelo número de lugares de estacionamento, definido com base nos requisitos da UEFA, no perímetro de segurança do estádio.

2 — Nos termos do número anterior, é concedida à terceira outorgante, que a aceita, uma participação financeira de 25 % do montante global elegível, até ao valor de € 1 171 302, correspondente a 534 lugares de estacionamento para veículos ligeiros, em parque subterrâneo, e a 8 lugares para autocarros, à superfície.

3 — Não são participáveis os montantes pagos pela terceira outorgante com a aquisição do terreno, ou do direito de superfície sobre ele, nem com a elaboração do projecto.

4 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que não são participados os valores devidos, a título de revisão de preços, ao adjudicatário dos trabalhos.

5 — Igualmente não são participados os valores devidos ao adjudicatário por execução de trabalhos a mais resultantes de erros e omissões ou alterações ao projecto, por trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

6 — Em caso algum haverá participação em indemnizações que, eventualmente, venham a ser devidas pela terceira outorgante, por força da legislação em vigor ou de contrato, ao adjudicatário, a terceiros ou a outro outorgante de contrato celebrado pela terceira outorgante para obtenção de financiamento complementar ou de lugares de estacionamento para os fins previstos no presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Regime da participação financeira

1 — O pagamento da participação será feito em quatro prestações de igual montante, nos meses de Junho e Dezembro de 2002 e de Junho e Setembro de 2003, desde que se encontrem realizados trabalhos que justifiquem a emissão da factura respectiva, acompanhada dos documentos justificativos considerados necessários.

2 — A entrega pela terceira outorgante do título de quitação de cada pagamento global efectuado ao empreiteiro é condição necessária para a realização dos pagamentos subsequentes.

3 — O quarto pagamento só será efectuado após verificação, por vistoria, de que o parque de estacionamento dispõe de todas as condições de segurança e de utilização, nomeadamente as marcações referentes às diferentes categorias e destinatários dos lugares.

Cláusula 6.ª

Utilização

1 — A terceira outorgante compromete-se a disponibilizar as áreas de estacionamento do estádio de futebol para a realização das actividades integradas na fase final do Campeonato Europeu de Futebol em 2004, nas condições definidas pela UEFA, designadamente no que respeita à inexistência de publicidade e outros compromissos que condicionem a ocupação dos espaços a afectar para o efeito.

2 — Mais se compromete a terceira outorgante a, findo o Euro 2004, manter a finalidade a que se destina a construção dos lugares de estacionamento objecto do presente contrato-programa e assegurar que os mesmos sejam prioritariamente afectos, em condições eco-

nómicas mais acessíveis, aos praticantes desportivos que utilizem as instalações do complexo desportivo em que se insere o estádio.

Cláusula 7.ª

Sistema de acompanhamento e controlo de execução do programa

Assiste à segunda outorgante, para efeitos de acompanhamento e controlo da execução do programa objecto do presente contrato e, exclusivamente, na parte a ele concernente, o direito de:

- a) Analisar, apreciar e aprovar o projecto e as soluções técnicas adoptadas, bem como as especificações, mapa de trabalhos e orçamento, de um ponto de vista da conformidade com o caderno de encargos da UEFA e demais requisitos de segurança aplicáveis;
- b) Receber cópia dos contratos celebrados;
- c) Acompanhar a evolução dos trabalhos no local da obra;
- d) Verificar, para efeitos do pagamento da participação, os autos de medição dos trabalhos objecto do presente contrato-programa e as subsequentes facturas a eles referentes.

Cláusula 8.ª

Revisão, resolução e caducidade do contrato-programa

1 — Qualquer alteração ou adaptação, pela terceira outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa, carece de proposta fundamentada a submeter ao prévio acordo escrito dos outros dois outorgantes.

2 — A resolução do presente contrato-programa rege-se pelos termos e condições previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, considerando-se que fica comprometida a realização do objecto do contrato, logo que se verifique não ser possível a conclusão da obra em tempo da sua disponibilização, nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 6.ª

3 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 9.ª

Notificações/comunicações

1 — As notificações ou comunicações a efectuar pelos outorgantes, nos termos do presente contrato-programa ou da lei, poderão ser efectuadas por entrega pessoal ao representante designado por cada uma das partes, por telefax, telegrama ou correio registado com aviso de recepção, devendo ser endereçadas para as moradas seguidamente indicadas:

Para o primeiro outorgante:

Instituto Nacional do Desporto, Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1399-032 Lisboa;

Para a segunda outorgante:

Portugal 2004, S. A., Avenida de D. João II, lote 1.07.2.1, ala B, 4.º, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa;

Para a terceira outorgante:

Câmara Municipal de Coimbra, Praça de 8 de Maio, 3000-300 Coimbra.

2 — As alterações aos endereços acima referidos só se tornarão efectivas após a recepção pelas partes da respectiva comunicação escrita.

3 — Todas as comunicações transmitidas oralmente devem ser confirmadas por escrito, nos termos dos números anteriores, no prazo de quarenta e oito horas.

Cláusula 10.ª

Contencioso do contrato

1 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão submetidos a arbitragem, cuja constituição e funcionamento se regulam pela Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

2 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal competente, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Cláusula 11.ª

Início de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua homologação.

31 de Janeiro de 2002. — Pelo Primeiro Outorgante, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Segunda Outorgante, (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pela Terceira Outorgante, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

31 de Janeiro de 2002. — O Ministro da Juventude e do Desporto, *José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.*

Contrato n.º 1732/2002. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — Entre:

- 1) O Instituto Nacional do Desporto, adiante abreviadamente designado por IND, ou primeiro outorgante, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1399-032 Lisboa, neste acto representado por Manuel da Silva Brito, na qualidade de presidente;
- 2) A Portugal 2004 — Sociedade de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Construção dos Estádios e Outras Infra-Estruturas para a Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, S. A., adiante abreviadamente designada por Portugal 2004, ou segunda outorgante, pessoa colectiva n.º 505441810, com sede na Avenida de D. João II, lote 1.07.2.1, 4.º, ala B, edifício administrativo, 1990-096 Lisboa, neste acto representada por Vasco Paulo Lince de Faria e por João Manuel Cravina Bibe, na qualidade, respectivamente, de presidente do conselho de administração e de administrador; e
- 3) A Câmara Municipal de Braga, adiante abreviadamente designada por terceira outorgante, com sede na Praça do Município, 4704-514 Braga, neste acto representada por Francisco Soares Mesquita Machado, na qualidade de presidente;

e considerando que:

- a) Em sequência da criação, pelo Decreto-Lei n.º 268/2001, de 4 de Outubro, da Portugal 2004, S. A., como estrutura responsável pelo acompanhamento e fiscalização do programa de construção, reconstrução e requalificação dos estádios e o acompanhamento da construção dos equipamentos complementares e de apoio aos jogos do Campeonato da Europa de 2004 e outras infra-estruturas, nacionais ou municipais, foi transmitida à nova sociedade a posição contratual assumida pela EURO 2004, S. A., no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado, em 5 de Junho de 2000, entre os outorgantes acima identificados;
- b) A disponibilização dos lugares de estacionamento necessários à realização dos jogos do Euro 2004, não podendo deixar de considerar-se como uma infra-estrutura complementar essencial, é matéria de estabelecimento, pela UEFA, de requisitos mínimos, cujo grau de exigência e custos inerentes constitui legítima preocupação dos donos de obra, sendo certo que, por outro lado, a sua construção, em parques subterâneos ou à superfície, não pode ser dissociada dos constrangimentos resultantes da localização e características construtivas dos estádios nem poderá deixar de ter em consideração as suas exigências de utilização futura;
- c) O respeito dos prazos estabelecidos, por forma a garantir o cumprimento do calendário fixado para a realização do torneio, exige das partes o máximo empenho e rigor na observância de todos os procedimentos acordados;

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime constante do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de Maio, e 319/2001, de 10 de Dezembro, é celebrado o contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a concessão de uma participação nas despesas, a realizar pela terceira outorgante, para cumprimento do programa de construção dos lugares de estacionamento para veículos ligeiros e para autocarros, em parques, subterâneos ou à superfície, integrados no perímetro de segurança do estádio, nos termos e condições exigidos pela UEFA.

Cláusula 2.^a**Obrigações da terceira outorgante**

A terceira outorgante obriga-se a:

- a) Aceitar o acompanhamento e controlo, por representantes, devidamente credenciados, da segunda outorgante, de todos os actos que determinem a realização da despesa participada, proporcionando o acesso a todos os locais e disponibilizando, com prontidão, todos os elementos de informação solicitados;
- b) Respeitar e fazer respeitar a legislação e os regulamentos técnicos aplicáveis, nomeadamente no que respeita ao licenciamento das construções, ao urbanismo e à protecção do ambiente;
- c) Criar todas as condições ao seu alcance, segundo a sua mais esforçada diligência, para garantir o cumprimento do presente contrato, em termos de qualidade, segurança, prazos e custos.

Cláusula 3.^a**Prazos e mora no cumprimento**

1 — A terceira outorgante é responsável pela disponibilização, atempada e no rigoroso respeito por todas as condições exigidas pela UEFA, de todos os lugares de estacionamento necessários à realização dos jogos do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, bem como, se necessário, pela garantia da existência das condições de acesso ao estádio, através de ligações directas, por transporte público gratuito, com qualidade e frequência adequadas ao evento, sempre que as áreas para estacionamento distem mais de 1 km do estádio.

2 — O incumprimento dos prazos ou condições exigidas determina para a terceira outorgante a obrigação de restituir todas as importâncias recebidas a título de comparticipação.

3 — Em qualquer das situações previstas no número anterior, e na falta de pagamento voluntário e imediato pela terceira outorgante, assiste a qualquer dos outros outorgantes o direito de se ressarcirem, até ao montante global em dívida, sobre as importâncias a que, no âmbito de qualquer outro contrato-programa celebrado ou a celebrar com vista ao Euro 2004, teria direito a terceira outorgante.

Cláusula 4.^a**Custo de referência**

1 — O montante máximo de referência da despesa a participar tem por base de cálculo o produto dos custos unitários de referência de € 8728,96 por lugar de veículo ligeiro em parque subterrâneo, de € 748,2 por lugar de veículo ligeiro em parque à superfície, de € 34 915,85 por lugar de autocarro em parque subterrâneo e de € 2992,79 por lugar de autocarro em parque à superfície, pelo número de lugares de estacionamento, definido com base nos requisitos da UEFA, no perímetro de segurança do estádio.

2 — Nos termos do número anterior, é concedida à terceira outorgante, que a aceita, uma comparticipação financeira de 25% do montante global elegível, até ao valor de € 341 302, correspondente a 102 lugares de estacionamento para veículos ligeiros e a 4 lugares para autocarros, em parque subterrâneo, e a 432 lugares para veículos ligeiros e a 4 lugares para autocarros, à superfície.

3 — Não são comparticipáveis os montantes pagos pela terceira outorgante com a aquisição do terreno, ou do direito de superfície sobre ele, nem com a elaboração do projecto.

4 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que não são participados os valores devidos, a título de revisão de preços, ao adjudicatário dos trabalhos.

5 — Igualmente não são participados os valores devidos ao adjudicatário por execução de trabalhos a mais resultantes de erros e omissões ou alterações ao projecto, por trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

6 — Em caso algum haverá comparticipação em indemnizações que, eventualmente, venham a ser devidas pela terceira outorgante, por força da legislação em vigor ou de contrato, ao adjudicatário, a terceiros ou a outro outorgante de contrato celebrado pela terceira outorgante para obtenção de financiamento complementar ou de lugares de estacionamento para os fins previstos no presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a**Regime da comparticipação financeira**

1 — O pagamento da comparticipação será feito em quatro prestações de igual montante, nos meses de Junho e Dezembro de 2002 e de Junho e Setembro de 2003, desde que se encontrem realizados trabalhos que justifiquem a emissão da factura respectiva, acompanhada dos documentos justificativos considerados necessários.

2 — A entrega pela terceira outorgante do título de quitação de cada pagamento global efectuado ao empreiteiro é condição necessária para a realização dos pagamentos subsequentes.

3 — O quarto pagamento só será efectuado após verificação, por vistoria, de que o parque de estacionamento dispõe de todas as condições de segurança e de utilização, nomeadamente as marcações referentes às diferentes categorias e destinatários dos lugares.

Cláusula 6.^a**Utilização**

1 — A terceira outorgante compromete-se a disponibilizar as áreas de estacionamento do estádio de futebol para a realização das actividades integradas na fase final do Campeonato Europeu de Futebol em 2004, nas condições definidas pela UEFA, designadamente no que respeita à inexistência de publicidade e outros compromissos que condicionem a ocupação dos espaços a afectar para o efeito.

2 — Mais se compromete a terceira outorgante a, findo o Euro 2004, manter a finalidade a que se destina a construção dos lugares de estacionamento objecto do presente contrato-programa e assegurar que os mesmos sejam prioritariamente afectos, em condições económicas mais acessíveis, aos praticantes desportivos que utilizem as instalações do complexo desportivo em que se insere o estádio.

Cláusula 7.^a**Sistema de acompanhamento e controlo de execução do programa**

Assiste à segunda outorgante, para efeitos de acompanhamento e controlo da execução do programa objecto do presente contrato e, exclusivamente, na parte a ele concernente, o direito de:

- a) Analisar, apreciar e aprovar o projecto e as soluções técnicas adoptadas, bem como as especificações, mapa de trabalhos e orçamento, de um ponto de vista da conformidade com o caderno de encargos da UEFA e demais requisitos de segurança aplicáveis;
- b) Receber cópia dos contratos celebrados;
- c) Acompanhar a evolução dos trabalhos no local da obra;
- d) Verificar, para efeitos do pagamento da comparticipação, os autos de medição dos trabalhos objecto do presente contrato-programa e as subsequentes facturas a eles referentes.

Cláusula 8.^a**Revisão, resolução e caducidade do contrato-programa**

1 — Qualquer alteração ou adaptação, pela terceira outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa, carece de proposta fundamentada a submeter ao prévio acordo escrito dos outros dois outorgantes.

2 — A resolução do presente contrato-programa rege-se pelos termos e condições previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, considerando-se que fica comprometida a realização do objecto do contrato, logo que se verifique não ser possível a conclusão da obra em tempo da sua disponibilização, nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 6.^a

3 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 9.^a**Notificações/comunicações**

1 — As notificações ou comunicações a efectuar pelos outorgantes, nos termos do presente contrato-programa ou da lei, poderão ser efectuadas por entrega pessoal ao representante designado por cada uma das partes, por telefax, telegrama ou correio registado com aviso de recepção, devendo ser endereçadas para as moradas seguidamente indicadas:

Para o primeiro outorgante:

Instituto Nacional do Desporto, Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1399-032 Lisboa;

Para a segunda outorgante:

Portugal 2004, S. A., Avenida de D. João II, lote 1.07.2.1, ala B, 4.º, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa;

Para a terceira outorgante:

Câmara Municipal de Braga, Praça do Município, 4704-514 Braga

2 — As alterações aos endereços acima referidos só se tornarão efectivas após a recepção pelas partes da respectiva comunicação escrita.

3 — Todas as comunicações transmitidas oralmente devem ser confirmadas por escrito, nos termos dos números anteriores, no prazo de quarenta e oito horas.

Cláusula 10.^a

Contencioso do contrato

1 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão submetidos a arbitragem, cuja constituição e funcionamento se regulam pela Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

2 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal competente, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Cláusula 11.^a

Início de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua homologação.

1 de Fevereiro de 2002. — Pelo Primeiro Outorgante, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Segunda Outorgante, (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pela Terceira Outorgante, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

1 de Fevereiro de 2002. — O Ministro da Juventude e do Desporto, *José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.*

Contrato n.º 1733/2002. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — Entre:

- 1) O Instituto Nacional do Desporto, adiante abreviadamente designado por IND, ou primeiro outorgante, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1399-032 Lisboa, neste acto representado por Manuel da Silva Brito, na qualidade de presidente;
- 2) A Portugal 2004 — Sociedade de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Construção dos Estádios e Outras Infra-Estruturas para a Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, S. A., adiante abreviadamente designada por Portugal 2004, ou segunda outorgante, pessoa colectiva n.º 505441810, com sede na Avenida de D. João II, lote 1.07.2.1, 4.º, ala B, edifício administrativo, 1990-096 Lisboa, neste acto representada por Vasco Paulo Lince de Faria e por João Manuel Cravina Bibe, na qualidade, respectivamente, de presidente do conselho de administração e de administrador; e
- 3) A Associação de Municípios Loulé-Faro — AMLF, pessoa colectiva n.º 504909908, adiante abreviadamente designada por terceira outorgante, com sede em Vale da Venda, freguesia de Almansil, concelho de Loulé, neste acto representada por José Adriano Gago Vitorino, na qualidade de presidente;

e considerando que:

- a) Em sequência da criação, pelo Decreto-Lei n.º 268/2001, de 4 de Outubro, da Portugal 2004, S. A., como estrutura responsável pelo acompanhamento e fiscalização do programa de construção, reconstrução e requalificação dos estádios e o acompanhamento da construção dos equipamentos complementares e de apoio aos jogos do Campeonato da Europa de 2004 e outras infra-estruturas, nacionais ou municipais, foi transmitida à nova sociedade a posição contratual assumida pela EURO 2004, S. A., no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado, em 5 de Junho de 2000, entre os outorgantes acima identificados;
- b) A disponibilização dos lugares de estacionamento necessários à realização dos jogos do Euro 2004, não podendo deixar de considerar-se como uma infra-estrutura complementar essencial, é matéria de estabelecimento, pela UEFA, de requisitos mínimos, cujo grau de exigência e custos inerentes constitui legítima preocupação dos donos de obra, sendo certo que, por outro lado, a sua construção, em parques subterrâneos ou à superfície, não pode ser dissociada dos constrangimentos resultantes da localização e características construtivas dos estádios nem poderá deixar de ter em consideração as suas exigências de utilização futura;
- c) O respeito dos prazos estabelecidos, por forma a garantir o cumprimento do calendário fixado para a realização do torneio, exige das partes o máximo empenho e rigor na observância de todos os procedimentos acordados:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime constante

do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de Maio, e 319/2001, de 10 de Dezembro, é celebrado o contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a concessão de uma comparticipação nas despesas, a realizar pela terceira outorgante, para cumprimento do programa de construção dos lugares de estacionamento para veículos ligeiros e para autocarros, em parques, subterrâneos ou à superfície, integrados no perímetro de segurança do estádio, nos termos e condições exigidos pela UEFA.

Cláusula 2.^a

Obrigações da terceira outorgante

A terceira outorgante obriga-se a:

- a) Aceitar o acompanhamento e controlo, por representantes, devidamente credenciados, da segunda outorgante, de todos os actos que determinem a realização da despesa comparticipada, proporcionando o acesso a todos os locais e disponibilizando, com prontidão, todos os elementos de informação solicitados;
- b) Respeitar e fazer respeitar a legislação e os regulamentos técnicos aplicáveis, nomeadamente no que respeita ao licenciamento das construções, ao urbanismo e à protecção do ambiente;
- c) Criar todas as condições ao seu alcance, segundo a sua mais esforçada diligência, para garantir o cumprimento do presente contrato, em termos de qualidade, segurança, prazos e custos.

Cláusula 3.^a

Prazos e mora no cumprimento

1 — A terceira outorgante é responsável pela disponibilização, atempada e no rigoroso respeito por todas as condições exigidas pela UEFA, de todos os lugares de estacionamento necessários à realização dos jogos do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, bem como, se necessário, pela garantia da existência das condições de acesso ao estádio, através de ligações directas, por transporte público gratuito, com qualidade e frequência adequadas ao evento, sempre que as áreas para estacionamento distem mais de 1 km do estádio.

2 — O incumprimento dos prazos ou condições exigidas determina para a terceira outorgante a obrigação de restituir todas as importâncias recebidas a título de comparticipação.

3 — Em qualquer das situações previstas no número anterior, e na falta de pagamento voluntário e imediato pela terceira outorgante, assiste a qualquer dos outros outorgantes o direito de se ressarcirem, até ao montante global em dívida, sobre as importâncias a que, no âmbito de qualquer outro contrato-programa celebrado ou a celebrar com vista ao Euro 2004, teria direito a terceira outorgante.

Cláusula 4.^a

Custo de referência

1 — O montante máximo de referência da despesa a comparticipar tem por base de cálculo o produto dos custos unitários de referência de € 8 728,96 por lugar de veículo ligeiro em parque subterrâneo, de € 748,2 por lugar veículo ligeiro em parque à superfície, de € 34 915,85 por lugar de autocarro em parque subterrâneo e de € 2 992,79 por lugar de autocarro em parque à superfície, pelo número de lugares de estacionamento, definido com base nos requisitos da UEFA, no perímetro de segurança do estádio.

2 — Nos termos do número anterior, é concedida à terceira outorgante, que a aceita, uma comparticipação financeira de 25% do montante global elegível, até ao valor de € 105 870, correspondente a 534 lugares de estacionamento para veículos ligeiros e a 8 lugares para autocarros, à superfície.

3 — Não são comparticipáveis os montantes pagos pela terceira outorgante com a aquisição do terreno, ou do direito de superfície sobre ele, nem com a elaboração do projecto.

4 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que não são comparticipados os valores devidos, a título de revisão de preços, ao adjudicatário dos trabalhos.

5 — Igualmente não são comparticipados os valores devidos ao adjudicatário por execução de trabalhos a mais resultantes de erros e omissões ou alterações ao projecto, por trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

6 — Em caso algum haverá comparticipação em indemnizações que, eventualmente, venham a ser devidas pela terceira outorgante, por força da legislação em vigor ou de contrato, ao adjudicatário, a ter-

ceiros ou a outro outorgante de contrato celebrado pela terceira outorgante para obtenção de financiamento complementar ou de lugares de estacionamento para os fins previstos no presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a**Regime da comparticipação financeira**

1 — O pagamento da comparticipação será feito em quatro prestações de igual montante, nos meses de Junho e Dezembro de 2002 e de Junho e Setembro de 2003, desde que se encontrem realizados trabalhos que justifiquem a emissão da factura respectiva, acompanhada dos documentos justificativos considerados necessários.

2 — A entrega pela terceira outorgante do título de quitação de cada pagamento global efectuado ao empreiteiro é condição necessária para a realização dos pagamentos subsequentes.

3 — O quarto pagamento só será efectuado após verificação, por vistoria, de que o parque de estacionamento dispõe de todas as condições de segurança e de utilização, nomeadamente as marcações referentes às diferentes categorias e destinatários dos lugares.

Cláusula 6.^a**Utilização**

1 — A terceira outorgante compromete-se a disponibilizar as áreas de estacionamento do estádio de futebol para a realização das actividades integradas na fase final do Campeonato Europeu de Futebol em 2004, nas condições definidas pela UEFA, designadamente no que respeita à inexistência de publicidade e outros compromissos que condicionem a ocupação dos espaços a afectar para o efeito.

2 — Mais se compromete a terceira outorgante a, findo o Euro 2004, manter a finalidade a que se destina a construção dos lugares de estacionamento objecto do presente contrato-programa e assegurar que os mesmos sejam prioritariamente afectos, em condições económicas mais acessíveis, aos praticantes desportivos que utilizem as instalações do complexo desportivo em que se insere o estádio.

Cláusula 7.^a**Sistema de acompanhamento e controlo de execução do programa**

Assiste à segunda outorgante, para efeitos de acompanhamento e controlo da execução do programa objecto do presente contrato e, exclusivamente, na parte a ele concernente, o direito de:

- Analisar, apreciar e aprovar o projecto e as soluções técnicas adoptadas, bem como as especificações, mapa de trabalhos e orçamento, de um ponto de vista da conformidade com o caderno de encargos da UEFA e demais requisitos de segurança aplicáveis;
- Receber cópia dos contratos celebrados;
- Acompanhar a evolução dos trabalhos no local da obra;
- Verificar, para efeitos do pagamento da comparticipação, os autos de medição dos trabalhos objecto do presente contrato-programa e as subsequentes facturas a eles referentes.

Cláusula 8.^a**Revisão, resolução e caducidade do contrato-programa**

1 — Qualquer alteração ou adaptação, pela terceira outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa, carece de proposta fundamentada a submeter ao prévio acordo escrito dos outros dois outorgantes.

2 — A resolução do presente contrato-programa rege-se pelos termos e condições previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, considerando-se que fica comprometida a realização do objecto do contrato, logo que se verifique não ser possível a conclusão da obra em tempo da sua disponibilização, nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 6.^a

3 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 9.^a**Notificações/comunicações**

1 — As notificações ou comunicações a efectuar pelos outorgantes, nos termos do presente contrato-programa ou da lei, poderão ser efectuadas por entrega pessoal ao representante designado por cada uma das partes, por telefax, telegrama ou correio registado com aviso

de recepção, devendo ser endereçadas para as moradas seguidamente indicadas:

Para o primeiro outorgante:

Instituto Nacional do Desporto, Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1399-032 Lisboa;

Para a segunda outorgante:

Portugal 2004, S. A., Avenida de D. João II, lote 1.07.2.1, ala B, 4.º, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa;

Para a terceira outorgante:

Associação de Municípios Loulé-Faro — AMLF, Estação de Almancil, Nexe, 8135-017 Almancil.

2 — As alterações aos endereços acima referidos só se tornarão efectivas após a recepção pelas partes da respectiva comunicação escrita.

3 — Todas as comunicações transmitidas oralmente devem ser confirmadas por escrito, nos termos dos números anteriores, no prazo de quarenta e oito horas.

Cláusula 10.^a**Contencioso do contrato**

1 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão submetidos a arbitragem, cuja constituição e funcionamento se regulam pela Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

2 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal competente, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Cláusula 11.^a**Início de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua homologação.

22 de Fevereiro de 2002. — Pelo Primeiro Outorgante, (*Assinatura ilegível*). — Pela Segunda Outorgante, (*Assinaturas ilegíveis*). — Pela Terceira Outorgante, (*Assinatura ilegível*).

Homologo.

22 de Fevereiro de 2002. — O Ministro da Juventude e do Desporto, *José Manuel Lello Ribeiro de Almeida*.

Contrato n.º 1734/2002. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — Entre:

- O Instituto Nacional do Desporto, adiante abreviadamente designado por IND, ou primeiro outorgante, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1399-032 Lisboa, neste acto representado por Manuel da Silva Brito, na qualidade de presidente;
- A Portugal 2004 — Sociedade de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Construção dos Estádios e Outras Infra-Estruturas para a Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, S. A., adiante abreviadamente designada por Portugal 2004, ou segunda outorgante, pessoa colectiva n.º 505441810, com sede na Avenida de D. João II, lote 1.07.2.1, 4.º, ala B, edifício administrativo, 1990-096 Lisboa, neste acto representada por Vasco Paulo Lince de Faria e por João Manuel Cravina Bibe, na qualidade, respectivamente, de presidente do conselho de administração e de administrador; e
- O Sporting Clube de Portugal, pessoa colectiva n.º 500766630, com sede no Estádio de Alvalade, Rua de Francisco Stromp, 1600 Lisboa, adiante abreviadamente designado por SCP, ou terceiro outorgante, neste acto representado por António Augusto Serra Campos Dias da Cunha e por Luís Filipe Fernandes David Godinho Lopes, nas qualidades respectivamente de presidente e vice-presidente;

e considerando que:

- Em sequência da criação, pelo Decreto-Lei n.º 268/2001, de 4 de Outubro, da Portugal 2004, S. A., como estrutura responsável pelo acompanhamento e fiscalização do programa de construção, reconstrução e requalificação dos estádios e o acompanhamento da construção dos equipamentos complementares e de apoio aos jogos do Campeonato da Europa de 2004 e outras infra-estruturas, nacionais ou municipais,

foi transmitida à nova sociedade a posição contratual assumida pela EURO 2004, S. A., no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado, em 5 de Junho de 2000, entre os outorgantes acima identificados;

- b) A disponibilização dos lugares de estacionamento necessários à realização dos jogos do Euro 2004, não podendo deixar de considerar-se como uma infra-estrutura complementar essencial, é matéria de estabelecimento, pela UEFA, de requisitos mínimos, cujo grau de exigência e custos inerentes constitui legítima preocupação dos donos de obra, sendo certo que, por outro lado, a sua construção, em parques subterrâneos ou à superfície, não pode ser dissociada dos constrangimentos resultantes da localização e características construtivas dos estádios nem poderá deixar de ter em consideração as suas exigências de utilização futura;
- c) O respeito dos prazos estabelecidos, por forma a garantir o cumprimento do calendário fixado para a realização do torneio, exige das partes o máximo empenho e rigor na observância de todos os procedimentos acordados:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, e do regime constante do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado o contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a concessão de uma participação nas despesas, a realizar pelo terceiro outorgante, para cumprimento do programa de construção dos lugares de estacionamento para veículos ligeiros e para autocarros, em parques, subterrâneos ou à superfície, integrados no perímetro de segurança do estádio, nos termos e condições exigidos pela UEFA.

Cláusula 2.ª

Obrigações do terceiro outorgante

O terceiro outorgante obriga-se a:

- a) Aceitar o acompanhamento e controlo, por representantes, devidamente credenciados, da segunda outorgante, de todos os actos que determinem a realização da despesa participada, proporcionando o acesso a todos os locais e disponibilizando, com prontidão, todos os elementos de informação solicitados;
- b) Respeitar e fazer respeitar a legislação e os regulamentos técnicos aplicáveis, nomeadamente no que respeita ao licenciamento das construções, ao urbanismo e à protecção do ambiente;
- c) Criar todas as condições ao seu alcance, segundo a sua mais esforçada diligência, para garantir o cumprimento do presente contrato, em termos de qualidade, segurança, prazos e custos.

Cláusula 3.ª

Prazos e mora no cumprimento

1 — O terceiro outorgante é responsável pela disponibilização, atempada e no rigoroso respeito por todas as condições exigidas pela UEFA, de todos os lugares de estacionamento necessários à realização dos jogos do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, bem como, se necessário, pela garantia da existência das condições de acesso ao estádio, através de ligações directas, por transporte público gratuito, com qualidade e frequência adequadas ao evento, sempre que as áreas para estacionamento distem mais de 1 km do estádio.

2 — O incumprimento dos prazos ou condições exigidas determina para o terceiro outorgante a obrigação de restituir todas as importâncias recebidas a título de participação.

3 — Em qualquer das situações previstas no número anterior, e na falta de pagamento voluntário e imediato pelo terceiro outorgante, assiste a qualquer dos outros outorgantes o direito de se ressarcirem, até ao montante global em dívida, sobre as importâncias a que, no âmbito de qualquer outro contrato-programa celebrado ou a celebrar com vista ao Euro 2004, teria direito o terceiro outorgante.

Cláusula 4.ª

Custo de referência

1 — O montante máximo de referência da despesa a participar tem por base de cálculo o produto dos custos unitários de referência de € 8728,96 por lugar de veículo ligeiro em parque subterrâneo, de € 748,2 por lugar veículo ligeiro em parque à superfície, de € 34 915,85 por lugar de autocarro em parque subterrâneo e de € 2992,79 por lugar de autocarro em parque à superfície, pelo número

de lugares de estacionamento, definido com base nos requisitos da UEFA, no perímetro de segurança do estádio.

2 — Nos termos do número anterior, é concedida ao terceiro outorgante, que a aceita, uma participação financeira de 25 % do montante global elegível, até ao valor de € 1 555 626, correspondente a 706 lugares de estacionamento para veículos ligeiros, em parque subterrâneo, e a 20 lugares para autocarros, à superfície.

3 — Não são participáveis os montantes pagos pelo terceiro outorgante com a aquisição do terreno, ou do direito de superfície sobre ele, nem com a elaboração do projecto.

4 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que não são participados os valores devidos, a título de revisão de preços, ao adjudicatário dos trabalhos.

5 — Iguamente não são participados os valores devidos ao adjudicatário por execução de trabalhos a mais resultantes de erros e omissões ou alterações ao projecto, por trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

6 — Em caso algum haverá participação em indemnizações que, eventualmente, venham a ser devidas pelo terceiro outorgante, por força da legislação em vigor ou de contrato, ao adjudicatário, a terceiros ou a outro outorgante de contrato celebrado pelo terceiro outorgante para obtenção de financiamento complementar ou de lugares de estacionamento para os fins previstos no presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Regime da participação financeira

1 — O pagamento da participação será feito em quatro prestações de igual montante, nos meses de Junho e Dezembro de 2002 e de Junho e Setembro de 2003, desde que se encontrem realizados trabalhos que justifiquem a emissão da factura respectiva, acompanhada dos documentos justificativos considerados necessários.

2 — A entrega pelo terceiro outorgante do título de quitação de cada pagamento global efectuado ao empreiteiro é condição necessária para a realização dos pagamentos subsequentes.

3 — O quarto pagamento só será efectuado após verificação, por vistoria, de que o parque de estacionamento dispõe de todas as condições de segurança e de utilização, nomeadamente as marcações referentes às diferentes categorias e destinatários dos lugares.

Cláusula 6.ª

Utilização

1 — O terceiro outorgante compromete-se a disponibilizar as áreas de estacionamento do estádio de futebol para a realização das actividades integradas na fase final do Campeonato Europeu de Futebol em 2004, nas condições definidas pela UEFA, designadamente no que respeita à inexistência de publicidade e outros compromissos que condicionem a ocupação dos espaços a afectar para o efeito.

2 — Mais se compromete o terceiro outorgante a, findo o Euro 2004, manter a finalidade a que se destina a construção dos lugares de estacionamento objecto do presente contrato-programa e assegurar que os mesmos sejam prioritariamente afectos, em condições económicas mais acessíveis, aos praticantes desportivos que utilizem as instalações do complexo desportivo em que se insere o estádio.

Cláusula 7.ª

Sistema de acompanhamento e controlo de execução do programa

Assiste à segunda outorgante, para efeitos de acompanhamento e controlo da execução do programa objecto do presente contrato e, exclusivamente, na parte a ele concernente, o direito de:

- a) Analisar, apreciar e aprovar o projecto e as soluções técnicas adoptadas, bem como as especificações, mapa de trabalhos e ordenamento, de um ponto de vista da conformidade com o caderno de encargos da UEFA e demais requisitos de segurança aplicáveis;
- b) Receber cópia dos contratos celebrados;
- c) Acompanhar a evolução dos trabalhos no local da obra;
- d) Verificar, para efeitos do pagamento da participação, os autos de medição dos trabalhos objecto do presente contrato-programa e as subsequentes facturas a eles referentes.

2 — O terceiro outorgante obriga-se a fornecer toda a informação necessária ao acompanhamento e avaliação do programa financeiro, de acordo com os suportes de informação a definir pela segundo outorgante.

3 — A fim de facilitar a avaliação e acompanhamento previstos no número anterior, o terceiro outorgante obriga-se a possuir uma completa e adequada contabilidade e outros registos, reflectindo a evolução do programa numa base rigorosa e em conformidade com as normas de contabilidade geralmente aceites.

Cláusula 8.ª

Revisão, resolução e caducidade do contrato-programa

1 — Qualquer alteração ou adaptação, pelo terceiro outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa, carece de proposta fundamentada a submeter ao prévio acordo escrito dos outros dois outorgantes.

2 — A resolução do presente contrato-programa rege-se pelos termos e condições previstos nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, sendo que, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 117.º, desde já se considera que fica comprometida a realização do objecto do contrato, logo que se verifique não ser possível a conclusão da obra em tempo da sua disponibilização, nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 6.ª

3 — O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 9.ª

Notificações/comunicações

1 — As notificações ou comunicações a efectuar pelos outorgantes, nos termos do presente contrato-programa ou da lei, poderão ser efectuadas por entrega pessoal ao representante designado por cada uma das partes, por telefax, telegrama ou correio registado com aviso de recepção, devendo ser endereçadas para as moradas seguidamente indicadas:

Para o primeiro outorgante:

Instituto Nacional do Desporto, Avenida do Infante Santo, 76, 4.º, 1399-032 Lisboa;

Para a segunda outorgante:

Portugal 2004, S. A., Avenida de D. João II, lote 1.07.2.1, ala B, 4.º, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa;

Para o terceiro outorgante:

Sporting Clube de Portugal, Estádio de José Alvalade, Rua de Francisco Stropm, 1600 Lisboa.

2 — As alterações aos endereços acima referidos só se tornarão efectivas após a recepção pelas partes da respectiva comunicação escrita.

3 — Todas as comunicações transmitidas oralmente devem ser confirmadas por escrito, nos termos dos números anteriores, no prazo de quarenta e oito horas.

Cláusula 10.ª

Contencioso do contrato

1 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão submetidos a arbitragem, cuja constituição e funcionamento se regulam pela Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

2 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal competente, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Cláusula 11.ª

Início de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua homologação, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

21 de Janeiro de 2002. — Pelo Primeiro Outorgante, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Segunda Outorgante, (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pelo Terceiro Outorgante, (*Assinaturas ilegíveis.*)

Homologo.

21 de Janeiro de 2002. — O Ministro da Juventude e do Desporto, José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Gabinete da Ministra**

Despacho n.º 11 783/2002 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituída na minha ausência nos próximos dias 18,

19 e 20 de Maio de 2002 pelo Secretário de Estado do Orçamento, Dr. Norberto Emílio Sequeira da Rosa.

13 de Maio de 2002. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite.*

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 11 784/2002 (2.ª série). — Por ter passado a exercer a sua actividade profissional noutro organismo, cessou funções no meu secretariado Luísa Maria Correia de Assunção Xavier, técnica profissional especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública.

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo Maria José Soares Silva Teixeira Montenegro, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, para exercer funções de secretariado no meu Gabinete, com efeitos reportados a 6 de Maio de 2002.

Nesta oportunidade, reconheço publicamente, com gratidão e apreço, o excelente desempenho de Luísa Maria Correia de Assunção Xavier nas funções que lhe foram confiadas, confirmando plenamente as qualidades pessoais e profissionais que lhe são reconhecidas e dando provas de dedicação profissional, lealdade e amizade pessoal que merecem registo.

6 de Maio de 2002. — O Director-Geral, *Júlio G. Casanova Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 11 785/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Maio de 2002:

Maria do Rosário Vieira de Sá Morgado, com a categoria de operadora de registo de dados principal — desvinculada do ex-quadro de efectivos interdepartamentais criado junto desta Direcção-Geral por ter sido integrada no quadro distrital de vinculação de Santarém, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2000.

7 de Maio de 2002. — O Subdirector-Geral, *J. E. Lopes Luís.*

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários Aduaneiros

Aviso n.º 6896/2002 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros de 9 de Maio de 2002:

Olga Maria Gomes Pereira Lousa, José Carlos Louro Martins, Deolinda Maria Antunes de Oliveira Rendas, Armando Carlos Costa Carvalho, Manuel Francisco Videira Delgado, Judas José Gonçalves, Clotilde de Almeida Morgado Mata, Maria de Fátima Saraiva Rodrigues, Maria Ercília Baptista Gil, Maria do Céu Pimenta Ramalho Almaça, Francisco Manuel Correia Borralho, Maria José Leal Grazina, Maria de Lurdes Silva Cardoso Branco, Maria Manuela Duarte Salgado Canha Xavier Candeias, Isabel Maria Cármen Fernandes Valente, Celeste Aurora Ricardo Catarino de Oliveira, Maria Madalena Romão Dias de Mendonça David, Ana Paula Ribeiro Caldeira Costa, Manuela Matos Calado, Maria João Campos Silva, Maria Fernanda Malhão Marques Madeira, Margarida Luísa Jalhay Febrer e Aniss Akbar Ali Sadrudin, técnicos superiores de informática principais/especialistas de informática do grau 2, nível 2, por motivo de transição para as novas carreiras de informática, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — promovidos, precedendo aprovação em concurso, à categoria de assessor de informática/especialista de informática do grau 3, nível 1, do mesmo quadro, ocupando os lugares de dotação global, aprovados pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação dos novos lugares. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas.)

9 de Maio de 2002. — Por delegação do Director-Geral, a Directora de Serviços, em regime de substituição, *Maria de Fátima Braz.*

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 11 786/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Maio de 2002, proferido por delegação:

Licenciada Ana Isabel dos Santos Martins, técnica de fazenda de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro — nomeada, precedendo concurso externo, em regime de comissão

de serviço extraordinária, e por urgente conveniência de serviço, para frequência do estágio com vista ao ingresso na categoria de técnico superior de orçamento e conta da carreira técnica superior de orçamento e conta do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a 13 de Maio de 2002.

13 de Maio de 2002. — A Subdirectora-Geral, *Ana Maria Gouveia*.

Despacho n.º 11 787/2002 (2.ª série). — Nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo), designo a chefe da Divisão de Contabilidade, licenciada Francelina Maria Guimarães Martins, afecta à Direcção de Serviços de Gestão da Informação Orçamental, para substituir a directora de Contabilidade, da mesma Direcção de Serviços, licenciada Eunice Manuela de Oliveira Ramos, durante a sua ausência ao serviço, para formação, no período de 6 a 10 de Maio de 2002, inclusive.

13 de Maio de 2002. — Por delegação do Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Ana Maria Gouveia*.

Direcção-Geral do Património

Rectificação n.º 1109/2002. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 2002, o aviso extracto n.º 9054/2002 (2.ª série), a p. 8086, rectifica-se que onde se lê «minha secretária pessoa» deve ler-se «minha secretária pessoal».

3 de Maio de 2002. — Pela Directora-Geral, o Subdirector-Geral, *Manuel I. da Silva Pinheiro*.

Instituto de Gestão do Crédito Público

Aviso n.º 6897/2002 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Maio — 2002 é de 2,388 42 %, a qual, multiplicada pelo factor 1,10, é de 2,627 26 %.

29 de Abril de 2002. — O Vogal, *Pontes Correia*.

Aviso n.º 6898/2002 (2.ª série). — De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Maio — 2002, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 2,292 88 %.

29 de Abril de 2002. — O Vogal, *Pontes Correia*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Rectificação n.º 1110/2002. — *Concurso interno geral para o preenchimento do cargo de chefe da Divisão de Estudos Ambientais da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional.* — Por ter sido publicado com incorrecção, rectifica-se que, no n.º 8.2 do aviso n.º 5934/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 105, de 7 de Maio de 2002, onde se lê «A falta da declaração referida na alínea d) do n.º 7.1 determina a exclusão do concurso» deve ler-se «A falta da declaração referida na alínea d) do n.º 8.1 determina a exclusão do concurso».

8 de Maio de 2002. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Deliberação n.º 896/2002. — Por meu despacho de 6 de Maio: Rui Jorge Fernandes Arsénio, técnico de informática do grau 1 de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional — transita, após procedimento interno de selec-

ção, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, para o grau 1, nível 2, índice 370, da mesma categoria, com efeitos a partir de 6 de Maio de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2002. — O Inspector-Geral, *Geraldo José Leal Esteves*, tenente-general PILAV.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 794/2002 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 217.º do EMFAR, o 268, capitão-tenente da classe do serviço especial Rui Bugalho Correia (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 228.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Abril de 2002, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 54767, capitão-de-fragata da classe do serviço especial Victor Manuel Cola Duarte, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 263974, capitão-de-fragata da classe do serviço especial António Pereira.

13 de Maio de 2002. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Portaria n.º 795/2002 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 217.º do EMFAR, o 157967, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos Gilberto Cordeiro Frazão (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 228.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Abril de 2002, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 58164, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos José Félix da Silva Guerreiro, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 1055263, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos José António Martins.

13 de Maio de 2002. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 11 788/2002 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Junho de 2001 do director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

José Manuel Esteves Pereira — nomeado definitivamente, precedendo concurso, no lugar de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de biblioteca e documentação, escalão 2, índice 415, do quadro do pessoal civil da Marinha, ficando exonerado do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação do novo lugar.

3 de Maio de 2002. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carneira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 11 789/2002 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Março de 2002 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Manuel da Silva António, técnico profissional de 1.ª classe de culinária do quadro do pessoal civil da Marinha, escalão 5 — promovido, precedendo concurso, a técnico profissional principal da mesma carreira e quadro, escalão 5, ficando exonerado do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação do novo lugar.

6 de Maio de 2002. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Governo Militar de Lisboa

Escola Prática de Cavalaria

Despacho n.º 11 790/2002 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no despacho n.º 15 497/2001 (2.ª série), de 25 de Junho, do tenente-general governador militar de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 27 de Julho de 2001, subdelego no 2.º comandante desta Escola Prática de Cavalaria, TCOR CAV NIM 19073984, José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com formalidades legais, até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 15 de Abril de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria que se reclamam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de Abril de 2002. — O Comandante, *Mário Rui Correia Gomes*, COR CAV.

Escola de Sargentos do Exército

Despacho n.º 11 791/2002 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea c) do n.º 1 do despacho n.º 15 631/2001, de 25 de Junho, do tenente-general governador militar de Lisboa, subdelego no 2.º comandante da Escola de Sargentos do Exército, TCOR CAV (05116581) Carlos José Vicente Sernadas, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 2494.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 30 de Outubro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola de Sargentos do Exército, TCOR CAV (05116581) Carlos José Vicente Sernadas, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

23 de Abril de 2002. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, COR INF.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 11 792/2002 (2.ª série):

Pedro de Vasconcelos de Fontoura Madureira, ministro plenipotenciário de 2.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negó-

cios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 3 de Maio de 2002 autorizando a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 6 de Maio de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2002. — O Director do Departamento, *António de Almeida Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 793/2002 (2.ª série):

João Miguel Pombinho Soares Madureira, conselheiro jurídico na Missão Permanente de Portugal junto da Nações Unidas em Nova Iorque — despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas de 10 de Maio de 2002 determinando a cessação da comissão de serviço, a seu pedido, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2002. — O Director do Departamento, *António de Almeida Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 794/2002 (2.ª série):

António Maria Perez Metelo da Silva, conselheiro para a cooperação na Missão de Portugal em Díli — despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas de 10 de Maio de 2002 determinando a cessação do contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2002. — O Director do Departamento, *António de Almeida Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 795/2002 (2.ª série):

António Manuel Pires Gomes Samuel, secretário de embaixada, do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a exercer o cargo de chefe de divisão I da Direcção de Serviços da Europa da Direcção-Geral das Relações Bilaterais — despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas de 10 de Maio de 2002 determinando a cessação do referido cargo, com efeitos a partir de 8 de Abril de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2002. — O Director, *António de Almeida Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 796/2002 (2.ª série):

Carla Maria de Campos Bugalho, técnica superior de 1.ª classe de arquivo da carreira técnica superior de arquivo do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 10 de Maio de 2002 autorizando a equiparação a bolseiro fora do País, pelo período de seis meses, com manutenção da remuneração e contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, nos termos do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Maio de 2002. — O Director do Departamento, *António de Almeida Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Listagem n.º 133/2002. — *Lista de adjudicações de empreitadas de obras públicas.* — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas pela chefia do Serviço de Intendência da Guarda Nacional Republicana, durante o ano de 2001:

Designação da empreitada	Adjudicatário	Forma de atribuição	Valor sem IVA
Reparação e restauro da Sala de Praças da chefia do Serviço de Intendência da GNR.	GONJERÓNIMO — Construção Civil, L.ª	Consulta prévia	4 375 000\$00 € 21 822,41

9 de Maio de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Severiano Pinto Coutinho*, tenente-coronel de AM.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 11 797/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Maio de 2002, proferido ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do despacho n.º 18 390/2001 (2.ª série), de 31 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 1 de Setembro de 2001, bem como na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do despacho n.º 4978/2002 (2.ª série), de 1 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2002:

1 — Autorizada a nomeação definitiva, com efeitos a partir de 3 de Junho de 1999, de Aristides Manuel Gomes da Silva Costa, como assessor principal da carreira de engenheiro, em lugar criado pela Portaria n.º 647/2000, de 9 de Março, e a extinguir quando vagar.

2 — Revogado o despacho n.º 11 070/2000 (2.ª série), de 11 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 2000.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2002. — O Subdirector-Geral, *Pedro Manuel Ferreira de Seixas Antão*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Despacho (extracto) n.º 11 798/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Maio de 2002, proferido no uso da subdelegação de competências, são promovidos ao posto de agente principal, por antiguidade, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 173/2000, de 9 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 322/2001, de 14 de Dezembro, com efeitos às datas que vão indicadas, ficando posicionados no escalão 1, índice 165, da tabela salarial em vigor na PSP, os agentes abaixo indicados (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Nome	Matrícula	Colocação	Data da promoção
Heitor José Azevedo Dias Saraiva.	139064	Faro	14 de Agosto de 2000.
Rui Manuel Molero Fialho Moura.	139623	Lisboa	14 de Agosto de 2000.
Ricardo Aguiar Fernandes.	141702	Madeira	14 de Agosto de 2000.
César António Batista Gomes.	144327	Lisboa	27 de Junho de 2001.

7 de Maio de 2002. — O Director Nacional-Adjunto/RH, *Vítor Martins dos Santos*, superintendente-chefe.

Despacho (extracto) n.º 11 799/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Maio de 2002, no uso da subdelegação de competências:

Luís Manuel Rodrigues Ferreira, subchefe M/137073, do CM do Porto — promovido ao posto de chefe, por antiguidade, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 173/2000, de 9 de Agosto, com efeitos reportados a 14 de Agosto de 2000, ficando posicionado no escalão 1, índice 230, da tabela salarial em vigor na PSP. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2002. — O Director Nacional-Adjunto/RH, *Vítor Martins dos Santos*, superintendente-chefe.

Despacho (extracto) n.º 11 800/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Maio de 2002, proferido no uso da competência subdelegada:

Rui Manuel Braga Rocha, agente M/133973 — autorizado o regresso à efectividade de serviço, com destino ao Comando Metropolitano da PSP de Lisboa.

7 de Maio de 2002. — O Director Nacional-Adjunto/RH, *Vítor Martins dos Santos*, superintendente-chefe.

Governo Civil do Distrito de Leiria

Despacho n.º 11 801/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário deste Governo Civil, licenciado em Direito Júlio Coelho Martins, os poderes para:

- Apreciar e despachar requerimentos pedindo passaportes e despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;
- Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças policiais, de ruído, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;
- Proceder a registos e conceder licenças de exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eléctricas ou electrónicas de diversão;
- Realizar despesas por conta das verbas inscritas no Orçamento do Estado, até ao limite de € 500, e assinatura das respectivas folhas e documentos anexos;
- Contrair encargos por conta das verbas do orçamento privativo do Governo Civil até ao limite de € 500;
- Resolver assuntos de natureza corrente e assinar a correspondência que seja de mero expediente;
- Orientar a instrução de processos de contra-ordenações, solicitando às autoridades policiais ou outros serviços públicos, informações que considere convenientes ou necessárias para o efeito e proferindo nos mesmos despachos;
- Aprovar orçamentos e quadros de pessoal das associações de bombeiros;
- Conceder licenças para as férias aos funcionários do Governo Civil e aprovar o respectivo plano anual;
- Autorizar a realização de provas desportivas na via pública;
- Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços de transportes colectivos de passageiros;
- Autorizar a reversão do vencimento de exercício aos funcionários do Governo Civil, nos termos legais;
- Autorizar o abono do vencimento perdido por motivo de doença, nos termos legais.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), b), c) e f).

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito de matérias previstas neste despacho até à data da sua publicação.

2 de Maio de 2002. — O Governador Civil, *José António Leitão da Silva*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 6899/2002 (2.ª série). — Relação dos funcionários do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, transitam para a carreira de vigilância e segurança, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2001:

Nome	Regime geral — Situação em 30 de Junho de 2001			Carreira de vigilância e segurança — Situação a partir de 1 de Julho de 2001		
	Categoria	Escalão	Índice	Categoria/transição	Escalão	Índice
José Francisco Gomes	Motorista de pesados	7	225	Vigilante e segurança do nível 1.	2	180
José Barbosa	Motorista de pesados	8	240	Vigilante e segurança do nível 1.	3	190
Lourenço Marques Simões	Motorista de pesados	—	245	Vigilante e segurança do nível 1.	3	190

Nome	Regime geral — Situação em 30 de Junho de 2001			Carreira de vigilância e segurança — Situação a partir de 1 de Julho de 2001		
	Categoria	Escalão	Índice	Categoria/transição	Escalão	Índice
Tito José da Conceição	Motorista de pesados	—	245	Vigilante e segurança do nível 1.	3	190
Carlos Alberto Andrade Rodrigues	Motorista de ligeiros	8	225	Vigilante e segurança do nível 1.	2	180
Alberto Moreira Ribeiro	Motorista de ligeiros	8	225	Vigilante e segurança do nível 1.	2	180
António Pedro Luís Caetano	Motorista de pesados	5	196	Vigilante e segurança do nível 2.	3	155
José Saraiva de Sousa	Motorista de ligeiros	7	210	Vigilante e segurança do nível 2.	4	170
Victor Manuel Teixeira dos Reis	Motorista de ligeiros	6	196	Vigilante e segurança do nível 2.	3	155
José Luís Esteves Martins Lopes	Motorista de ligeiros	4	167	Vigilante e segurança do nível 3.	4	135
Paulo Alexandre Garcia Silva de Jesus	Motorista de ligeiros	1	134	Vigilante e segurança do nível 3.	2	115

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2002. — A Directora de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 11 802/2002 (2.ª série). — Pelo despacho conjunto n.º 846/2001, de 13 de Agosto, dos Ministros das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 8 de Setembro de 2001:

Carla Michele Silveira Costa — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/2001, de 1 de Agosto, com início em 22 de Abril de 2002, para desempenho de funções correspondentes à categoria de assistente administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2002. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 11 803/2002 (2.ª série). — Por despachos de 18, 23 e 25 de Janeiro de 2002, respectivamente dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, da Administração Pública e da Modernização Administrativa e do Orçamento:

Catarina Alexandra Carmo Correia, Maria José Lima Neves Pais Almeida Caetano e Paulo Sérgio Alves Pires — autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 3, e 18.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada a esta última disposição pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para desempenho de funções correspondentes à categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, com início em 3 de Maio de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2002. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*

Despacho (extracto) n.º 11 804/2002 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2002 da directora-geral-adjunta do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo da alínea 2) do ponto 1 do despacho n.º 13 248/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 27 de Junho de 2001:

Carlos Manuel Afonso Dias Torres, Pedro Nuno Gabriel Maneta Rosário Silva, Osvaldo Miguel Rodrigues Silva Azeredo Cardoso, Horácio Antunes Mateus, César Alexandre Tonet Silva Tavares e António Manuel Silva Alves, contratados a termo certo — rescindidos, por mútuo acordo, os contratos de trabalho a termo certo celebrados com este Serviço, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Maio de 2002. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Serviço Nacional de Bombeiros

Despacho n.º 11 805/2002 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções de presidente do Serviço Nacional de Bombeiros, prevaleço-me da oportunidade para manifestar todo o meu apreço e merecido testemunho de louvor pela colaboração prestada por Maria João Lopes Lira Fernandes Carreto Gomes, no desempenho das suas funções no Serviço Nacional de Bombeiros, no qual revelou excelentes qualidades de trabalho, empenhamento, dedicação e sentido de responsabilidade.

13 de Maio de 2002. — O Presidente, *Joaquim Rebelo Marinho*.

Despacho n.º 11 806/2002 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções de presidente do Serviço Nacional de Bombeiros, prevaleço-me da oportunidade para manifestar todo o meu apreço e merecido testemunho de louvor pela colaboração prestada por Ana Isabel Almeida Fortunato, no desempenho das suas funções no Serviço Nacional de Bombeiros, no qual revelou excelentes qualidades de trabalho, empenhamento, dedicação e sentido de responsabilidade.

13 de Maio de 2002. — O Presidente, *Joaquim Rebelo Marinho*.

Despacho n.º 11 807/2002 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções de presidente do Serviço Nacional de Bombeiros, prevaleço-me da oportunidade para manifestar todo o meu apreço e merecido testemunho de louvor pela colaboração prestada por José Abel Ramos, no desempenho das suas funções no Serviço Nacional de Bombeiros, no qual revelou excelentes qualidades de trabalho, empenhamento, dedicação e sentido de responsabilidade.

13 de Maio de 2002. — O Presidente, *Joaquim Rebelo Marinho*.

Despacho n.º 11 808/2002 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções de presidente do Serviço Nacional de Bombeiros, prevaleço-me da oportunidade para manifestar todo o meu apreço e merecido testemunho de louvor pela colaboração prestada por Maria de Fátima Ruas Grilo Farinha, no desempenho das suas funções no Serviço Nacional de Bombeiros, no qual revelou excelentes qualidades de trabalho, empenhamento, dedicação e sentido de responsabilidade.

13 de Maio de 2002. — O Presidente, *Joaquim Rebelo Marinho*.

Despacho n.º 11 809/2002 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções de presidente do Serviço Nacional de Bombeiros, prevaleço-me da oportunidade para manifestar todo o meu apreço e merecido testemunho de louvor pela colaboração prestada por Isabel Maria Cardoso Ferreira, no desempenho das suas funções no SNB, no qual revelou excelentes qualidades de trabalho, empenhamento, dedicação e sentido de responsabilidade.

13 de Maio de 2002. — O Presidente, *Joaquim Rebelo Marinho*.

Despacho n.º 11 810/2002 (2.ª série). — No momento da cessação de funções como presidente do Serviço Nacional de Bombeiros, quero manifestar todo o meu apreço e o merecido testemunho de louvor pela colaboração prestada por Noémia de Jesus Marques da Cunha, no desempenho das suas funções no SNB, no qual revelou muito interesse, dedicação e empenhamento.

13 de Maio de 2002. — O Presidente, *Joaquim Rebelo Marinho*.

Despacho n.º 11 811/2002 (2.ª série). — No momento da cessação de funções como presidente do Serviço Nacional de Bombeiros, quero manifestar todo o meu apreço e o merecido testemunho de louvor pela colaboração prestada por António Fernando de Oliveira Rocha, no desempenho das suas funções no SNB, no qual revelou muito interesse, dedicação e empenhamento.

13 de Maio de 2002. — O Presidente, *Joaquim Rebelo Marinho*.

Despacho n.º 11 812/2002 (2.ª série). — No momento da cessação de funções como presidente do Serviço Nacional de Bombeiros, quero manifestar todo o meu apreço e o merecido testemunho de louvor pela colaboração prestada por Isabel Maria Lopes de André, no desempenho das suas funções no Serviço Nacional de Bombeiros, no qual revelou muito interesse, dedicação e empenhamento.

13 de Maio de 2002. — O Presidente, *Joaquim Rebelo Marinho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11 813/2002 (2.ª série). — O Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça (IGFPJ) viu os seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 156/2001, de 11 de Março.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do citado diploma legal, o respectivo quadro de pessoal abrangido pelo estatuto da função pública é aprovado mediante portaria conjunta dos Ministérios da Justiça, das Finanças e da Administração Pública, enquanto o quadro privativo do Instituto é aprovado mediante despacho do Ministro da Justiça, o que ocorreu por via do despacho n.º 8560/2002, de 21 de Janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 27 de Abril de 2002, ainda que a título provisório.

Considerando que a aprovação de um quadro privativo de um serviço público, mediante mero despacho ministerial, como foi o caso, exigiria um cuidado redobrado na análise das necessidades efectivas dos serviços, e que não parece curial em governo de gestão criar através de despacho meramente provisório um quadro privativo de 45 elementos em 147, ao qual se atribuem remunerações extravagantes do regime geral da função pública, e tendo ainda presente o parecer emitido pela Auditoria Jurídica do Ministério da Justiça em 6 de Maio de 2002, determino:

1 — A imediata revogação do despacho n.º 8560/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 27 de Abril de 2002.

2 — Para os efeitos previstos na Portaria n.º 163/2002, de 20 de Fevereiro, as remunerações do pessoal nomeado ao abrigo do disposto no artigo 27.º dos respectivos Estatutos para exercer funções de direcção das unidades orgânicas permanentes do IGFPJ constam do anexo I ao presente despacho.

14 de Maio de 2002. — A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2)

1 — As remunerações de director-coordenador, de director de departamento e de coordenador de unidade de apoio directo à gestão são as seguintes:

	(Em euros)		
	Director-coordenador	Director de departamento	Coordenador de unidade
Remuneração base ...	3 529,47	3 069,10	2 608,74
Despesas de representação	1 043,50	767,28	521,75
<i>Total</i>	4 572,97	3 836,38	3 130,49

2 — As despesas de representação referidas no número anterior estão sujeitas ao mesmo regime das despesas de representação dos membros do conselho directivo.

3 — Caso o director de departamento assegure também a direcção de uma unidade e ou de um ou mais gabinetes, é-lhe devida uma compensação no valor de 10% da remuneração base que auferir como director de departamento, sem que tal altere o montante estabelecido para as despesas de representação.

4 — O pessoal abrangido pelo presente anexo pode optar pela remuneração de origem, à qual acresce o montante fixado no n.º 1 para as despesas de representação.

Direcção-Geral da Administração Extrajudicial

Aviso n.º 6900/2002 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para motorista de ligeiros.* — 1 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, autorizado por despacho de 17 de Abril de 2002 da directora-geral, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto concurso interno de ingresso para:

Categoria e carreira — motorista de ligeiros;

Área funcional — compete genericamente ao motorista de ligeiros a condução e conservação de viaturas ligeiras, bem como receber e entregar encomendas e outros expedientes oficiais e executar outras tarefas elementares indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços;

Conteúdo funcional — funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto período de tempo;

Serviço e local de trabalho — na Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, em Lisboa.

3 — Lugares — o concurso destina-se ao provimento de dois lugares vagos existentes no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, aprovado pela Portaria n.º 213/2002, de 12 de Março.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares em referência e para as vagas que vierem a ocorrer no prazo de um ano contado a partir da publicação da lista de classificação final.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Portaria n.º 213/2002, de 12 de Março.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao índice e escalão aplicável aos candidatos admitidos, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos legais de admissão — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos a seguir indicados:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agente nas condições do n.º 1 ou do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- b) Possuir a escolaridade obrigatória e carta de condução adequada, conforme o exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
b) Exame psicológico de selecção.

9 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos, que visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, consistirá numa prova escrita de conhecimentos gerais e versará sobre as matérias constantes do presente aviso.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais obedece ao programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, que adiante se transcreve.

9.2 — A prova escrita de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório, terá a duração de sessenta minutos e será pontuada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — O exame psicológico de selecção destina-se a avaliar as capacidades e as características da personalidade dos candidatos através de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

10.1 — Aos resultados do exame psicológico são atribuídas as menções qualitativas de *Favorável preferencialmente*, *Bastante favorável*, *Favorável com reservas* e *Não favorável*.

10.2 — São eliminados os candidatos com as menções *Com reservas* e *Não favorável*.

11 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção utilizados, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.2 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência estabelecidos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sem prejuízo do disposto no n.º 3 da mesma disposição legal.

12 — Apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso.

12.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, datado e assinado, dirigido à directora-geral da Administração Extra-judicial, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Rua de Alcolena, 1, 1149-019 Lisboa, dele constando os elementos abaixo mencionados:

- a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e situação militar, quando obrigatória), residência, código postal e telefone;
b) Concurso e lugar a que se candidata;
c) Habilitações literárias;
d) Habilitações profissionais;
e) Indicação da categoria profissional detida, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso;
g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

13 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, nomeadamente, a experiência profissional detida, com a indicação das funções exercidas pelo candidato e os respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional adquirida, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de não serem considerados, bem como quaisquer outros elementos que o candidato entenda referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
d) Fotocópia da carta de condução;
e) Fotocópia do bilhete de identidade.

14 — É suficiente a instrução de candidaturas com fotocópias simples dos documentos referidos no número anterior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, sem prejuízo do preceituado no n.º 2 do mesmo artigo.

15 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é dispensada temporariamente a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7.1 do presente aviso desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que possui os requisitos gerais de admissão a concurso.

16 — A falta dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 13 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nas instalações da Direcção-Geral da Administração Extra-judicial, em Lisboa, na Rua de Alcolena, 1.

19 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Licenciado Mário Herculano Marques Paixão Senra, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Nunes de Albuquerque Pimentel Cardigos, chefe de divisão.
Alcina de Jesus Ribeiro, técnica profissional principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Hélia Maria Sousa Alves, chefe de divisão.
Fernanda Maria Barreiras Xavier, técnica profissional de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

17 de Abril de 2002. — A Directora-Geral, *Maria da Conceição Oliveira*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais para o ingresso nas carreiras/categorias dos grupos de pessoal técnico-profissional, administrativo e auxiliar, aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Legislação recomendada para estudo:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, na redacção introduzida pelas Leis n.ºs 30-C/92, de 28 de Dezembro, e 25/98, de 26 de Maio — princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril — estatuto remuneratório;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro — prevenção e resolução de conflitos de interesses provenientes do exercício de funções públicas;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-E/98 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 200, de 31 de Agosto de 1998) — regime de duração do horário de trabalho;

Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e 70-A/2000, de 5 de Maio — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março — noções gerais sobre medidas de modernização administrativa;

Decreto-Lei n.º 90/2001, de 23 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 9-G/2001 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 77, de 31 de Março de 2001) — atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Aviso n.º 6901/2002 (2.ª série). — *Concurso para provimento do cargo de director do Gabinete de Informação e Documentação da Direcção-Geral da Administração Extrajudicial.* — 1 — Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 15 de Março de 2002 do Secretário de Estado da Justiça, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o provimento, em comissão de serviço, do cargo de director do Gabinete de Informação e Documentação (cargo equiparado a chefe de divisão), do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2001, de 23 de Março.

2 — Área de actuação e conteúdo funcional — a referida no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2001, de 23 de Março, articulada com as competências genéricas previstas na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para que é aberto durante o prazo de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, designadamente, os seguintes, diplomas:

Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Decreto-Lei n.º 90/2001, de 23 de Março.

5 — Remuneração, local de trabalho e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e respectiva legislação complementar, o local de trabalho situa-se na Rua de Alcolena, 1, 1400-004 Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuam ainda os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, considerando-se adequada, para efeitos da alínea *a)* da mesma disposição legal, a licenciatura em áreas afins aos domínios de documentação bibliográfica, legislativa e arquivística.

6.1 — Condições preferenciais — formação académica na área das ciências documentais e experiência profissional específica comprovada na área de actuação do lugar posto a concurso.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e nele serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores, de acordo com as exigências da função:

a) Habilitações académicas;

b) Formação profissional;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — A classificação final dos concorrentes é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

7.4 — No sistema de classificação final é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, redigido em papel de formato A4, dirigido à directora-geral da Administração Extrajudicial, acompanhado dos demais documentos e enviado por correio registado com aviso de recepção (desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 do aviso) para a Rua de Alcolena, 1, 1400-004 Lisboa, podendo ser entregue no mesmo endereço, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, naturalidade e data de nascimento), número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Declaração obrigatória, sob pena de exclusão do concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas;
- Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;
- Identificação completa do concurso e cargo dirigente a que se candidata;
- Menção dos documentos que anexam ao requerimento de candidatura;
- Outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*, actualizado, datado e assinado, no qual deve constar, nomeadamente, as funções exercidas e respectivos períodos, bem como a formação profissional (estágios, acções de formação, seminários, etc.);
- Fotocópias do bilhete de identidade e do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia dos certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- Declaração emitida pelos serviços, da qual constem, inequivocamente, a existência de vínculo à Administração Pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.4 — A falta da declaração constante da alínea *d)* do n.º 9.2 determina a exclusão do concurso.

9.5 — Os candidatos a exercer funções na Direcção-Geral da Administração Extrajudicial estão dispensados de apresentar a documentação exigida nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 9.3 desde que no respectivo processo individual constem os respectivos documentos comprovativos, devendo no requerimento de candidatura fazer menção desse facto.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de, em caso de dúvida, solicitar aos serviços ou exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Menção a que se refere o despacho n.º 373/2000, de 1 de Março — «Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — De acordo com o sorteio a que se refere a acta n.º 153/2002 da Comissão de Observação e Acompanhamento de Concursos para Cargos Dirigentes, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Frederico Manuel de Frias Macedo Branco, secretário-geral-adjunto do Ministério da Justiça.
Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado Vítor Manuel Palma Ramos, director de serviços do Instituto Superior de Economia e Gestão.
- 2.º Licenciada Manuela Araújo Machado, directora de serviços da Direcção-Geral da Administração Extrajudicial.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Maria João Lobato, chefe de divisão da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.
- 2.º Licenciada Maria José Vaz Fidalgo, chefe de divisão do Instituto Nacional de Arquivos/Torre do Tombo.

30 de Abril de 2002. — A Directora-Geral, *Maria da Conceição Oliveira*.

Gabinete de Auditoria e Modernização

Aviso n.º 6902/2002 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que o Gabinete de Auditoria e Modernização do Ministério da Justiça pretende admitir, por requisição ou transferência, para prestar serviço em Lisboa, na Avenida do Duque de Loulé, 72, funcionários das carreiras de técnico superior, com licenciatura em Direito, e de assistente administrativo.

2 — Os interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao director do Gabinete de Auditoria e Modernização, Avenida do Duque de Loulé, 72, 8.º, 1050-091 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone.

3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que pertence, devidamente autenticada, da qual constem a natureza do vínculo e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- d) Declaração do serviço ou organismo a que pertence, da qual constem as funções desempenhadas nos últimos anos;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

4 — A experiência profissional, em qualquer das carreiras, igual ou superior a quatro anos constitui condição preferencial.

5 — Os métodos de selecção a utilizar serão os da avaliação curricular e entrevista.

7 de Maio de 2002. — O Director, *João Bilhim*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 814/2002 (2.ª série). — A Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, estabeleceu o enquadramento técnico-pedagógico e os trâmites procedimentais em que se desenvolvem os cursos do nível 3 nas escolas tecnológicas criadas ao abrigo do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia e da Educação publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 18 de Novembro de 1991, e do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia, da Educação e do Emprego e Segurança Social publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1995.

Esta oferta do nível 3 tem subjacente uma lógica de continuidade entre a aquisição de uma qualificação e a especialização, permitindo operacionalizar um conjunto articulado de respostas diferenciadas para públicos alvo com diferentes situações de ingresso.

Neste sentido, prevê-se a configuração de percursos formativos alternativos, onde a formação se centra no preenchimento dos requisitos para a frequência de cursos de especialização tecnológica em domínios afins, cujo funcionamento esteja previamente autorizado.

Com o objectivo de potenciar as melhores condições para o desenvolvimento de uma oferta formativa do nível 3 a montante da especialização tecnológica, é necessário assegurar o reconhecimento das qualificações produzidas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do n.º 6.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a criação dos seguintes cursos de qualificação do nível 3:

- a) Controlo de Produção Industrial;
- b) Manutenção Industrial.

2 — As formações do nível 3 referidas no número anterior visam, respectivamente, os perfis profissionais de:

- a) Um percurso formativo alternativo nas situações previstas na alínea d) do n.º 2 do n.º 5.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, em que o perfil profissional correspondente será o de técnico de controlo de produção agro-alimentar;
- b) Um percurso formativo alternativo nas situações previstas na alínea d) do n.º 2 do n.º 5.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, em que o perfil profissional correspondente será o de técnico de manutenção.

3 — As presentes formações do nível 3 são promovidas pela Escola de Novas Tecnologias dos Açores.

4 — Têm acesso às formações do nível 3 criadas no n.º 1 do presente diploma os indivíduos que tenham concluído o ensino secundário.

5 — Podem ainda ter acesso a estas formações os indivíduos que, para o preenchimento das condições previstas no número anterior, tenham em atraso até duas disciplinas, desde que estas não integrem conteúdos considerados de precedência relativamente às formações visadas.

6 — As formações do nível 3 referidas no n.º 1 do presente diploma habilitam para o exercício profissional no âmbito dos perfis profissionais visados e estruturam-se em componentes de formação socio-cultural e científico-tecnológica e em formação prática em contexto de trabalho nos termos do estabelecido no n.º 1 do n.º 3.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

6.1 — As formações previstas no n.º 1 do presente diploma revestem um carácter de via directa de acesso a cursos de especialização tecnológica, configurando um percurso formativo alternativo nos termos do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do n.º 5.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

7 — Aos formandos que concluem com aproveitamento as formações do nível 3 aprovadas através do presente despacho conjunto é conferido um certificado de formação profissional e uma qualificação profissional do nível III, nos termos do n.º 1 do n.º 9.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

8 — O certificado referido no número anterior é emitido segundo o modelo constante no anexo da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

9 — A conclusão com aproveitamento das formações do nível 3 criadas pelo presente diploma conferem um certificado de aptidão profissional (CAP), nos termos conjugados do disposto no Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, e do Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro.

10 — O plano de formação das formações do nível 3 criadas pelo presente diploma, incluindo a descrição dos perfis de saída profissional, as condições de acesso específicas, a respectiva estrutura curricular, as disciplinas, as cargas horárias e a duração total, constam dos anexos n.ºs 1 e 2 deste diploma, que dele fazem parte integrante.

11 — A implementação dos referenciais de formação criados ao abrigo do presente diploma serão objecto de acompanhamento e avaliação, constituindo os seus resultados o fundamento para a sua revisão no prazo de dois anos após a entrada em vigor do presente diploma.

4 de Abril de 2002. — O Ministro da Economia, *Luís Garcia Braga da Cruz*.

ANEXO N.º 1

Formação de nível 3

Área de formação — Engenharia Química.

Designação do curso — Controlo de Produção Industrial.

Condições de acesso — têm acesso os indivíduos que concluíram o 12.º ano.

Saída profissional — percurso formativo alternativo — nas situações previstas na alínea d) do n.º 2 do n.º 5.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, o perfil profissional correspondente será o de técnico de controlo de produção-agro-alimentar.

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Duração de referência (horas)		
Sociocultural	Línguas e Comunicação	Inglês	50		
		Cidadania e Sociedade	Português	50	
			Organização e Gestão	Segurança no Trabalho	20
				Noções Gerais de Saúde	20
					140
Científico-tecnológica	Ciências Básicas e Tecnológicas	Matemática	120		
		Informática	200		
		Física	68		
		Microbiologia	200		
		Química Geral	68		
		Composição dos Alimentos	54		
		Higiene nas Empresas	26		
		Biologia Celular	30		
		Química Orgânica	68		
		Operações Unitárias	46		
		Gastronomia Molecular	30		
		Técnicas de Laboratório	70		
		Tecnologia da Panificação	20		
			1000		
			<i>Total</i>	1140	

ANEXO N.º 2

Formação de nível n.º 3

Área de formação — Metalurgia e Metalomecânica.

Designação do curso — Manutenção Industrial.

Condições de acesso — têm acesso os indivíduos que concluíram o 12.º ano.

Saída profissional — Percurso formativo alternativo — nas situações previstas na alínea *d*) do n.º 2 do n.º 5.º da Portaria n.º 12190/2000, de 23 de Dezembro, o perfil profissional correspondente será o de técnico de manutenção.

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Duração de referência (horas)		
Sociocultural	Línguas e Comunicação	Inglês	50		
		Cidadania e Sociedade	Português	60	
			Organização e Gestão	Legislação e Regulamentação	15
				Segurança no Trabalho	15
					140
Científico-tecnológica	Ciências Básicas e Tecnológicas	Matemática	120		
		Informática	160		
		Electricidade	145		
		Mecânica	70		
		Química Geral	70		
		Mecânica dos Materiais	75		
		Interpretação de Desenho Técnico	60		
		Termodinâmica	70		
		Protecção Corrosiva	45		
		Tecnologia dos Materiais	60		
		Combustíveis e Energia	65		
		Estatística	60		
			1000		
			<i>Total</i>	1140	

Despacho n.º 11 815/2002 (2.ª série). — A Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, estabeleceu o enquadramento técnico-pedagógico e os trâmites procedimentais em que se desenvolvem os cursos do nível 3 nas escolas tecnológicas criadas ao abrigo do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia e da Educação publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 18 de Novembro de 1991, e do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia, da Educação e do Emprego e Segurança Social publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1995.

Esta oferta do nível 3 tem subjacente uma lógica de continuidade entre a aquisição de uma qualificação e a especialização, permitindo operacionalizar um conjunto articulado de respostas diferenciadas para públicos alvo com diferentes situações de ingresso.

Neste sentido, prevê-se a configuração de percursos formativos alternativos, onde a formação se centra no preenchimento dos requi-

sitos para a frequência de cursos de especialização tecnológica em domínios afins, cujo funcionamento esteja previamente autorizado.

Com o objectivo de potenciar as melhores condições para o desenvolvimento de uma oferta formativa do nível 3 a montante da especialização tecnológica, é necessário assegurar o reconhecimento das qualificações produzidas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do n.º 6.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a criação do curso de qualificação do nível 3 de Electrónica e Comunicações.

2 — A formação do nível 3 referida no número anterior corresponde a um percurso formativo alternativo, e nas situações previstas na alínea *d*) do n.º 2 do n.º 5.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, o perfil profissional correspondente será o de técnico de electrónica.

3 — A presente formação do nível 3 é promovida pela ANFEI — Associação Nacional de Formação Electrónica Industrial.

4 — Têm acesso à formação do nível 3 criada no n.º 1 do presente diploma os indivíduos que tenham concluído o ensino secundário.

5 — Podem ainda ter acesso a esta formação os indivíduos que para o preenchimento das condições previstas no número anterior tenham em atraso até duas disciplinas, desde que estas não integrem conteúdos considerados de precedência relativamente à formação visada.

6 — A formação do nível 3 referida no n.º 1 do presente diploma habilita para o exercício profissional no âmbito dos perfis profissionais visados e estrutura-se em componentes de formação sociocultural e científico-tecnológica e em formação prática em contexto de trabalho, nos termos do estabelecido no n.º 1 do n.º 3.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

6.1 — A formação prevista no n.º 1 do presente diploma reveste um carácter de via directa de acesso a cursos de especialização tecnológica, configurando um percurso formativo alternativo nos termos do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do n.º 5.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

7 — Aos formandos que concluem com aproveitamento a formação do nível 3 aprovada através do presente despacho conjunto é conferido um certificado de formação profissional e uma qualificação profissional do nível III, nos termos do n.º 1 do n.º 9.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

8 — O certificado referido no número anterior é emitido segundo o modelo constante no anexo da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

9 — A conclusão com aproveitamento da formação do nível 3 criada pelo presente diploma confere um certificado de aptidão profissional (CAP), nos termos conjugados do disposto no Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, e do Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro.

10 — O plano de formação da formação do nível 3 criada pelo presente diploma, incluindo a descrição dos perfis de saída profissional, as condições de acesso específicas, a respectiva estrutura curricular, as disciplinas, as cargas horárias e a duração total, constam do anexo deste diploma, que dele faz parte integrante.

11 — A implementação dos referenciais de formação criados ao abrigo do presente diploma serão objecto de acompanhamento e avaliação, constituindo os seus resultados o fundamento para a sua revisão no prazo de dois anos após a entrada em vigor do presente diploma.

4 de Abril de 2002. — O Ministro da Economia, *Luís Garcia Braga da Cruz*.

ANEXO

Formação de nível 3

Área de formação — Electrónica e Automação.

Designação do curso — Electrónica e Comunicações.

Condições de acesso — tem acesso os indivíduos que concluíram o 12.º ano.

Saída profissional — percurso formativo alternativo — nas situações previstas na alínea *d*) do n.º 2 do n.º 5.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, o perfil profissional correspondente será o de técnico de electrónica.

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Duração de referência (horas)	
Sociocultural	Línguas e Comunicação	Inglês	48	
		Higiene e Segurança no Trabalho	24	
		Aplicações Informáticas	56	
		Actividades Culturais	12	
			140	
Científico-tecnológica	Ciências Básicas e Tecnológicas	Cálculo Aplicado	90	
		Técnicas de Programação	84	
		Electrotecnia	112	
		Electrónica Básica	112	
		Electrónica Analógica	112	
		Electrónica Digital e Microprocessadores	98	
		Manutenção e Exploração de Computadores/REDES	56	
		Sistemas Operativos	56	
		Desenho Assistido por Computador	56	
		Oficinas	312	
			1088	
			<i>Total</i>	1228

Despacho n.º 11 816/2002 (2.ª série). — A Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, estabeleceu o enquadramento técnico-pedagógico e os trâmites procedimentais em que se desenvolvem os cursos do nível 3 nas escolas tecnológicas criadas ao abrigo do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia e da Educação publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 18 de Novembro de 1991, e do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia, da Educação e do Emprego e Segurança Social publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1995.

Esta oferta do nível 3 tem subjacente uma lógica de continuidade entre a aquisição de uma qualificação e a especialização, permitindo operacionalizar um conjunto articulado de respostas diferenciadas para públicos alvo com diferentes situações de ingresso.

Neste sentido, prevê-se a configuração de percursos formativos alternativos, onde a formação se centra no preenchimento dos requisitos para a frequência de cursos de especialização tecnológica em domínios afins, cujo funcionamento esteja previamente autorizado.

Com o objectivo de potenciar as melhores condições para o desenvolvimento de uma oferta formativa do nível 3 a montante da especialização tecnológica, é necessário assegurar o reconhecimento das qualificações produzidas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do n.º 6.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a criação do curso de qualificação do nível 3 de Planeamento e Organização Industrial.

2 — A formação do nível 3 referida no número anterior visa o perfil profissional de técnico de planeamento e organização industrial na área de metalurgia e metalomecânica.

3 — A presente formação do nível 3 é promovida pela AFTEM — Associação para a Formação Tecnológica de Engenharia Mecânica e Materiais.

4 — Têm acesso à formação do nível 3 criada no n.º 1 do presente diploma os indivíduos que tenham concluído o ensino secundário.

5 — Podem ainda ter acesso a esta formação os indivíduos que para o preenchimento das condições previstas no número anterior tenham em atraso até duas disciplinas, desde que estas não integrem conteúdos considerados de precedência relativamente à formação visada.

6 — A formação do nível 3 referida no n.º 1 do presente diploma habilita para o exercício profissional no âmbito dos perfis profissionais visados e estrutura-se em componentes de formação sociocultural e científico-tecnológica e em formação prática em contexto de trabalho, nos termos do estabelecido no n.º 1 do n.º 3.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

7 — Aos formandos que concluem com aproveitamento a formação do nível 3 aprovada através do presente despacho conjunto é conferido um certificado de formação profissional e uma qualificação profissional do nível III, nos termos do n.º 1 do n.º 9.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

8 — O certificado referido no número anterior é emitido segundo o modelo constante no anexo da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

9 — A conclusão com aproveitamento da formação do nível 3 criada pelo presente diploma confere um certificado de aptidão profissional (CAP), nos termos conjugados do disposto no Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, e do Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro.

10 — O plano de formação da formação do nível 3 criada pelo presente diploma, incluindo a descrição dos perfis de saída profes-

sional, as condições de acesso específicas, a respectiva estrutura curricular, as disciplinas, as cargas horárias e a duração total, constam do anexo deste diploma, que dele fazem parte integrante.

11 — A implementação dos referenciais de formação criados ao abrigo do presente diploma serão objecto de acompanhamento e avaliação, constituindo os seus resultados o fundamento para a sua revisão no prazo de dois anos após a entrada em vigor do presente diploma.

4 de Abril de 2002. — O Ministro da Economia, *Luís Garcia Braga da Cruz*.

ANEXO

Formação de nível 3

Área de formação — Metalurgia e Metalomecânica.
Designação do curso — Planeamento e Organização Industrial.
Condições de acesso — têm acesso os indivíduos que concluíram o 12.º ano.
Saída profissional — técnico de planeamento e organização industrial.

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Sociocultural	Línguas e Comunicação Cidadania e Sociedade Organização e Gestão	Inglês	40
		Informática	60
		Comunicação	40
			140
Científico-tecnológica	Ciências Básicas e Tecnológicas	Órgãos de Máquinas	80
		Tecnologias de Fabrico	235
		Desenho	245
		Materiais	60
		Mecânica	80
		Matemática	160
		Práticas Oficiais e Laboratoriais	190
		Qualidade	40
			1090
		Formação Prática em Contexto de Trabalho	360
		<i>Total</i>	1590

Despacho n.º 11 817/2002 (2.ª série). — A Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, estabeleceu o enquadramento técnico-pedagógico e os trâmites procedimentais em que se desenvolvem os cursos do nível 3 nas escolas tecnológicas criadas ao abrigo do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia e da Educação publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 18 de Novembro de 1991, e do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia, da Educação e do Emprego e Segurança Social publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1995.

Esta oferta do nível 3 tem subjacente uma lógica de continuidade entre a aquisição de uma qualificação e a especialização, permitindo operacionalizar um conjunto articulado de respostas diferenciadas para públicos alvo com diferentes situações de ingresso.

Neste sentido, prevê-se a configuração de percursos formativos alternativos, onde a formação se centra no preenchimento dos requisitos para a frequência de cursos de especialização tecnológica em domínios afins, cujo funcionamento esteja previamente autorizado.

Com o objectivo de potenciar as melhores condições para o desenvolvimento de uma oferta formativa do nível 3 a montante da especialização tecnológica, é necessário assegurar o reconhecimento das qualificações produzidas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do n.º 6.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a criação dos seguintes cursos de qualificação do nível 3:

- a) Produção Têxtil;
- b) Manutenção Industrial — Electromecânica.

2 — As formações do nível 3 referidas no número anterior visam, respectivamente, os perfis profissionais de:

- a) Técnico de produção têxtil;
- b) Técnico de manutenção electromecânica.

3 — As presentes formações do nível 3 são promovidas pela AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior.

4 — Têm acesso às formações do nível 3 criadas no n.º 1 do presente diploma os indivíduos que tenham concluído o ensino secundário.

5 — Podem ainda ter acesso a estas formações os indivíduos que para o preenchimento das condições previstas no número anterior tenham em atraso até duas disciplinas, desde que estas não integrem

conteúdos considerados de precedência relativamente às formações visadas.

6 — As formações do nível 3 referidas no n.º 1 do presente diploma habilitam para o exercício profissional no âmbito dos perfis profissionais visados e estruturam-se em componentes de formação sociocultural e científico-tecnológica e em formação prática em contexto de trabalho, nos termos do estabelecido no n.º 1 do n.º 3.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

7 — Aos formandos que concluíam com aproveitamento as formações do nível 3 aprovadas através do presente despacho conjunto é conferido um certificado de formação profissional e uma qualificação profissional do nível III, nos termos do n.º 1 do n.º 9.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

8 — O certificado referido no número anterior é emitido segundo o modelo constante no anexo da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

9 — A conclusão com aproveitamento das formações do nível 3 criadas pelo presente diploma conferem um certificado de aptidão profissional (CAP), nos termos conjugados do disposto no Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, e do Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro.

10 — O plano de formação das formações do nível 3 criadas pelo presente diploma, incluindo a descrição dos perfis de saída profissional, as condições de acesso específicas, a respectiva estrutura curricular, as disciplinas, as cargas horárias e a duração total, constam dos anexos n.ºs 1 e 2 deste diploma, que dele fazem parte integrante.

11 — A implementação dos referenciais de formação criados ao abrigo do presente diploma serão objecto de acompanhamento e avaliação, constituindo os seus resultados o fundamento para a sua revisão no prazo de dois anos após a entrada em vigor do presente diploma.

4 de Abril de 2002. — O Ministro da Economia, *Luís Garcia Braga da Cruz*.

ANEXO N.º 1

Formação do nível 3

Área de formação — Indústria Têxtil.
Designação do curso — Produção Têxtil.
Condições de acesso — têm acesso os indivíduos que concluíram o 12.º ano.
Saída profissional — técnico de produção têxtil (nível III).

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Duração de referência (horas)	
Sociocultural	Línguas e Comunicação	Inglês	50	
		Cidadania e Sociedade	Português	50
			Organização e Gestão	Cultura Têxtil
				Organização e Gestão de Empresas
				165
Científico-tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Matemática	60	
		Física	60	
		Química	60	
		Desenho	75	
		Física e Química Têxtil	75	
		Matérias Têxteis	60	
		Tecnologia de Fiação	75	
		Tecnologia de Tecelagem	60	
		Tecnologia de Tinturaria e Estampagem	110	
		Tecnologia de Acabamentos	60	
		Tecnologia de Malhas	60	
		Tecnologia dos Tecidos	55	
		Qualidade	40	
		Inglês Têxtil	55	
		Tecnologia de Confecção	60	
		Informática	70	
				1035
	Formação Prática em Contexto de Trabalho	360		
	<i>Total</i>	1560		

ANEXO N.º 2

Formação de nível 3

Área de formação — Metalurgia e Metalomecânica.

Designação do curso — Manutenção Industrial — Electromecânica.

Condições de acesso — têm acesso os indivíduos que concluíram o 12.º ano.

Saída profissional — técnico de manutenção electromecânica (nível III).

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Duração de referência (horas)	
Sociocultural	Línguas e Comunicação	Inglês	50	
		Cidadania e Sociedade	Português	60
			Organização e Gestão	Inserção Profissional
Científico-tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Matemática	60	
		Mecânica Geral	50	
		Desenho Técnico	80	
		Materiais	60	
		Introdução Automação Industrial	60	
		Eletrotecnia	105	
		Tecnologia Mecânica	100	
		Hidráulica e Pneumática	85	
		Elementos de Máquinas	120	
		Introdução às Máquinas Térmicas	85	
		Introdução à Electrónica	85	
		Lubrificação e Desgaste	65	
		Informática Geral	55	
		Higiene e Segurança no Trabalho	40	
		1050		
	Formação Prática em Contexto de Trabalho	360		
	<i>Total</i>	1560		

Despacho n.º 11 818/2002 (2.ª série). — A Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, estabeleceu o enquadramento técnico-pedagógico e os trâmites procedimentais em que se desenvolvem os cursos do nível 3 nas escolas tecnológicas criadas ao abrigo do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia e da Educação publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 18 de Novembro de 1991, e do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia, da Educação e do Emprego e Segurança Social publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1995.

Esta oferta do nível 3 tem subjacente uma lógica de continuidade entre a aquisição de uma qualificação e a especialização, permitindo operacionalizar um conjunto articulado de respostas diferenciadas para públicos alvo com diferentes situações de ingresso.

Neste sentido, prevê-se a configuração de percursos formativos alternativos, onde a formação se centra no preenchimento dos requisitos para a frequência de cursos de especialização tecnológica em domínios afins, cujo funcionamento esteja previamente autorizado.

Com o objectivo de potenciar as melhores condições para o desenvolvimento de uma oferta formativa do nível 3 a montante da especialização tecnológica, é necessário assegurar o reconhecimento das qualificações produzidas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do n.º 6.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovada a criação dos cursos de qualificação de nível 3:

- a) Electromecânica;
- b) Técnico de Laboratório.

2 — As formações do nível 3 referidas no número anterior visam, respectivamente, os perfis profissionais de:

- a) Técnico de maquinaria e programação;
- b) Técnico de laboratório.

3 — As presentes formações do nível 3 são promovidas pela NOVO-TECNA — Associação para o Desenvolvimento Tecnológico.

4 — Têm acesso às formações do nível 3 criadas no n.º 1 do presente diploma os indivíduos que tenham concluído o ensino secundário.

5 — Podem ainda ter acesso a estas formações os indivíduos que, para preenchimento das condições previstas no número anterior, tenham em atraso até duas disciplinas, e desde que estas não integrem conteúdos considerados de precedência relativamente às formações visadas.

6 — As formações do nível 3 referidas no n.º 1 do presente diploma habilitam para o exercício profissional no âmbito dos perfis profissionais visados e estruturam-se em componentes de formação socio-cultural e científico-tecnológica e formação prática em contexto de trabalho, nos termos do estabelecido no n.º 1 do n.º 3.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

7 — Aos formandos que concluem com aproveitamento as formações do nível 3 aprovadas através do presente despacho conjunto

é conferido um certificado de formação profissional e uma qualificação profissional do nível III, nos termos do n.º 1 do n.º 9.º da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

8 — O certificado referido no número anterior é emitido segundo o modelo constante no anexo da Portaria n.º 1210/2000, de 23 de Dezembro.

9 — A conclusão com aproveitamento das formações do nível 3 criadas pelo presente diploma conferem um certificado de aptidão profissional (CAP), nos termos conjugados do disposto no Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, e no Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro.

10 — O plano de formação das formações do nível 3 criadas pelo presente diploma, incluindo a descrição dos perfis de saída profissional, as condições de acesso específicas, a respectiva estrutura curricular, as disciplinas, as cargas horárias e a duração total constam dos anexos n.ºs 1 e 2 deste diploma, que dele fazem parte integrante.

11 — A implementação dos referenciais de formação criados ao abrigo do presente diploma serão objecto de acompanhamento e avaliação, constituindo os seus resultados o fundamento para a sua revisão no prazo de dois anos após a entrada em vigor do presente diploma.

4 de Abril de 2002. — O Ministro da Economia, *Luis Garcia Braga da Cruz*.

ANEXO N.º 1

Formação de nível 3

Área de formação — Metalurgia e Metalomecânica.

Designação do curso — Electromecânica.

Condições de acesso — têm acesso os indivíduos que concluíram o 12.º ano.

Saída profissional — técnico de maquinaria e programação (nível III).

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Sociocultural	Línguas e Comunicação Cidadania e Sociedade Organização e Gestão	Inglês	40
		Técnicas de Comunicação	30
		Introdução à Gestão de Empresas	40
		Relações Industriais e Laborais	30
			140
Científico-tecnológica	Ciências Básicas e Tecnológicas	Matemática	70
		Física	60
		Química Geral	80
		Materiais	60
		Informática na Indústria	120
		Tecnologias de Fabrico	180
		Desenho Técnico e Assistido por Computador	180
		Construções Mecânicas	120
		Electricidade Industrial	120
		Gestão da Qualidade	40
		Projecto	30
			1060
			Formação Prática em Contexto de Trabalho
	<i>Total</i>	1560	

ANEXO N.º 2

Formação de nível 3

Área de formação — Engenharia Química.

Designação do curso — técnico de laboratório.

Condições de acesso — têm acesso os indivíduos que concluíram o 12.º ano.

Saída profissional — técnico laboratório (nível III).

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Sociocultural	Línguas e Comunicação Cidadania e Sociedade Organização e Gestão	Inglês	40
		Técnicas de Comunicação	30
		Introdução à Gestão de Empresas	40
		Relações Industriais e Laborais	30
			140

Componentes de formação	Áreas de competência	Unidades de formação	Duração de referência (horas)	
Científico-tecnológica	Ciências Básicas e Tecnológicas	Matemática	70	
		Física	60	
		Química Geral	80	
		Materiais	30	
		Informática na Indústria	120	
		Introdução ao Estudo dos Recursos Naturais	60	
		Técnicas Instrumentais de Análise	180	
		Matérias-primas e Processo de Fabrico	180	
		Efluentes industriais	120	
		Gestão da Qualidade	40	
		Controlo da Produção	120	
				1060
			Formação Prática em Contexto de Trabalho	360
	<i>Total</i>	1560		

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia

Despacho n.º 11 819/2002 (2.ª série). — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é requisitado para exercer funções de motorista do meu Gabinete o motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território Armando Pereira Simões.

22 de Abril de 2002. — A Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia, *Maria Dulce Farinha Franco Vilhena de Carvalho*.

Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Despacho n.º 11 820/2002 (2.ª série). — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado em Direito Jaime Pinto Pina Gomes, assessor principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Comércio, o qual é, para o efeito, requisitado à Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Abril de 2002.

7 de Maio de 2002. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura*.

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Alvará n.º 3/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao grupo português Visabeira por ter criado um pacote integrado de oferta turística — hotel, restaurantes, agência de viagens, estruturas de animação desportivas, culturais e de saúde, contribuindo assim para o desenvolvimento turístico da região de Viseu.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1995. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 4/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Epifânio Soares Correia, de nacionalidade portuguesa, por, na qualidade de empresário do sector de aluguer de automóveis sem condutor, ter criado, em 1960, a título individual, a primeira empresa deste ramo, sediada em Monte Gordo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 5/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a José Manuel Teixeira Gomes Pearce de Azevedo, de nacionalidade portuguesa, por ter sido empenhado profissional no desenvolvimento do turismo algarvio desde 1970, ano em que foi designado para primeiro presidente da Comissão Regional de Turismo do Algarve.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 6/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a João Barreto Bailote, pintor do Algarve, de nacionalidade portuguesa, que na sua qualidade de pintor divulgou a sua terra natal, Albufeira. Falecido em 1986, foi um dos expoentes mais expressivos da pintura algarvia deste século.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 7/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Erick Jan Wenink, operador turístico, de nacionalidade holandesa, por ter iniciado em 1983 a agência Rent a Casa, considerada pelos agentes de viagens holandeses como o melhor operador turístico holandês a trabalhar para Portugal. Em 1995 foi responsável pelo transporte de mais de 28 000 turistas para Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 8/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Ralf Corsten, de nacionalidade alemã, por na qualidade de presidente do conselho executivo da TUI, ser responsável pelo notável aumento de fluxos turísticos alemães para Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 9/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a José Coelho Júnior, empresário de nacionalidade portuguesa, por ter apostado fortemente no desenvolvimento turístico do Algarve desde 1950, podendo ser considerado um pioneiro do turismo em Quarteira.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 10/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) ao Grupo Pestana, português, por ser um dos principais paradigmas do turismo de qualidade português. Sob a direcção de Dionísio Fernandes Pestana, este Grupo engloba 15 unidades de 4 e 5 estrelas, num total de mais de 6100 camas.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 11/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) ao Grupo Solverde, português, por ter liderado um grupo de investidores da região de Espinho e fundado a SOLVERDE — Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, S. A. Em 1982 a SOLVERDE concluiu a construção do actual casino de Espinho. Posteriormente a SOLVERDE ganhou a concessão dos casinos do Algarve e comprou o Hotel Algarve.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 12/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) ao Grupo Altis, português, por constituir o maior grupo proprietário de hotéis em Lisboa. Este Grupo, nascido nos anos 70 e gerido por Fernando Martins, é bem demonstrativo de como um notável esforço empresarial, de base familiar, pode ser uma aposta bem sucedida na criação de riqueza nacional.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 13/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) à Top Tours — Grupo Euroholding, empresa portuguesa, por, na qualidade de operador turístico, ter captado, através das suas empresas — Top Tours, Viagens Mapa Mundo e Mundisol —, grande tráfego de turistas para Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 14/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) à Quinta do Lago, por ser uma empresa turística nacional de reconhecidos méritos que soube aliar a exploração turística à qualidade de vida, onde se destacam os seus campos de golfe, 2 dos quais inseridos nos 20 melhores da Europa.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 15/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a José Castelão Costa, de nacionalidade portuguesa, por, na qualidade de economista, ter desenvolvido inúmeros estudos de viabilidade económico-financeira e de financiamento de projectos de investimento, apoio à gestão financeira de empresas, direcção e coordenação de equipas de trabalho ligadas ao investimento e financiamento no sector turístico. Foi nomeado director do Fundo de Turismo em 1986, cargo que exerceu até 1989. Desde essa data até

1994 exerceu as funções de vogal da comissão administrativa, sendo desde então presidente da comissão administrativa desse organismo e, cumulativamente, presidente do conselho de administração da F. Turismo — Capital de Risco e da F. Turismo — Soc. Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 16/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) ao Grupo Bensaúde, português, por ter sido, durante longos anos, o proprietário dos únicos hotéis de São Miguel — Terra Nostra e S. Pedro. Este Grupo foi pioneiro no desenvolvimento do turismo em São Miguel, tendo adquirido o magnífico Parque das Furnas e construído o Campo de Golf Terra Nostra.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 17/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Tasso Gadzanis, presidente do FIT, de nacionalidade brasileira, por, na qualidade de director de um dos mais conceituados operadores turísticos brasileiros, ter apoiado consistentemente a promoção de Portugal no Brasil.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 18/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Niki Lauda, presidente da companhia aérea Lauda Air, de nacionalidade austríaca, pela introdução, em Março de 1995, da operação em voos regulares, diários e directos, operados pela companhia aérea austríaca Lauda Air (Viena/Lisboa/Viena), que induziram um novo impulso no desenvolvimento do tráfego de turistas para Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 19/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a José Hermógenes Duarte do Rosário, de nacionalidade portuguesa, por ter estado ligado ao sector do turismo desde 1970, nomeadamente como presidente da assembleia geral da AHETA, associação de que foi o fundador, vice-presidente da CEAL e vice-presidente da AHP.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 20/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a John Benedict Stilwell, fundador do Hotel Penina, de nacionalidade britânica, por nesta qualidade ter criado o primeiro hotel de golfe em Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 21/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Carlos Manuel Batista Gomes de Abreu, de nacionalidade portuguesa, por ter sido fundador do Festival Nacional

de Gastronomia, presidente da Região de Turismo do Ribatejo e ser presença activa em congressos e feiras de turismo, apresentando interessantes comunicações sobre temática turística.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 22/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Edgar Fernando Coelho Costa, de nacionalidade portuguesa, que, na qualidade de presidente da Região de Turismo da Costa Azul, foi responsável por uma das mais conseguidas campanhas promocionais de uma região de turismo nacional.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 23/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao restaurante português O Condado por exprimir a qualidade dos sabores lusitanos e divulgar ainda a nossa cultura, organizando noites de fado lisboeta e coimbrão, no seu restaurante situado em Lyon, centro de gastronomia.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 24/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) à Frota Azul, empresa portuguesa, por ter contribuído para o desenvolvimento da vertente turística no transporte de passageiros. Explora uma frota de cerca de 100 modernos autocarros, cobrindo todo o espaço comunitário.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 25/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) à Universidade do Algarve por ter criado em 1991-1992 o curso superior de Turismo na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo. A Universidade do Algarve projecta criar um centro de estudos que servirá para o intercâmbio da investigação no domínio do turismo entre várias universidades nacionais e internacionais.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 26/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao grupo Auto-Jardim — Rent-a-Car por, na qualidade de empresa portuguesa de *rent-a-car*, se ter transformado numa das maiores empresas do sector virada para o aluguer turístico.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 27/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Francisco José Torres Sampaio, de nacionalidade portuguesa, por, na qualidade de presidente da Região de Turismo do Alto Minho (desde 1979) e presidente da direcção da ADETURN (desde 1993), ser um empenhado profissional com longos anos ao serviço do turismo. Esta estreita ligação tem sido reforçada com trabalhos de investigação na área do turismo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 28/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Monsenhor Liberio Andreatta, de nacionalidade italiana, por ter sido dirigente do maior operador italiano do turismo de peregrinações, contribuindo nessa qualidade para a promoção de Fátima como um importante destino para o turismo religioso.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 29/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a José Manuel Maciñeiras Corral, de nacionalidade espanhola, por ter sido o pioneiro na programação de Porrugal como destino turístico no mercado espanhol. José Manuel Maciñeiras é director-geral do operador turístico Ultratur-Vivir Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 30/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Pedro Almeida, de nacionalidade portuguesa, por ter estado ligado ao turismo desde 1992, ano em que foi nomeado presidente da ENATUR, S. A. Em 1994 assumiu também as funções de presidente da comissão administrativa dos casinos do Algarve e de presidente da assembleia geral da Confederação do Turismo Português.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 31/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Manuel Henrique Ai Quintas, de nacionalidade portuguesa, por ter sido autor do único tratado de hotelaria escrito em português, para além de ter sido ainda director, de reconhecido mérito, de algumas das nossas mais prestigiadas unidades hoteleiras.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 32/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Hermano Nascimento Baptista, mestre da gastronomia algarvia, de nacionalidade portuguesa, que, na qualidade de defensor do desenvolvimento turístico do Algarve, esteve ligado desde 1955 a esta actividade, quer transformando uma pequena estalagem no, ainda hoje conhecido, Hotel São Cristóvão, em Lagos, quer divulgando a gastronomia algarvia.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 33/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Cliff Richard, cantor britânico de mérito na cena internacional, por ter eleito o Algarve como o espaço ideal para o lazer e ter estabelecido uma forte ligação aos valores tradicionais da ruralidade algarvia, contribuindo assim para a boa divulgação da imagem desta região.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 34/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Helmut Stückelschweiger, operador turístico, de nacionalidade austríaca, por, na qualidade de presidente do operador turístico Euro Pauli/Austro Pauli, se ter empenhado na promoção e divulgação de destinos nacionais em França.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1996. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 35/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Joaquim Pinto da Silva (a título póstumo), de nacionalidade portuguesa, por ter dedicado 30 anos ao turismo, empenhando-se especialmente nas agências de viagens, tendo sido o fundador da PANEUROPA. Foi ainda director e presidente da ISTA e administrador da GOETO e da FUAUV.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 36/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a António Carlos Nunes Carneiro, de nacionalidade portuguesa, por ter sido, até à data, o primeiro e único presidente da Região de Turismo do Oeste e por, nessa qualidade, ter largamente contribuído para o desenvolvimento turístico da zona. Como autarca e dirigente associativo em Torres Vedras e como presidente da Associação Nacional das Regiões de Turismo, foi o principal responsável pela reorganização administrativa do sector do turismo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 37/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a José António Gurriarán Lopez, de nacionalidade espanhola, por, na qualidade de jornalista e ex-correspondente da TVE em Portugal, ter sido autor de inúmeros trabalhos que contribuíram para a divulgação de Portugal enquanto destino turístico no mercado espanhol.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 38/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Manuel Ernesto Pereira de Azevedo, de nacionalidade portuguesa, por, na sua qualidade de director do Restaurante Portucale, promover a gastronomia portuguesa.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 39/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Fernando Martins, de nacionalidade portuguesa, por, na qualidade de empresário turístico ligado aos Hóteis Altis e

Altis Park, se dedicar empenhadamente há 25 anos no desenvolvimento do turismo nacional.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 40/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) ao Grupo Amorim por investir com entusiasmo no turismo nacional. Este grupo português contribuiu actualmente com 2600 camas e com um investimento de 17 milhões de contos para o bom nome da hotelaria nacional.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 41/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Mário Alberto Assis Ferreira, de nacionalidade portuguesa, por manter uma forte ligação ao sector do turismo, nomeadamente ao integrar a presidência e conselho de administração de diversas associações de turismo, e ser membro do conselho directivo da Confederação do Turismo Português.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 42/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a The Cliff Bay Resort Hotel por ser um digno representante da hotelaria e turismo madeirense. Recebeu já três Thomson Awards e diversos prémios na área da restauração.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 43/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao Aldeamento Turístico Vila Vita Parc por ser um complexo perfeito, de enquadramento harmonioso, do turismo no ambiente, contribuindo sobretudo para a afirmação de Portugal no mercado alemão.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 44/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) à Associação de Festas de Campo Maior por, ao promover as Festas do Povo de Campo Maior, ter criado um dos maiores cartazes turísticos de Portugal, pondo, assim, a cultura ao serviço do turismo local, regional e nacional.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 45/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Francisco Silva de Calheiros e Menezes, de nacionalidade portuguesa, por, na qualidade de presidente da TURIHAB, há 15 anos, ter impulsionado o turismo de habitação, reconhecido pela marca *Solares* de Portugal, hoje uma componente fundamental no turismo português. Com o seu dinamismo contribuiu para a constituição, em 1996, e assinatura formal em 1997, do Agru-

pamento Europeu de Interesse Económico, englobando membros de diversas nacionalidades, nele assumindo a presidência.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 46/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Manuel Henrique Parente Caldeira Proença, de nacionalidade portuguesa, por ter exercido, durante 35 anos, um trabalho notável em prol do turismo nacional. Na Hotti Hóteis foi dos primeiros a apostar na internacionalização, investindo directamente nos PALOP.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 47/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Maria Manuela Macedo Pinho e Melo, de nacionalidade portuguesa, pela sua contribuição para o turismo noroeste e para o turismo nacional e pelos serviços prestados como presidente da Comissão Municipal de Turismo e do Porto Convention Bureau.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 48/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Manuel da Silva Guimarães (a título póstumo), de nacionalidade portuguesa, por ter estado presente e colaborado em alguns dos principais momentos da história recente do turismo português. Foi director do Hotel dos Templários, em Tomar, administrador de empresas de viagens e turismo, professor, jornalista, funcionário público, autarca, escritor e conferencista.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 49/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao Sheraton Algarve Hotel e Resort Pine Cliffs por se ter afirmado, ao largo dos seus cinco anos de vida, como uma das melhores unidades turísticas do mundo, fazendo parte da prestigiada «Luxury Collection», que inclui cerca de 50 hotéis de 20 países.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 50/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) à *Turismohotel*, publicação portuguesa, por comemorar o seu 20.º aniversário sob a direcção do seu fundador António Russo Cabrita e se ter afirmado como defensora do turismo de qualidade.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 51/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a William Lauri Duffy, de nacionalidade irlandesa, por, na qualidade de director e proprietário do operador turístico Lauri Duffy Travel, ser responsável pelo desenvolvimento e comercialização de Fátima no mercado irlandês.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 52/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao Zoomarine, por, na qualidade de parque oceanográfico, fazer parte do «cartão de visita» de Albufeira, do Algarve e de Portugal, juntando à actividade lúdica uma importante componente de entretenimento educativo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 53/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a António Correia Dias Sancho, de nacionalidade portuguesa, por ter sido, desde há 36 anos, um profissional de reconhecida competência a nível nacional e internacional, tendo desenvolvido a sua carreira em hotéis de grande prestígio.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 54/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Iouri Senkevitch, originário da Mongólia, por ser realizador do programa televisivo *Clube dos Viajantes*, com 150 milhões de espectadores na Rússia e outros 100 milhões na CEI, que divulgou Portugal com uma imagem de país moderno e de destino turístico de excelência.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 55/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Frank Cook, de nacionalidade inglesa, por ter sido o fundador e editor das publicações *Frank Cook*, o guia de turismo mais conhecido em termos mundiais, publicado em cinco idiomas, tendo já tirado mais de 3,5 milhões de cópias.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 56/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Giovanni Barbuio, de nacionalidade holandesa, por na qualidade de director para a Europa do operador turístico ARKE REIZEN, primeiro operador holandês para Portugal, ter contribuído para o aumento do volume de vendas. Foi também responsável pela edição da brochura ARKE/Portugal, que inclui informações sobre todas as regiões turísticas nacionais.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 57/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Justino Aurélio de Araújo Valente, de nacionalidade portuguesa, por, após décadas de exercício de cargos associativos em prol do turismo natureza, ter sido eleito presidente da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo e membro do conselho de administração da Federation Internationale de Camping et Caravanning. Prestou um contributo imprescindível para a nova legislação publicada sobre campismo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 58/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Manuel Henriques da Silva, de nacionalidade portuguesa, por ter exercido as funções de responsável por várias unidades hoteleiras nacionais e de director-geral da Marinoteis, S. A. De realçar igualmente as suas actividades em Portugal e no estrangeiro ligadas ao golfe, aos *barmen* e, sobretudo, ao ensino dos jovens profissionais hoteleiros.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 59/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Manuel Maria de Queiroz Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, por ter contribuído para o desenvolvimento turístico da região de Chaves, primeiro na Região de Turismo de Chaves e depois já na Região de Turismo do Alto Tâmega, como presidente.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 60/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Maria Laura Zanatti de Melo Achemann, de nacionalidade portuguesa, por estar, há mais de quatro décadas, ligada ao turismo português, em organismos estatais e organizações associativas privadas. Promoveu a criação da PRIVETUR e faz parte dos corpos dirigentes da EUROGITÉS — Federação Europeia do Alojamento Turístico no Espaço Rural.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 61/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Cristiano António Silva Barros de Freitas, de nacionalidade portuguesa, por ter dedicado mais de 20 anos ao turismo português como director do Centro de Turismo Português em Paris, director-geral do Turismo e presidente da ENATUR, demonstrando sempre possuir uma vasta experiência.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 62/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Carlos Alberto Cardoso Rodrigues Beja, de nacionalidade portuguesa, por ter participado em diversos *forae* e artigos e ter divulgado e enaltecido o turismo português. Foi também presidente da Região de Turismo do Centro e administrador da ESTA — Gestão de Hóteis, da Hotti e Megis.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 63/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Túlio Alberto da Rocha Espanca (a título póstumo), de nacionalidade portuguesa, por ter escrito mais de uma dezena de obras sobre o distrito de Évora, sendo de realçar os diversos guias e inventários. Foi fundamental a sua contribuição para que Évora

se candidatasse e fosse aceite pela UNESCO como cidade património mundial.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 64/2002. — Jaime Serrão Andrez, Secretário de Estado do Comércio e Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Monsenhor Aldo Nicoli, de nacionalidade italiana, pela sua contribuição, enquanto administrador-delegado do operador turístico IVET, para o desenvolvimento dos fluxos turísticos de Itália para Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio e Turismo, *Jaime Serrão Andrez*.

Alvará n.º 65/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Stanley Hung Sun Ho, de nacionalidade portuguesa, como reconhecimento da obra que tem desenvolvido ao longo de 15 anos na Estoril Sol, hoje considerada a maior empresa de turismo em Portugal e concessionária do maior casino da Europa.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

3 de Dezembro de 2001. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 66/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a José Félix de Almeida Pinto (a título póstumo), de nacionalidade portuguesa, por, como fundador da FERECA — Federação da Restauração, Cafés, Pastelarias e Similares de Portugal e vice-presidente da AIHSA — Associação dos Industriais Hoteleiros e Similares do Algarve, muito ter contribuído para a implementação do turismo em terras algarvias.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 67/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Asdrúbal Calisto (a título póstumo), de nacionalidade portuguesa, por se ter dedicado desde 1966 com o seu saber e inteligência à área do turismo, primeiro como consultor jurídico da Secretaria de Estado do Turismo, depois como jurista acreditado junto da OMT e ainda como Sub-Secretário de Estado do Turismo (1974-1975).

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 68/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Vítor Jorge Palma da Costa, de nacionalidade portuguesa, pelo seu contributo como responsável pelo pelouro do turismo na Câmara Municipal de Lisboa e por ter exercido vários cargos dirigentes em organizações internacionais da área do turismo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 69/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Francisco da Encarnação Dias, de nacionalidade portuguesa, por, na qualidade de presidente da Região de Turismo da Rota da Luz, muito contribuir, pela sua dedicação e empenho profissional, para o desenvolvimento turístico daquela Região.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 70/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a António Maria Vasconcelos Jardim Fernandes, de nacionalidade portuguesa, por, na qualidade de presidente do conselho de administração da DORISOL — Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S. A., contribuir para o bom desenvolvimento turístico da ilha da Madeira, através de equipamentos hoteleiros de reconhecida qualidade, tais como os Hotéis Estrelícia, Mimosa e Buganvília.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 71/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Jorge Fernando Brito Meira, de nacionalidade portuguesa, por, como director do Hotel Meira, contribuir com o seu empenho e dedicação para o desenvolvimento turístico de Vila Praia de Âncora.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 72/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Pedro Bauberg Garcia, de nacionalidade portuguesa, por se ter empenhado convictamente, nos últimos 20 anos, na defesa e requalificação turística da Costa do Estoril, Sintra e Mafra, sendo actualmente administrador do Estoril Plage, S. A. (Hotel Palácio e da Marcascais — Sociedade Concessionária da Marina de Cascais, S. A.).

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 73/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Belmiro Santos, de nacionalidade portuguesa, por ter participado no lançamento do *PUBLITURIS*, jornal da indústria do turismo, e na formação da *PUBLIOTEL*, empresa especializada em publicações turísticas e hoteleiras, que acabou por se constituir como uma das maiores editoras de publicações de hotelaria e turismo de língua portuguesa.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 74/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Gaspar da Costa, de nacionalidade portuguesa, e na qualidade de presidente da Região de Turismo Dão-Lafões por se empenhar tão dedicadamente no desenvolvimento turístico-cultural daquela Região.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 75/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao Majestic Café, que, para além de ser um ponto de encontro privilegiado de lazer e cultura, constitui uma importante obra no que se refere à conservação e bom uso de um estabelecimento

público e cultural, classificado em 1982 como imóvel de interesse público e património cultural.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 76/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao Grupo Folclórico da Casa do Povo de Alte, de nacionalidade portuguesa, por, através dos seus trajes, músicas, danças e cantares tradicionais, muito contribuir para a divulgação da cultura da região Algarvia, em diversos festivais nacionais e internacionais de folclore.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 77/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Rui Alberto de Rodriguez Horta, de nacionalidade portuguesa, por ter fundado a Top Tours — Viagens e Turismo, S. A., empresa que em poucos anos se destacou no panorama das empresas nacionais do sector.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 78/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Sander Van Gelder, de nacionalidade holandesa, por ter concebido um dos mais aprazíveis empreendimentos turísticos do Algarve — Vale do Lobo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 79/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Portugal dos Pequenitos — Fundação Bissai Barreto, parque lúdico-pedagógico que, embora essencialmente destinado à criança, atrai milhares de turistas, contribuindo para o incremento do turismo na zona centro do País.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 80/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) à Algarve Golfe — Associação Regional de Golfe do Sul, pela sua contribuição para o crescimento e notoriedade do golfe no Algarve, bem como para a nomeação desta região como «Melhor destino mundial de golfe para o ano 2000».

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 81/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao *Jornal Turisver*, publicação portuguesa que, desde 1985, acompanha e descreve o crescimento da indústria turística, a nível nacional e internacional, com isenção e objectividade.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 82/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Hélder José da Conceição Amaro Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, por, na qualidade de director da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa desde 1979, se ter empenhado na dignificação e qualificação dos profissionais de turismo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

11 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 83/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Lorenzo Herranz Garcia, de nacionalidade espanhola, editor da revista *SPIC*, personalidade de prestígio na imprensa turística espanhola, pelo seu contributo significativo para a divulgação de Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

17 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 84/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Jesús Nuño de la Rosa y Coloma, de nacionalidade espanhola, director-geral de Viajes El Corte Inglés, pela sua atitude de grande colaboração na programação e venda do destino Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

17 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 85/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Hansjörg Schön (a título póstumo), de nacionalidade alemã, pela sua actividade como grande impulsionador da promoção de Portugal através da criação de uma agência de publicidade.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

17 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 86/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Markus Zahn, de nacionalidade alemã, responsável pelo operador especialista em Portugal Olimar, pela sua contribuição decisiva para a evolução dos fluxos do mercado para o nosso País.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

17 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 87/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Oliver Zahn, de nacionalidade alemã, responsável pelo operador especialista em Portugal Olimar, pela sua contribuição em termos de programação, vendas e promoção junto da rede retalhista e do consumidor.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

17 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 88/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) à Pastelaria Versailles, fundada em 1922, pelo seu contributo para a valorização da gastronomia portuguesa como património cultural.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 89/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a José Manuel Carinhas, pelo trabalho e empenho em prol do desenvolvimento turístico da Costa do Estoril.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 90/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) à Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, pelo seu contributo para a formação e aperfeiçoamento profissional no domínio do turismo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 91/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a João Pombo, pelo seu papel como dinamizador de vários projectos e novas áreas de negócio ligados às novas tecnologias no quadro da distribuição de viagens.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 92/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) ao Casino Estoril, pela função desempenhada ao serviço da arte, da cultura, do entretenimento e da promoção turística.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 93/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) à Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril, pelo papel decisivo no reconhecimento da importância do ensino superior do turismo em Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 94/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) à Empresa Espírito Santo Turismo, pela acção dinamizadora na hotelaria, turismo de saúde e na distribuição de viagens no mercado nacional.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 95/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) ao INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, pelo excelente trabalho desenvolvido em prol da ocupação dos tempos livres dos trabalhadores, contribuindo para o desenvolvimento do turismo nacional através de uma acção de grande significado social.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 96/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) ao Restaurante Tavares Rico, fundado em 1784, pela afirmação da gastronomia portuguesa ao longo da sua tradição de tertúlias literárias, reuniões elegantes e aristocráticas.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 97/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) à Empresa Nacional de Turismo — ENATUR, S. A., pelo seu contributo para a valorização do património e das tradições regionais. A rede das Pousadas de Portugal constitui desde a sua criação uma referência ímpar da imagem de qualidade do nosso país como destino turístico.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 98/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) à ARESP — Associação da Restauração e Similares de Portugal. Pelo papel que desempenha no turismo português assume-se como importante associação empresarial do País no sector da restauração e bebidas.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 99/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Amália Rodrigues (a título póstumo), por através da sua voz ter levado o fado, a cultura e a língua portuguesa a todos os cantos do mundo, tornando-se numa referência obrigatória na promoção da imagem internacional de Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 100/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Eusébio da Silva Ferreira, pelas suas excepcionais capacidades como futebolista, a par de uma dimensão humana exemplar, prestigiou e dignificou o desporto português, constituindo uma referência incontornável da imagem de Portugal no mundo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 101/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Luís Figo, pelo contributo para a projecção do desporto português e da promoção da imagem de Portugal, constituindo um exemplo de determinação, nomeadamente para todos os jovens.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 102/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) à Confederação do Turismo Português — CTP, constituída em 1995, pelo seu desempenho como principal representante do sector económico do turismo, na defesa dos interesses comuns dos seus associados e ainda na sua representação com o estatuto de parceiro social. A CTP tem acentuado o seu papel como organismo de cúpula do associativismo empresarial do turismo, contribuindo fortemente para o reforço das parcerias indispensáveis ao desenvolvimento turístico.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 103/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) à Pastelaria Gardy, fundada em 1953, pela sua doçaria caseira que a tornou um ponto de encontro de turistas e de algarvios.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 104/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao Hotel Júpiter, fundado em 1968, considerado uma unidade exemplar pela sua contribuição para atenuar a sazonalidade do turismo algarvio.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 105/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) às Organizações Fernando Barata, pioneiro da indústria hoteleira em Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 106/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao Restaurante Os Arcos, em Paço de Arcos, fundado em 1967, pela manutenção e defesa da tradição gastronómica portuguesa.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 107/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao Restaurante Mónaco, em Caxias, por constituir uma referência a nível nacional.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 108/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao Restaurante Os Três Potes, fundado em 1972, por constituir referência gastronómica obrigatória da cidade de Viana do Castelo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 109/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao Moto Clube de Faro pelas suas actividades geradoras de um grande fluxo turístico e impacto económico na região.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 110/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) à Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro pela sua contribuição nos últimos 25 anos para o desenvolvimento do turismo na região.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 111/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Ruy d'Orey, pelo seu contributo para o desenvolvimento da indústria hoteleira em Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 112/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a António Aguiar, pela sua carreira profissional exemplar, como dirigente e representante associativo dinamizador e defensor dos interesses colectivos.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 113/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Armando Borges da Conceição pela dedicação e empenho que tem demonstrado em prol do desenvolvimento turístico da Região de Turismo da Serra do Marão.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 114/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a António Vieira Lopes pela dedicação e empenho que tem demonstrado em prol do desenvolvimento turístico da Região de Turismo do Centro.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 115/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico

de 2.º grau (prata) a Mário de Matos, pela sua experiência no sector do turismo ligado há mais de 35 anos à área das agências de viagens.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 116/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Nina Jalsler, de nacionalidade dinamarquesa, autora de vários livros de viagens sobre regiões do nosso país, pelo contributo da divulgação internacional de Portugal, sobretudo no Norte da Europa.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 117/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) à ADETURN — Turismo Norte de Portugal, pela contribuição para a promoção, coordenação de esforços e concertação de estratégias para o desenvolvimento do turismo na região Norte.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 118/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Sérgio Palma Brito, profissional, investigador e estudiosos do turismo, pelo contributo inextinguível nos trabalhos de pesquisa referentes às comemorações dos 90 anos do turismo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 119/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) à Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve, pela acção determinante no ensino do turismo como factor de desenvolvimento regional.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 120/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Nuno Mendes de Almeida pela sua dedicação ao turismo português, ao longo de 34 anos de carreira, tendo desempenhado diversas funções no estrangeiro.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 121/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) à Escola de Hotelaria e Turismo do Porto, pelo trabalho desenvolvido no âmbito da formação turística e aperfeiçoamento profissional.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

18 de Janeiro de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Alvará n.º 122/2002. — Vítor José Cabrita Neto, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) à Associação Barmen de Portugal — delegação do Algarve, pela sua contribuição para o desenvolvimento do turismo na região.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

12 de Março de 2002. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6903/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Maio de 2002:

Promovidas, precedendo concurso, as técnicas profissionais principais do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral para a categoria de técnico profissional especialista do mesmo quadro, com efeitos à data do despacho:

Belarmina Glória dos Santos — escalão 2, índice 270.

Ana Maria Fragoso de Sá Domingos Ferreira Saraiva — escalão 3, índice 285.

Maria Emília de Castro Pina Correia — escalão 4, índice 305.

Maria do Rosário Braz de Almeida Costa — escalão 4, índice 305.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2002. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Ventura*.

Aviso n.º 6904/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Maio de 2002:

Dina Esmeralda Pessoa dos Santos, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — promovida, precedendo concurso, para a categoria de técnico profissional principal do mesmo quadro, com efeitos à data do despacho, no escalão 2, índice 240. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2002. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Ventura*.

Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia

Anúncio n.º 70/2002 (2.ª série). — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, discriminam-se as obras adjudicadas por esta Direcção Regional durante o ano de 2001:

Entidade adjudicatária	Local	Empreitada	Forma de atribuição	Valor sem IVA — Escudos
António Jacinto Claro Nunes	Sede da DRE Alentejo do Ministério da Economia.	Pintura de corredor e porta do 1.º andar.	Ajuste directo sem consulta.	156 000
RECUPERÉVORA, L.ª	Sede da DRE Alentejo do Ministério da Economia.	Reparação de casa de banho da cave esquerda e tubagem do 1.º andar.	Ajuste directo sem consulta.	47 704
RECUPERÉVORA, L.ª	Laboratório Regional de Metrologia do Alentejo.	Reparação de janelas	Ajuste directo sem consulta.	12 300
RECUPERÉVORA, L.ª	Sede da DRE, Alentejo do Ministério da Economia.	Reparação de gabinete da cave.	Ajuste directo sem consulta.	390 400
RECUPERÉVORA, L.ª	Laboratório Regional de Metrologia do Alentejo.	Impermeabilização de terraço	Ajuste directo sem consulta.	30 900
RECUPERÉVORA, L.ª	Laboratório Regional de Metrologia do Alentejo.	Adaptação de garagem a três gabinetes.	Ajuste directo com consulta.	4 435 000
RECUPERÉVORA, L.ª	Sede da DRE Alentejo do Ministério da Economia.	Substituição de dois vidros . . .	Ajuste directo sem consulta.	11 900
RECUPERÉVORA, L.ª	Laboratório Regional de Metrologia do Alentejo.	Reparação de tubagens com montagem de canalização de água do sistema de ar condicionado.	Ajuste directo sem consulta.	102 800

25 de Março de 2002. — O Director Regional, *Vítor Jaime Ribeiro dos Santos*.

Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia

Despacho n.º 11 821/2002 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2002 do director regional do Algarve do Ministério da Economia:

Fernando Manuel Gomes de Carvalho Ferreira, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia — destacado, a partir de 1 de Maio de 2002, por um período de um ano, prorrogável até ao limite de três anos, como perito nacional na Direcção-Geral de Energia e Transportes em Bruxelas, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2002. — O Director Regional, *Joaquim José Brandão Pires*.

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia

Despacho n.º 11 822/2002 (2.ª série). — Por despacho do director regional de 7 de Maio de 2002:

Maria Luísa Araújo Proença, técnica superior principal do quadro da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério

da Economia — nomeada, precedendo concurso, assessora do mesmo quadro e serviço (escalão 1, índice 610), ficando exonerada da anterior categoria na data da aceitação do novo lugar. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2002. — O Director Regional, *Alberto Mariano dos Santos*.

Instituto de Formação Turística

Despacho (extracto) n.º 11 823/2002 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2002 do presidente do conselho de administração do Instituto de Formação Turística:

João Manuel Calisto Ramos Franco, assistente administrativo especialista — transita para a categoria de técnico de informática-adjunto, nível 3, do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, ficando posicionado no escalão 3, índice 310, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2002. Lugar automaticamente aditado, a extinguir quando vagar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Moura*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Aviso n.º 6905/2002 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Abril de 2002 do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, foram reclassificados na carreira técnica superior, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos à data do referido despacho, os funcionários do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial abaixo designados, ocupando lugares vagos do quadro de pessoal do mesmo Instituto:

Nome	Situação actual				Situação pós reclassificação				Modalidade de nomeação
	Carreira	Categoria	Esc.	Índ.	Carreira	Categoria	Esc.	Índ.	
Pedro Manuel Fonseca Nunes dos Santos.	Técnico-profissional ...	Técnico profissional de 1.ª classe.	1	215	Técnica	Técnico de 2.ª classe	1	215	Comissão de serviço extraor- dinária (a).
Ana Maria Ramalho Pinto Ferreira	Administrativa	Assistente administrativo principal.	1	215	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1	310	Comissão de serviço extraor- dinária (b).
Susana Vicente Portugal Martins de Figueiredo.	Técnica	Técnico de 2.ª classe	1	285	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1	310	Comissão de serviço extraor- dinária (c).
Helena Rute Pereira Borralho ...	Técnica	Técnico de 2.ª classe	1	285	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1	310	Comissão de serviço extraor- dinária (d).

(a) Termina em 5 de Julho de 2002.
 (b) Termina em 30 de Julho de 2002.
 (c) Termina em 30 de Julho de 2002.
 (d) Termina em 13 de Agosto de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Director de Serviços, *Luís Martins*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Rectificação n.º 1111/2002. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6209/2002 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 11 de Maio de 2002, a p. 8680, rectifica-se que onde se lê «Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem os elementos a que se refere a alínea h) do número anterior» deve ler-se «Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste os elementos a que se refere a alínea b) do número anterior».

14 de Maio de 2002. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente

Despacho (extracto) n.º 11 824/2002 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas de 28 de Março de 2002:

Maria da Graça de Figueiredo Pacheco, assessora, e Maria da Conceição Quintela de Brito Jacob de Freitas Rodrigues, técnica superior principal, ambas da carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — transferidas para o quadro de pessoal deste Instituto, para a mesma categoria e carreira, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2002. — O Presidente, *José Luís Teixeira*.

Louvor n.º 1531/2002. — Durante os cerca de cinco anos e meio que trabalhou comigo, na qualidade de minha secretária, primeiro como subdirector-geral da DGHERA, depois como vice-presidente do IHERA e actualmente como presidente deste Instituto, Maria Emília Pereira de Sampaio Pinho demonstrou sempre excelentes qualidades profissionais, muito bom conhecimento técnico da profissão, elevado espírito de equipa e óptimas relações de trabalho, sendo a principal responsável pelo bom funcionamento do gabinete de apoio à direcção daqueles organismos.

A sua dedicação ao trabalho, realçada pela enorme vontade de resolver rapidamente todos os problemas que lhe foram sendo colocados, potenciou as qualidades anteriormente referidas, tendo como resultado uma elevada eficiência na sua actividade, facilitando muito as minhas tarefas enquanto dirigente daqueles organismos.

Refiro ainda que, numa altura extremamente crítica para a vida do IHERA, devido à prolongada doença e posterior falecimento do então presidente José Nunes Vicente, mostrou uma grande abnegação no acompanhamento pessoal que fez de toda a situação, revelando uma capacidade notável para lidar com situações inesperadas e de grande delicadeza, mesmo com prejuízo da sua vida pessoal.

Por todas estas razões, venho expressar o meu público louvor e agradecimento, numa altura em que, a seu pedido, deixa de trabalhar comigo para assumir novas funções.

5 de Abril de 2002. — O Presidente, *José Luís Teixeira*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Despacho n.º 11 825/2002 (2.ª série). — Por despacho do presidente do INIA de 7 de Maio de 2002:

Maria Manuela Barroso Fernandes Sousa Menezes, técnica de 2.ª classe do quadro deste Instituto — promovida, mediante concurso, a técnica de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico do quadro de pessoal do INIA, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2002. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *José Manuel Pereira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Departamento do Ensino Secundário

Aviso n.º 6906/2002 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa ao professor do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 1992-1993 o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade Aberta

Ensino secundário

	Classificação profissional
	— Valores
7.º grupo:	
Rui Manuel Lobo Cunha e Costa	13

7 de Maio de 2002. — A Directora-Adjunta, *Elvira Alfaiate Reste Rodrigues Florindo*.

Aviso n.º 6907/2002 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à professora do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização em serviço no biénio de 1998-2000:

Escola Superior de Educação do Porto

Ensino secundário

	Classificação profissional
	— Valores
Grupo de Informática:	
Maria Elisabete dos Santos Morais de Magalhães	12,8

7 de Maio de 2002. — A Directora-Adjunta, *Elvira Alfaiate Reste Rodrigues Florindo*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola E. B. 2, 3 de Moura

Aviso n.º 6908/2002 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2001.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Março de 2002. — O Presidente da Comissão Provisória, *António Francisco Dias Borralho*.

Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Padre Joaquim Maria Fernandes

Aviso n.º 6909/2002 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no placar do bloco administrativo desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2001. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, a Vice-Presidente, *Leopoldina Maria Borges Pinto Quadrado*.

Escola Secundária de Sines

Aviso n.º 6910/2002 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar da entrada dos Serviços

Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2001.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

27 de Março de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Filomena Sá de Medeiros*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 2, 3 Professora Diamantina Negrão

Aviso n.º 6911/2002 (2.ª série). — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Secretaria (da sede do agrupamento vertical) — Escola E. B. 2, 3 Professora Diamantina Negrão, a lista do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2001.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

14 de Março de 2002. — A Presidente do Conselho Fiscal do Agrupamento, *Felismena Pinto*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Centro de Área Educativa de Aveiro

Aviso n.º 6912/2002 (2.ª série). — Por despacho do coordenador do Centro de Área Educativa de Aveiro, Dr. Manuel Silvestre dos Santos:

Ana Luísa Soares Monge Pinho dos Santos, professora do quadro de nomeação definitiva — exonerada do grupo de Educação Física (código 38) da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 18/88, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2002.

10 de Maio de 2002. — O Coordenador, *Manuel Silvestre dos Santos*.

Escola Secundária de Porto de Mós

Aviso n.º 6913/2002 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no local habitual a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2001.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

14 de Março de 2001. — A Presidente da Comissão Provisória, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola do Ensino Básico dos 2.º e 3.º Ciclos de Alcanede

Aviso n.º 6914/2002 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

20 de Março de 2002. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria do Carmo Neves Santos Ferreira*.

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos de Fernando Pessoa

Aviso n.º 6915/2002 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placar da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Dezembro de 2001.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Março de 2002. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Fernando Costa*.

Agrupamento Escolas em Movimento

Aviso n.º 6916/2002 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na secretaria deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente ao tempo de serviço contado até 31 de Dezembro de 2001.

O pessoal não docente tem 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Maio de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Alexandra F. T. Reis*.

Escola Básica de 2.º e 3.º Ciclos da Pontinha

Aviso n.º 6917/2002 (2.ª série). — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola, reportada a 31 de Agosto de 2001.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

19 de Fevereiro de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Teodoro*.

Escola E. B. 2, 3 Professor António Pereira Coutinho

Aviso n.º 6918/2002 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontram afixadas no placar da Escola as listas de antiguidade.

O prazo de reclamação é de 30 dias após a publicação do presente aviso.

10 de Abril de 2002. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Casimiro dos Santos Fonseca*.

Escola Secundária Rainha D. Amélia

Aviso n.º 6919/2002 (2.ª série). — Avisa-se o pessoal não docente que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade relativa a 31 de Dezembro de 2001.

O referido pessoal dispõe de 30 dias a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

8 de Maio de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação do Norte

Protocolo n.º 50/2002. — *Protocolo de colaboração — requalificação do parque escolar do concelho de Viana do Castelo.* — No ano lectivo de 1996-1997, o Ministério da Educação lançou o projecto de reflexão participada sobre os currículos do ensino básico com o propósito de contribuir para a construção de uma escola mais humana e inteligente, tendo em vista a formação e o desenvolvimento integral de todos os seus alunos e a promoção de aprendizagens realmente significativas.

O diagnóstico da situação apontava sérios problemas na escola básica, com uma evidente dificuldade em promover, de forma bem

sucedida, o cumprimento de uma escolaridade obrigatória de nove anos.

O 1.º ciclo tem sido marcado por uma grande dispersão da rede escolar e pelo isolamento e falta de condições de muitas escolas.

Realizado o diagnóstico, foram lançadas medidas de combate à exclusão no âmbito do ensino básico, nomeadamente a constituição de territórios educativos de intervenção prioritária, de currículos alternativos e de cursos de educação-formação, e iniciou-se um intenso processo de intervenção ao nível do currículo, com a participação dos vários parceiros educativos, que, tomando como referência experiências inovadoras de gestão curricular desenvolvidas por várias escolas, permitisse encontrar respostas para os problemas de fundo.

Paralelamente, foram lançadas outras medidas com impacto directo na qualidade das aprendizagens e na vida das escolas, designadamente o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, concebida como primeira etapa da educação básica, e o novo Regime de Autonomia, Administração e Gestão das Escolas, que assumiu como condição estrutural a plena inclusão do 1.º ciclo.

Torna-se necessário melhorar a articulação entre os três ciclos do ensino básico, tendo em vista uma efectiva qualificação da educação básica.

De todo este processo foi emergindo, também, a necessidade de avançar com estudos e com acções concretas de intervenção no parque escolar, nomeadamente através da constituição de cartas educativas concelhias e ou interconcelhias.

Tendo em conta a divisão de competências entre as autarquias locais e a administração central no que concerne à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico, por um lado, e os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, por outro, pode concluir-se que só um trabalho conjunto, com empenhamento de ambas as entidades, poderá levar a que os processos relativos à requalificação do parque e dos equipamentos acompanhe o esforço que o Ministério da Educação e as escolas estão a fazer no campo da qualidade das aprendizagens.

Objectivo

O presente protocolo, celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu presidente, e a Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo seu director, tem como objectivos:

- 1.º O estudo da carta educativa do concelho;
- 2.º O estudo e implementação faseada da reestruturação da rede da educação básica e do ensino secundário;
- 3.º O planeamento e programação de investimentos, da administração central e da autarquia, com vista a um desenvolvimento equilibrado dos vários subsistemas do sistema educativo.

Obrigações da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Compromete-se a iniciar, no âmbito da Associação de Municípios do Vale do Lima, o estudo da carta educativa do concelho, construída em estreita relação com a dos concelhos limítrofes.

2 — Simultaneamente:

- Manterá o esforço que tem vindo a desenvolver no âmbito da criação de instalações de qualidade para a educação pré-escolar;
- Continuará a tarefa de requalificação de escolas do 1.º ciclo de valor patrimonial;
- Iniciará estudos tendentes à criação de centros escolares de qualidade, com educação pré-escolar e 1.º ciclo, destinados a substituir pequenos edifícios sem condições para oferecer um ensino eficaz;
- Prosseguirá a política de criação de bibliotecas escolares ao nível do 1.º ciclo do ensino básico;
- Promoverá a aquisição e distribuição do equipamento didáctico, especialmente o considerado no âmbito das novas tecnologias da informação e da comunicação;
- Participará activamente no processo de revisão curricular e reorganização da rede do ensino secundário, assegurando debates com as organizações sociais activas do concelho.

Obrigações da Direcção Regional de Educação do Norte

O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte:

1 — Dará todo o apoio teórico e técnico ao desenvolvimento dos estudos tendentes à elaboração da carta educativa.

2 — Simultaneamente:

- Manterá o apoio técnico e financeiro à criação de novas salas destinadas à educação pré-escolar;

Manterá o apoio técnico e financeiro às obras de requalificação das escolas do 1.º ciclo de valor patrimonial, através do Programa de Preservação e Salvaguarda do Património Escolar Português;

Apoiará tecnicamente os estudos tendentes à criação de centros escolares de qualidade, acolhendo em sede de candidatura e financiamento a parte respeitante à educação pré-escolar; Prosseguirá a requalificação dos espaços e o equipamento das bibliotecas escolares das escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e assegurará o equipamento e os fundos documentais para as bibliotecas das escolas do 1.º ciclo;

Promoverá estudos tendentes à generalização de uma verdadeira rede informática entre todas as escolas do concelho, assegurando o equipamento necessário às escolas da sua responsabilidade e competência;

Prosseguirá a acção de implementação da revisão curricular e da rede do ensino secundário, em estreita colaboração com a Câmara Municipal, assegurando, por inteiro, todos os investimentos necessários.

Programação de acções e investimentos

1 — A Direcção Regional de Educação do Norte e a Câmara Municipal de Viana do Castelo comprometem-se a, no prazo máximo de 180 dias, elencar um conjunto de acções e investimentos, no espírito do presente protocolo, com uma programação plurianual, a quatro anos, e anual, comprometendo o plano de investimentos do ano 2003.

2 — O valor anual global de investimento a desenvolver por ambas as entidades será calculado na base de 60% para a administração central e de 40% para a autarquia. O esforço financeiro garantido pela administração central, através de investimentos próprios ou incentivos às iniciativas da autarquia, terá como contrapartida, por parte da Câmara Municipal, um investimento na educação pré-escolar e nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

3 — O documento de programação previsto no n.º 1 constituirá um anexo ao presente protocolo, devendo ser subscrito por ambas as entidades e homologado pelo membro do Governo com competências em matéria de recursos educativos.

Regime transitório

O presente protocolo é celebrado no âmbito do actual quadro de delimitação de competências entre a administração central e as autarquias locais, devendo vir a ser adaptado sempre que seja alterado o enquadramento legal dessas competências.

7 de Março de 2002. — Pela Direcção Regional de Educação, o Director, *Jorge Martins*. — Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, o Presidente, *Defensor Moura*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Domingos Manuel Barros Fernandes*.

Escola EBI/JI da Barranha

Aviso n.º 6920/2002 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos placares dos serviços administrativos e do pessoal auxiliar da acção educativa, a lista de antiguidade deste pessoal, que poderá ser reclamada no prazo de 30 dias após esta publicação.

7 de Maio de 2002. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *Alice Rodrigues*.

Agrupamento EB1 Bom Sucesso/Massarelos

Aviso n.º 6921/2002 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala de funcionários desta Escola 38, do Agrupamento EB1 Bom Sucesso/Massarelos, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2001.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo.

6 de Março de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dália Faceira Teixeira*.

Agrupamento de Escolas de Matosinhos (2)

Aviso n.º 6922/2002 (2.ª série). — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar da entrada dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento referente a 31 de Dezembro de 2001.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República* para reclamação.

21 de Março de 2002. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Agrupamento de Escolas de São Frutuoso

Aviso n.º 6923/2002 (2.ª série). — Torna-se público que se encontra afixada no placar da escola sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2001.

Da lista cabe reclamação para a presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

6 de Maio de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fátima Silva Crespo*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Instituto de Investigação Científica Tropical

Aviso n.º 6924/2002 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, na nova redacção dada pelo artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, é prorrogado, por um biénio, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2002, o contrato administrativo de provimento celebrado entre este Instituto e a assistente de investigação Maria João da Silva Rodrigues Soares.

6 de Maio de 2002. — O Director de Serviços de Administração, *António Melo*.

Instituto de Meteorologia

Despacho (extracto) n.º 11 826/2002 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do IM de 8 de Maio de 2002:

Aníbal Matos Saraiva, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do ex-INMG — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de meteorologista assessor principal da carreira de meteorologista superior do mesmo quadro de pessoal, ficando exonerado da categoria anterior a partir da data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Maio de 2002. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Portaria n.º 796/2002 (2.ª série). — Considerando o disposto nos artigos 15.º a 18.º e 25.º a 29.º e no n.º 2 do artigo 55.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, declaro:

1.º A classificação da pedra decorada do tipo «pedra formosa», constituída por um bloco granítico de grão médio e superfícies planas, fragmentado em duas partes. A decoração concentra-se no primeiro fragmento, de configuração semicircular, integrando os principais motivos da gramática proto-histórica, incisos pela técnica da cinzelagem, designadamente uma «rosácea» com 50 cm de diâmetro, cujo centro é marcado por dois círculos concêntricos e 21 raios, circunscritos por um círculo exterior. O segundo elemento, gravado no sector superior central, representa um entrelaçado com tipologia comum a outros exemplos decorativos da Idade do Ferro, constituído por três círculos rodeados por linhas duplas em «S», que se desenvolvem paralelamente abarcando dois dos três círculos-base. Na extremidade inferior, uma série de três linhas sequenciais definem um motivo ondulado. Coincidente com a zona de fractura, existe um quarto motivo, em forma de espinha com matriz de oito séries que se estende até ao início da superfície do segundo fragmento. A composição é definida por moldura incisa.

No segundo fragmento, sub-rectangular, a decoração ocupa uma pequena percentagem da superfície.

Dimensões:

Fragmento 1 — comprimento de 118 cm; altura de 85 cm e espessura de 25 cm;

Fragmento 2 — comprimento de 115 cm; altura de 70 cm e espessura de 25 cm.

2.º A «pedra formosa» referida no número anterior pertence ao Museu Municipal de Vila Real, sito na Rua do Rossio, Vila Real.

3.º Nos termos da legislação em vigor, o bem descrito no n.º 1 não pode ser alienado, enviado para fora do País, nem ser objecto de quaisquer trabalhos de conservação, reparação ou modificação sem prévia autorização do Ministro da Cultura.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Abril de 2002. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 78211 827/19702002 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 21.º da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego as minhas competências no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura, Dr. José Manuel Amaral Lopes, durante as minhas ausências e impedimentos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Abril de 2002.

3 de Maio de 2002. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 6925/2002 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso para provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação.* — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 18 de Abril de 2002, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso supracitado, aberto pelo aviso n.º 1172/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2002. — O Administrador-Delegado, *Fernando A. Ramos*.

Centro de Medicina de Reabilitação
da Região Centro — Rovisco Pais

Declaração n.º 151/2002 (2.ª série). — Por haver necessidade de inclusão de mais um ponto, deverá dar-se por anulado o aviso de abertura n.º 4665/2002, 2.ª série.

8 de Maio de 2002. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro

Aviso n.º 6926/2002 (2.ª série). — *Concurso institucional interno para provimento de uma vaga de assistente de anesthesiologia do quadro do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.* — 1 — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro de 30 de Abril de 2002, após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistente da carreira

médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 2001:

Valores

1.º Dr.ª Cristina Maria Gaspar Ramos	16,77
2.º Dr.ª Maria Helena de Fátima Pinto de Carvalho Silva	16,18
3.º Dr.ª Elsa Maria Gomes Dias	16,01
4.º Dr. Luiz António Tornesi	12,83

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 35 da secção VII do referido diploma, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, para o Ministro da Saúde ou para a entidade em quem tenha sido delegada a competência, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

8 de Maio de 2002. — A Administradora, *Teresa Ribeiro*.

Hospital do Conde do Bracial

Aviso n.º 6927/2002 (2.ª série). — Para conhecimento se publica que o concurso externo geral de ingresso na categoria de operário da carreira de electricista de manutenção de equipamento (área da saúde) do grupo de pessoal altamente qualificado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 2000, ficou deserto, uma vez que o único candidato admitido não compareceu à realização das provas práticas.

6 de Maio de 2002. — A Administradora-Delegada, *Mariana Raposo Correia*.

Hospital de Garcia de Orta

Deliberação n.º 897/2002. — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 19/88, de 21 de Janeiro, e da alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro, articulado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com a finalidade de tornar mais célere os procedimentos para aquisição de bens e serviços, a fim de assegurar o normal funcionamento da instituição, na ausência da administradora-delegada, bem como da administradora da Área de Aproveitamento, por período transitório e de forma excepcional, o conselho de administração delibera:

1 — Delegar em Maria Celisa de Freitas Ferreira Borges, com a categoria de chefe de repartição, em regime de substituição, a autorização das despesas para aquisição de bens e serviços até ao montante de € 24 939,89.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando por ele ratificados os actos que no âmbito da presente delegação tenham sido praticados pelo referido dirigente.

16 de Abril de 2001. — O Conselho de Administração: *Manuel Barbosa*, director — *Álvaro Carvalho*, director clínico — *Angelina Pereira Francisco*, enfermeira-directora.

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 6928/2002 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 24 de Abril de 2002, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de provimento para uma vaga de assistente de ortopedia, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 7 de Setembro de 2001:

Pedro Manuel Gonçalves Silva Fernandes — 18 valores.

Fernando Manuel Lima Martins de Sousa — 13,35 valores.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida ao Secretário de Estado da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

30 de Abril de 2002. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Hospital de São João

Declaração n.º 152/2002 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicam-se todas as adjudicações de obras efectuadas no ano 2001 pelo Hospital de São João:

Obra de beneficiação/serviço	Objecto		Valor com IVA (euros)	Entidade adjudicatária	Financiamento
Esterilização	Remodelação da sala de lavagem mat.	Concurso público n.º 7	19 583 678	JOFILHOS	Orçamento do HSJ.
Unidade de neutropénicos	Fornecimento/instalação de AVAC	Concurso público n.º 9	27 025 491	VENTARCO	Orçamento do HSJ.
Anatomia patológica	C/fornecimento de sistema AVAC	Concurso público n.º 10	68 206 714	Jofilhos	Orçamento do HSJ.
Pneumologia	C/fornecimento de sistema AVAC	Concurso público n.º 13	83 648 244	JOFILHOS	Orçamento do HSJ.
Vários serviços	Pequenas obras no ano 2001	Concurso limitado n.º 4	23 400 000	JOFILHOS	Orçamento do HSJ.
Ortopedia	Rede de gases medicinais	Concurso limitado n.º 10	6 321 065	Air Liquide	Orçamento do HSJ.
Anatomia patológica	Fornecimento/instalação de AVAC	Consulta prévia n.º 15	1 647 494	VENTARCO	Orçamento do HSJ.
Sala de extemporâneos — Bl. oper.	Remodelação de sala de extemporâneos.	Ajuste c/consulta n.º 35	1 882 550	JOFILHOS	Orçamento do HSJ.
Cons. pediatria	Beneficiação da sala de espera	Ajuste c/consulta n.º 34	3 865 751	JOFILHOS	Humanização/2001.
Imuno-hemoterapia	Beneficiação do serviço	Ajuste c/consulta n.º 6	3 564 183	JOFILHOS	Orçamento do HSJ.
Unidade de neutropénicos	Colocação de tectos falsos	Ajuste c/consulta n.º 7	2 113 200	JOFILHOS	Orçamento do HSJ.
Unidade de neutropénicos	Rede de gases medicinais	Ajuste c/consulta n.º 8	1 360 586	Air Liquide	Orçamento do HSJ.
Unidade de neutropénicos	Sistema interc. e de incêndios	Ajuste c/consulta n.º 9	1 506 546	JOFILHOS	Orçamento do HSJ.
Novas unidades de cirurgia	Colocação de tectos falsos	Ajuste c/consulta n.º 48	3 447 581	GONDOPAV	Orçamento do HSJ.
Novas unidades de medicina	Colocação de tectos falsos	Ajuste c/consulta n.º 49	930 314	JOFILHOS	Orçamento do HSJ.
Novas unidades de medicina	Colocação de separadores vidro/cama.	Ajuste c/consulta n.º 50	621 832	JOFILHOS	Orçamento do HSJ.
Oftalmologia	Beneficiação da sala de espera	Ajuste c/consulta n.º 56	4 933 890	Eurico Pinto	Humanização/2001.
<i>Total</i>			254 059 119		

9 de Maio de 2002. — O Administrador-Delegado, *João Logarinho Monteiro*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 898/2002. — As autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos de uso humano têm uma validade de cinco anos, podendo ser renovadas por iguais períodos a pedido do seu titular pelo menos 90 dias antes do termo da autorização.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 13.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 713/2001 (2.ª série), de 11 de Setembro, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 3 de Outubro de 2001, o conselho de administração do INFARMED delibera renovar as AIM para os medicamentos cujas formas farmacêuticas, dosagens e respectivos números de registo constam da lista anexa à presente deliberação e que desta faz parte integrante.

As referidas renovações de AIM são autorizadas nos termos em que as mesmas se encontravam autorizadas, incluindo, portanto, quaisquer alterações que tenham sido, entretanto, aprovadas.

22 de Abril de 2002. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Rogério Gaspar*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

ANEXO

Renovação da autorização de introdução no mercado de medicamentos de uso humano

Nome comercial	Substância(s) activa(s)	Forma farmacêutica	Dosagem	Número(s) de registo	Titular de AIM	Data de AIM
<i>Kabimix 1800</i>	Associação	Emulsão para perfusão	Associação	2505881, 2505980	Fresenius Kabi Pharma Portugal, L.da	30-4-1997
<i>Kabimix 2400</i>	Associação	Emulsão para perfusão	Associação	2506087, 2506186	Fresenius Kabi Pharma Portugal, L.da	30-4-1997
<i>Kabimix 3000</i>	Associação	Emulsão para perfusão	Associação	2506285, 2506384	Fresenius Kabi Pharma Portugal, L.da	30-4-1997

Deliberação n.º 899/2002. — As autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos de uso humano têm uma validade de cinco anos, podendo ser renovadas por iguais períodos a pedido do seu titular pelo menos 90 dias antes do termo da autorização.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 13.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 713/2001 (2.ª série), de 11 de Setembro, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 3 de Outubro de 2001, o conselho de administração do INFARMED delibera renovar as AIM para os medicamentos cujas formas farmacêuticas, dosagens e respectivos números de registo constam da lista anexa à presente deliberação e que desta faz parte integrante.

As referidas renovações de AIM são autorizadas nos termos em que as mesmas se encontravam autorizadas, incluindo, portanto, quaisquer alterações que tenham sido, entretanto, aprovadas.

22 de Abril de 2002. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Rogério Gaspar*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

ANEXO

Renovação da autorização de introdução no mercado de medicamentos de uso humano

Nome comercial	Substância(s) activa(s)	Forma farmacêutica	Dosagem	Número(s) de registo	Titular de AIM	Data de AIM
<i>Lipovenoes 10 %</i> ...	Glicerol + lecitina de ovo + óleo de soja.	Emulsão para perfusão	25 mg/ml + 6 mg/ml + 100 mg/ml	2429280, 2429587, 2429785, 2429488, 2429389, 2429686	Fresenius Kabi Pharma Portugal, L.ª	3-8-1996
<i>Lipovenoes 20 %</i> ...	Glicerol + lecitina de ovo + óleo de soja.	Emulsão para perfusão	(25 + 12 + 200) mg/ml	2428787, 2428985, 2429181, 2428886, 2428688, 2429082	Fresenius Kabi Pharma Portugal, L.ª	3-8-1996
<i>Ventilan</i>	Salbutamol, sulfato	Comprimido	4 mg	8322537, 8322545	Glaxo Wellcome Farmacêutica, L.ª	3-12-1974
<i>Ventilan</i>	Salbutamol, sulfato	Xarope	0,4 mg/ml	8417410	Glaxo Wellcome Farmacêutica, L.ª	30-11-1974
<i>Ventilan</i>	Salbutamol, sulfato	Solução para perfusão	1 mg/ml	8507533	Glaxo Wellcome Farmacêutica, L.ª	21-2-1995

Deliberação n.º 900/2002. — As autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos de uso humano têm uma validade de cinco anos, podendo ser renovadas por iguais períodos a pedido do seu titular pelo menos 90 dias antes do termo da autorização.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 13.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 713/2001 (2.ª série), de 11 de Setembro, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 3 de Outubro de 2001, o conselho de administração do INFARMED delibera renovar as AIM para os medicamentos cujas formas farmacêuticas, dosagens e respectivos números de registo constam da lista anexa à presente deliberação e que desta faz parte integrante.

As referidas renovações de AIM são autorizadas nos termos em que as mesmas se encontravam autorizadas, incluindo, portanto, quaisquer alterações que tenham sido, entretanto, aprovadas.

22 de Abril de 2002. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Rogério Gaspar*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Renovação da autorização de introdução no mercado de medicamentos de uso humano

Nome comercial	Substância(s) activa(s)	Forma farmacêutica	Dosagem	Número(s) de registo	Titular de AIM	Data de AIM
<i>Berotec</i>	Fenoterol, bromidrato ...	Comprimido	2,5 mg	9371013, 9371021	UNILFARMA — União Internacional Laboratórios Farmacêuticos, L.ª	20-3-1997
<i>Berotec 200</i>	Fenoterol, bromidrato ...	Suspensão pressurizada para inalação.	200 µg/dose	8370916	UNILFARMA — União Internacional Laboratórios Farmacêuticos, L.ª	20-3-1997
<i>Bicarbonato de sódio 6% Labesfal</i> ...	Bicarbonato de sódio ...	Solução injectável	600 mg/10 ml	2788891, 2788990, 2789097, 2789493, 2789592, 2789691, 9795906, 9795914, 9795922	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	29-10-1991

Nome comercial	Substância(s) activa(s)	Forma farmacêutica	Dosagem	Número(s) de registo	Titular de AIM	Data de AIM
<i>Bicarbonato de sódio 6% Labesfal</i>	Bicarbonato de sódio . . .	Solução injectável	60 mg/ml	9795971, 9795989, 9795997, 9795963	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	29-10-1991
<i>Bicarbonato de sódio 6% Labesfal</i>	Bicarbonato de sódio . . .	Solução injectável	1 200 mg/20 ml	2789196, 2789295, 2789394, 2789790, 2789899, 2789998, 9795930, 9795948, 9795955	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	29-10-1991
<i>Bicarbonato de sódio 8% Labesfal</i>	Bicarbonato de sódio . . .	Solução injectável	800 mg/10 ml	2790095, 2790194, 2790293, 2790699, 2790798, 2790897, 9796011, 9796029, 9796003	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	29-10-1991
<i>Bicarbonato de sódio 8% Labesfal</i>	Bicarbonato de sódio . . .	Solução injectável	80 mg/ml	9796060, 9796078, 9796086, 9796094	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	29-10-1991
<i>Bicarbonato de sódio 8% Labesfal</i>	Bicarbonato de sódio . . .	Solução injectável	1 600 mg/20 ml	2790392, 2790491, 2790590, 2790996, 2791093, 2791192, 9796037, 9796045, 9796052	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	29-10-1991
<i>Bicarbonato de sódio 8,4% Labesfal</i>	Bicarbonato de sódio . . .	Solução injectável	840 mg/10 ml	2791291, 2791390, 2791499, 2791895, 2791994, 2792091, 9796102, 9796110, 9796128	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	29-10-1991
<i>Bicarbonato de sódio 8,4% Labesfal</i>	Bicarbonato de sódio . . .	Solução injectável	840mg/ml	9796169, 9796177, 9796185, 9796193	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	29-10-1991
<i>Bicarbonato de sódio 8,4% Labesfal</i>	Bicarbonato de sódio . . .	Solução injectável	1 680 mg/20 ml	2791598, 2791697, 2791796, 2792190, 2792299, 2792398, 9796136, 9796144, 9796151	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	29-10-1991
<i>Cromo Asma</i>	Cromoglicato de sódio	Suspensão pressurizada para inalação.	10 mg/ml	2120194	Laboratório Medinfar — Produtos Farma- cêuticos, S. A.	14-5-1992
<i>Maxfluor</i>	Sódio, flureto	Comprimido	0,55 mg	2082790	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	23-4-1992
<i>Maxfluor</i>	Sódio, flureto	Comprimido	1,1 mg	2082899	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	23-4-1992
<i>Maxfluor</i>	Sódio, flureto	Comprimido	2,2 mg	2082998	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	23-4-1992
<i>Maxfluor</i>	Sódio, flureto	Solução bucal	2 mg/ml	2083095, 2083194	LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.	23-4-1992
<i>Tracutil</i>	Associação	Solução injectável	Associação	2506988, 2507085, 2507184	B. Braun Medical, L. ^{da}	30-4-1997

Deliberação n.º 901/2002. — O conselho de administração do INFARMED — Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento — deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 110.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na sua redacção actual, deferir o pedido formulado pela empresa Pharmacia Corporation Laboratórios, L.^{da}, de harmonização de datas de autorização de introdução no mercado (AIM), do medicamento *FRAGMIN*®, solução injectável, 2500 UI/0,2 ml, 5000 UI/0,2 ml, 10 000 UI/1 ml, 10 000 UI/4 ml e 100 000 UI/4 ml, AIM de 31 de Janeiro de 1992, 10 000 UI/0,4 ml, 12 500 UI/0,5 ml, 15 000 UI/0,6 ml e 18 000 UI/0,72 ml, AIM de 30 de Março de 2000, e 7500 UI/0,3 ml, AIM de 17 de Agosto de 2000, que consiste na renúncia a parte do prazo de validade daquelas autorizações. Em conformidade, a AIM dos medicamentos indicados será válida até 30 de Julho de 2002, devendo a empresa Pharmacia Corporation Laboratórios, L.^{da}, requerer a sua renovação, nos termos do artigo 13.º citado, até 30 de Abril de 2002, sob pena de caducidade.

22 de Abril de 2002. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Rogério Gaspar*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 902/2002. — A Directiva n.º 1999/82/CE, da Comissão, de 8 de Setembro, transposta para a ordem jurídica nacional através do Decreto-Lei n.º 161/2000, de 27 de Julho, estipula que todos os pedidos de autorização de introdução no mercado (AIM) de medicamentos submetidos a partir de 1 de Julho de 2000 deveriam observar os critérios estabelecidos na norma orientadora CPMP/BWP/1230/98 sobre minimização do risco de transmissão de agentes causadores de encefalopatias espongiformes transmissíveis (TSE).

As AIM de medicamentos já concedidas deveriam observar esses mesmos critérios o mais tardar em 1 de Março de 2001. Para tal o titular ou requerente da AIM de medicamentos deveria submeter ao INFARMED documentação detalhada referente a todas as substâncias de origem animal (bovino, ovino, caprino) que participem no fabrico de medicamentos, sobre a origem dos animais, tecidos animais e processo de fabrico utilizado na produção das matérias-primas ou então poderia submeter o certificado TSE emitido pela Farmacopeia Europeia (procedimento que foi aprovado em 1999).

O não cumprimento destas obrigações por parte dos titulares determinaria, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, a revogação ou suspensão das AIM dos respectivos medicamentos.

Ponderando os riscos para a saúde pública decorrentes da aplicação de uma medida administrativa baseada na necessidade de precaver uma plausibilidade de percepção de risco face aos efeitos expectáveis, considerando ainda o princípio da proporcionalidade, o conselho de administração do INFARMED, em 1 de Março de 2001, nos termos da competência que lhe foi atribuída pela alínea *h*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, deliberou conceder aos titulares de AIM que não tenham completado o processo relativo ao cumprimento integral da Directiva n.º 1999/82/CE, da Comissão, de 8 de Setembro, a qual foi transposta para a ordem jurídica nacional através do Decreto-Lei n.º 161/2000, de 27 de Julho, o prazo adicional, não prorrogável, de 15 dias (até 16 de Março, inclusive), para instrução do processo, findo o qual se procederá à suspensão/revogação das AIM referidas. Excepcionavam-se os casos em que, por razão de saúde pública grave, relacionada com a necessidade definida por critérios clínicos e inexistência de substituto para o medicamento em causa, se considerasse não suspender/revogar a AIM.

Tendo em conta o acima referido, e nos termos da alínea *a*) do n.º 15 e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na sua redacção actual, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a autorização de introdução no mercado do medicamento *Broncolim*, xarope, 8 mg/ml (registro n.º 8643213), cujo titular é QUIMIFARMA — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}

2 de Maio de 2002. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Rogério Gaspar*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 903/2002. — Através da deliberação de 21 de Março de 2001 foi suspensa, por um prazo de 90 dias, a autorização de introdução no mercado de alguns medicamentos, cujos titulares não submeteram ao INFARMED os elementos requeridos para verificação do cumprimento das normas para minimização do risco de transmissão de agentes causadores de encefalopatias espongiformes transmissíveis (TSE), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 161/2000, de 27 de Julho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, o titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Albumina Novo Nordisk*, solução injectável, 50 mg/ml,

a firma Hema-Denmark, foi notificado no sentido de suprir as deficiências que deram origem à suspensão.

O titular da autorização de introdução no mercado, a firma Hema-Denmark, não deu cumprimento ao solicitado, não estando assim supridas as deficiências que deram origem à suspensão do medicamento *Albumina Novo Nordisk*, solução injectável, 50 mg/ml.

Assim, o conselho de administração do INFARMED deliberou, nos termos da competência que lhe foi atribuída pela alínea *c*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, a revogação do medicamento *Albumina Novo Nordisk*, solução injectável, 50 mg/ml.

2 de Maio de 2002. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Rogério Gaspar*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 904/2002. — Através da deliberação de 21 de Março de 2001 foi suspensa, por um prazo de 90 dias, a autorização de introdução no mercado de alguns medicamentos, cujos titulares não submeteram ao INFARMED os elementos requeridos para verificação do cumprimento das normas para minimização do risco de transmissão de agentes causadores de encefalopatias espongiformes transmissíveis (TSE), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 161/2000, de 27 de Julho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, o titular da autorização de introdução no mercado do medicamento *Albumina Novo Nordisk*, solução injectável, 200 mg/ml, a firma Hema-Denmark, foi notificado no sentido de suprir as deficiências que deram origem à suspensão.

O titular da autorização de introdução no mercado, a firma Hema-Denmark, não deu cumprimento ao solicitado, não estando assim supridas as deficiências que deram origem à suspensão do medicamento *Albumina Novo Nordisk*, solução injectável, 200 mg/ml.

Assim, o conselho de administração do INFARMED deliberou, nos termos da competência que lhe foi atribuída pela alínea *c*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, a revogação do medicamento *Albumina Novo Nordisk*, solução injectável, 200 mg/ml.

2 de Maio de 2002. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Rogério Gaspar*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 905/2002. — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, na sua sessão de 15 de Abril de 2002 (acta n.º 14/CA/2002), analisada a proposta/DOLI/1481, de 8 de Abril de 2002, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Castro, L.^{da}, sita no Lugar de Ribaçais, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto, formulado em 5 de Setembro de 2001, ao abrigo n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, considerando:

- Que para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- Que a farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Que foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do conselho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Que não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Que foram ouvidas a ARS e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência.

Delibera deferir o pedido de transferência da Farmácia Castro, L.^{da}, para a Fracção C do Edifício de Aragão, Lugar de Ribaçais, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

6 de Maio de 2002. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Rogério Gaspar*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Delegação do Porto

Despacho n.º 11 828/2002 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2002 do director da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge:

Fernando Martins Soares Pinto, candidato classificado em 4.º lugar (quota destinada a funcionários de outras instituições) no concurso interno de acesso misto na categoria de assistente administrativo principal, a que se refere o aviso n.º 11 981/2001 (2.ª série) publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 3 de Outubro de 2001 — retirado da lista de classificação final por ter recusado o provimento no lugar.

9 de Maio de 2002. — O Chefe de Secção de Pessoal, *António Luís Rocha*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Coimbra

Aviso n.º 6929/2002 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Centro a lista de antiguidade do pessoal do respectivo quadro referente a 31 de Dezembro de 2001.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do referido diploma.

26 de Março de 2002. — O Administrador-Delegado, *Carlos Manuel Gregório dos Santos*.

Centro Regional de Lisboa

Despacho n.º 11 829/2002 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/92, de 3 de Dezembro, e no uso da autorização que me foi conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 20 711/2001 (2.ª série), do Secretário de Estado da Saúde, de 11 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 3 de Outubro de 2001, e pela deliberação n.º 1665/2001, de 27 de Setembro, do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, deogo na administradora hospitalar Dr.ª Maria de Fátima Baptista Pinheiro Nogueira as minhas competências constantes do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/92, ainda não objecto de delegação, e subdelego na mesma administradora hospitalar as competências que me foram delegadas pelo conselho de administração e também ainda não objecto de subdelegação.

2 — O presente despacho produz efeito à data da sua assinatura e é válido para o período de 11 a 15 de Fevereiro de 2002.

11 de Fevereiro de 2002. — O Administrador-Delegado, *Jorge Varanda*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 830/2002 (2.ª série). — O Prémio Agostinho Roseta, instituído através do despacho n.º 19 529/2000, de 11 de Setembro (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 29 de Setembro de 2000) e cuja recente regulamentação foi feita através do despacho n.º 672/2002, de 11 de Janeiro (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 2002), tem por finalidades essenciais homenagear as pessoas singulares e colectivas que, em cada ano, mais se tenham distinguido na implementação e difusão de boas práticas em domínios relevantes para a melhoria e dignificação do trabalho e das condições em que o mesmo é prestado, assim como para o incremento do diálogo social e a realização de estudos e trabalhos de investigação nestas matérias.

Nos termos do artigo 8.º do referido regulamento, a apreciação das candidaturas, a classificação dos concorrentes e a decisão de atribuição dos prémios competem a um júri a designar, em cada ano, pelo Ministro da Segurança Social e do Trabalho, que integrará duas personalidades de reconhecido mérito que se tenham destacado nas áreas a que o Prémio concerne (uma das quais presidirá), o presidente do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), o presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (IDICT), o presidente do Observatório do Emprego e Formação Profissional (OEFP), o presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), um representante de cada um dos parceiros sociais com assento na Comissão Permanente

da Concertação Social e um representante da família de Agostinho Roseta.

Relativamente aos membros do júri designados em função do reconhecido mérito na actuação nas áreas a que o Prémio respeita, a escolha recaiu em José Pena Amaral, que presidirá ao júri, e em José Manuel Torres Couto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do regulamento do Prémio Agostinho Roseta:

1 — É nomeado o júri do Prémio Agostinho Roseta 2002, que terá a seguinte composição:

- a) José Pena Amaral, que presidirá;
- b) José Manuel Torres Couto;
- c) O presidente da Comissão Executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional;
- d) O presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho;
- e) O presidente do Observatório do Emprego e Formação Profissional;
- f) Ulisses Garrido, representante da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, Intersindical (CGTP/IN);
- g) João António Gomes Proença, representante da União Geral de Trabalhadores (UGT);
- h) Clara Guerreiro, representante da Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP);
- i) Marcelino Pena Costa, representante da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP);
- j) Cristina Ferreira da Costa, representante da Confederação da Indústria Portuguesa (CIP);
- k) O presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE);
- l) Ricardo Fernandes Roseta dos Reis, representante da família de Agostinho Roseta.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2002.

3 de Maio de 2002. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais

Despacho n.º 11 831/2002 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes e de assinatura.* — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 5 da deliberação n.º 202/2002, do conselho directivo deste Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Março de 2002, subdelego no director de serviços de Reparação de Riscos Profissionais, licenciado António Lopes Vicente, a competência para:

1.1 — Aprovar os planos de férias dos funcionários do respectivo serviço, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à saída dos planos de férias e de férias interpoladas, sem prejuízo de articular com o Gabinete de Gestão de Pessoal;

1.2 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, desde que não envolvam pagamento de horas extraordinárias;

1.3 — Assinar termos de responsabilidade para os beneficiários e pensionistas fazerem exames, análises, intervenções cirúrgicas ou obterem quaisquer meios auxiliares de diagnóstico, prescritos por médicos deste Centro Nacional, desde que se destinem à instrução dos respectivos processos clínicos e, no caso das intervenções cirúrgicas, sejam previamente autorizados;

1.4 — Autorizar reembolso de despesas;

1.4.1 — Com cuidados de saúde, assistência médica, cirúrgica, de enfermagem, medicamentosa e farmacêutica, que tenham sido reportadas por pensionistas ou beneficiários, até ao montante de € 2500.

1.4.2 — Com alojamento, alimentação e transportes;

1.4.3 — Com aquisição de próteses e ortóteses;

1.4.4 — Com frequência de termas;

1.4.5 — De recuperação e reabilitação profissional ou de formação profissional, até ao montante de € 2500;

1.4.6 — Necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde, capacidade de trabalho ou de ganho do beneficiário ou pensionista e respectiva recuperação para a vida activa, até ao montante de € 2500;

1.4.7 — As entidades nacionais e estrangeiras até ao montante de € 2500;

1.5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Direcção de Serviços de Reparação de Riscos Profissionais.

2 — A presente subdelegação produz efeitos a partir de 9 de Maio de 2002.

9 de Maio de 2002. — O Vogal do Conselho Directivo, *Armando José Gomes Tavares*.

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Despacho (extracto) n.º 11 832/2002 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Abril de 2002 do inspector-geral do Trabalho:

Licenciado Joaquim Faria Fartaria, inspector técnico principal do quadro de pessoal do IDICT — nomeado definitivamente, na sequência de reclassificação profissional ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de inspector da carreira de inspector superior do mesmo quadro de pessoal. A presente nomeação reporta-se a 4 de Abril de 2002, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 2002. — O Director de Serviços, *Rui Manuel José Barbosa*.

Despacho (extracto) n.º 11 833/2002 (2.ª série). — Por despachos de 20 de Dezembro de 2001 do vice-reitor da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e de 24 de Abril de 2002 do vice-presidente da direcção do IDICT:

Licenciada Emília Graça Dourado Telo Ferraz Pereira André, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, ficando exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação da presente transferência. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2002. — O Director de Serviços, *Rui Manuel José Barbosa*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Rectificação n.º 1112/2002. — Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação n.º 74/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 2002, rectifica-se que onde se lê «3.1.31 — Autorizar a inscrição dos funcionários e trabalhadores da respectiva delegação em acções de formação, até ao limite de € 149,88 (100 contos), desde que contemplados no plano de formação aprovado pelo conselho directivo;» deve ler-se «3.1.31 — Autorizar a inscrição dos funcionários e trabalhadores da respectiva delegação em acções de formação, até ao limite de € 498,88 (100 contos), desde que contemplados no plano de formação aprovado pelo conselho directivo;».

4 de Abril de 2002. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Rui Corrêa de Mello*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Bragança

Aviso n.º 6930/2002 (2.ª série). — Por despacho do adjunto do administrador-delegado regional da Solidariedade e Segurança Social da Região do Norte de 22 de Janeiro de 2002:

José Baptista Rodrigues, detentor da categoria de chefe de secção — nomeado definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, por reclassificação, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2002. — A Directora, *Alice Augusta da Vera-Cruz Ferreira*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 11 834/2002 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Abril de 2002 da administradora-delegada regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Fernando Otílio Pereira Caldeira, operário principal qualificado da carreira de montador de electricista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do

Tejo — nomeado na categoria de operário da carreira de operário altamente qualificado, profissão de montador electricista, lugar a aditar automaticamente no mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2002. — Pela Directora da Unidade de Recursos Humanos, a Directora de Núcleo de Administração Pessoal, *Maria Natércia Oliveira*.

TRIBUNAL DO TRABALHO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 71/2002 (2.ª série). — O Dr. António Eleutério B. Valente de Almeida, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Vila Nova de Gaia, faz saber que por este Juízo e Tribunal correm seus termos uns autos de recurso de contra-ordenação registados com o n.º 4/2001, em que é recorrente Alfredo Caetano, L.^{da}, contribuinte n.º 500015333, com sede na Rua do Visconde das Devesas, 568, Vila Nova de Gaia, e recorrida a Inspecção-Geral do Trabalho.

Nos referidos autos foi proferida sentença em 14 de Dezembro de 2001, a qual foi devidamente notificada e transitou em julgado em 14 de Janeiro de 2002, em que condena a recorrente por violação às seguintes normas:

- Artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro (a entidade empregadora deve organizar as actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho de forma a abranger todos os trabalhadores que nela prestem serviço), o que constitui contra-ordenação grave, nos termos do artigo 32.º, n.º 2, do citado decreto-lei;
- Artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 274/98, de 21 de Agosto (as entidades empregadoras devem garantir a prevenção médica a todos os seus trabalhadores expostos ao chumbo, compreendendo os exames médicos de pré-colocação e periódicos, bem como a avaliação de indicadores biológicos), o que constitui contra-ordenação grave, nos termos do artigo 22.º, n.º 2, do citado decreto-lei;
- Artigo 3.º, n.º 8, do Decreto Regulamentar n.º 9/92 (os empregadores devem proceder à primeira avaliação da exposição pessoal diária de cada trabalhador ao ruído durante o trabalho), o que constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 72/92, de 28 de Abril;
- Artigo 8.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro (o empregador deve integrar no conjunto de actividades da empresa e a todos os níveis a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores), o que constitui contra-ordenação grave, nos termos do artigo 24.º-A do citado decreto-lei.

Por a recorrente ter incorrido em três contra-ordenações graves e uma muito grave, foi aplicada a medida concreta de cada uma das coimas graves o montante de 200 000\$ — € 997,60, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 116/99, de 4 de Agosto, e o montante de 900 000\$ — € 4489,18, pela muito grave.

Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, foi aplicada à recorrente a coima única de 1 100 000\$ — € 5 486,78.

10 de Abril de 2002. — O Juiz de Direito, *António Eleutério B. V. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 6931/2002 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 14 438/98 (2.ª série), e no âmbito do n.º 6.º da portaria n.º 187/82, do reitor da Universidade de Coimbra, determino a abertura do curso de mestrado em Biologia Celular para o ano lectivo de 2002-2003.

22 de Abril de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo*.

ANEXO N.º 1

(artigo 5.º do regulamento do mestrado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra)

Mestrado em Biologia Celular (ano lectivo de 2002-2003)

Prazo de candidaturas, fixação do número de vagas e outras condições para a admissão ao mestrado em Biologia Celular

a) As condições de matrícula e inscrição no mestrado em Biologia Celular são as referidas no artigo 4.º do artigo do regulamento do mestrado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra classificação de pelo menos 14 valores ou currículo que justifique a admissão.

b) O *numerus clausus* é fixado em 20 vagas.

c) Têm acesso os candidatos com licenciatura em Biologia, Bioquímica, Medicina, Farmácia, Veterinária, Engenharia Química, Física ou outros com formação a nível de licenciatura que a Comissão de Estudos Graduados considere adequada. Podem igualmente candidatar-se os alunos que completem a licenciatura na época de recurso.

d) As candidaturas devem ser dirigidas à Comissão de Estudos Graduados da Zoologia, Departamento de Zoologia, Universidade de Coimbra, 3004-517 Coimbra. O período de candidatura para o ano lectivo de 2002-2003 é de 1 de Agosto a 15 de Setembro de 2002.

e) Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados com base nos seguintes critérios:

- i) Classificação de licenciatura;
- ii) Currículo académico e científico;
- iii) Disponibilidade do orientador científico na área;

f) Estrutura do curso e plano de estudos (v. anexo).

ANEXO N.º 2

Mestrado em Biologia Celular

Estrutura do curso — Plano de estudos

Estrutura do curso

- I — Duração do curso: 1-2 anos (16 unidades de crédito).
- II — Área científica do curso — Biologia Celular.
- III — Áreas científicas necessárias à conclusão do curso:

A) Áreas obrigatórias:	Unidades de crédito
Biologia celular	9
B) Áreas optativas:	
Interdisciplinar: Módulos Teórico-Práticos	7
Total (unidades de crédito)	16

C) Elaboração e defesa de uma dissertação:

Plano de estudos 2002-2003

1.º semestre	2.º semestre	Áreas	Unidades de crédito
A) Áreas obrigatórias			
Biologia Celular (9 UC):			
+	+	Biologia Celular e Molecular G200	3/sem.
+	+	Biologia Celular G300A e G300B	2/sem.
+	+	Biologia Celular G400A e G400B	1/sem.
B) Áreas optativas			
Interdisciplinar: Módulos Teórico-Práticos (7 UC):			
+	+	Biocinética e Bioenergética G201	3/sem.
+	+	Biofísica G201	3/sem.
+	+	Microbiologia G201	3/sem.

1.º semestre	2.º semestre	Áreas	Unidades de crédito
+	+	Biologia Molecular G201	3/sem.
+	+	Regulação Celular G201	3/sem.
+	+	Neurobiologia G201	3/sem.
+	+	Bioquímica G200	3/sem.
+	+	Bioquímica G210	1/sem.
+	+	Biofísica G210	1/sem.
+	+	Biologia Celular G210	1/sem.

Definição dos códigos das disciplinas dos estudos graduados (mestrado e doutoramento)

Disciplinas G:

Significa disciplinas dos Estudos Graduados.

Série 200 de disciplinas:

Significa disciplinas avançadas que poderão ser consideradas precedências para outras disciplinas dos Estudos Graduados.

Série 201-299:

Significa disciplinas avançadas altamente especializadas.

Série 300:

Significa disciplinas que incluem uma componente de investigação científica.

Série 400:

Significa disciplinas que incluem uma componente de seminário.

Módulos Teórico-Práticos:

Significa disciplinas avançadas, ministradas em regime intensivo, em que a componente prática está altamente coordenada com a parte teórica.

Aviso n.º 6932/2002 (2.ª série). — *Aviso de abertura dos cursos de mestrado em Ecologia e Biologia Celular para o ano lectivo de 2002-2003.* — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 14 438/98 (2.ª série), e no âmbito do despacho n.º 26/94, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

ANEXO N.º 1

Mestrado em Ecologia

(ano lectivo de 2002-2003)

Prazo de candidatura, fixação do número de vagas e outras condições para a admissão ao mestrado em Ecologia (artigo 5.º do Regulamento de Mestrados da FCTUC):

a) As condições de matrícula e inscrição no mestrado em Ecologia são as referidas no artigo 4.º do Regulamento de Mestrados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) com a classificação de pelo menos 14 valores ou currículo que justifique a admissão;

b) O *numerus clausus* é fixado em 15 vagas;

c) Têm acesso ao mestrado os candidatos com licenciatura em Biologia, Bioquímica, Agronomia, Medicina, Farmácia, Veterinária ou outros com formação ao nível de licenciatura que a comissão de estudos graduados considere adequada. Podem igualmente candidatar-se os alunos que completem a licenciatura na época de recurso;

d) As candidaturas devem ser dirigidas à comissão de estudos graduados da zoologia, Departamento de Zoologia da Universidade de Coimbra, 3004-517 Coimbra. O período de candidatura para o ano lectivo de 2002-2003 é de 1 de Junho a 15 de Setembro de 2002;

e) Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados com base nos seguintes critérios:

- i) Classificação da licenciatura;
- ii) Currículo académico e científico;
- iii) Disponibilidade do orientador científico na área;

f) Estrutura do curso e plano de estudos (v. anexo n.º 2).

ANEXO N.º 2

Mestrado em Biologia Celular**Estrutura curricular do curso**

- 1 — Área científica do curso — Ecologia.
 2 — Duração normal do curso — de um a dois anos lectivos.
 3 — Áreas e unidades de crédito necessários à obtenção do curso:

Áreas	Unidades de crédito
A) Áreas obrigatórias:	
I — Biologia e Ecologia	3
II — Bioestatística	3
III — Instrumentação e Tecnologia Aplicadas em Biologia	3
B) Áreas optativas:	
I — Biologia e Ecologia Terrestre	6
II — Biologia e Ecologia Aquática	
III — Ecotoxicologia	
C) Seminários:	
I — Biologia e Ecologia Terrestre	1
II — Biologia e Ecologia Aquática	
III — Ecotoxicologia	
<i>Total</i>	16
D) Elaboração e defesa de uma dissertação.	

Plano de estudos

1.º semestre	2.º semestre		Aulas teóricas	Aulas práticas ou teórico-práticas	Total
A) Áreas obrigatórias					
		I — Biologia e Ecologia:			
	+	Comunidades e Ecossistemas	1	2	3
		II — Bioestatística:			
+		Análise Numérica e Modelos Ecológicos	1	2	3
		III — Instrumentação e Tecnologia:			
	+	Aplicadas em Biologia:			
		Tecnologias Microscópica e Química	1	2	3
B) Áreas optativas					
		I — Biologia e Ecologia Terrestre:			
+	+	Biologia das Populações	1	2	3
+	+	Ecologia das Populações	1	2	3
+	+	Nematologia	1	2	3
+	+	Biodiversidade e Protecção do Ambiente	1	2	3
+	+	Investigação		3	3/sem.
		II — Biologia e Ecologia Aquática:			
+	+	Dinâmica de Ecossistemas Aquáticos	1	2	3
+	+	Estrutura de Populações	1	2	3
+	+	Aquacultura e Ictiologia	1	2	3
+	+	Investigação		3	3/sem.
		III — Ecotoxicologia:			
+	+	Ecotoxicologia e Prevenção de Riscos Ecológicos	1		3
+	+	Evolução, Ecologia e Stress Ambiental	1	2	3
+	+	Investigação		3	3/sem.
C) Seminários (trinta horas)					
+	+	Nas áreas optativas, I, II e III			1

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 11 835/2002 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Abril de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida licença sabática aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Laura Ferreira dos Santos, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutora Maria Manuela Mestre Marques Palmeirim, professora auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutora Maria da Graça Pereira Alves, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Março de 2003.

Doutor Carlos Jorge Ribeiro da Silva, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutor Tomé Bahia de Sousa, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutor Manuel Gonçalves Barbosa, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutor José Carlos Cruz da Costa, professor auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 1 de Setembro de 2002.

2 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 836/2002 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida licença sabática aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Mínoo Farhangmehr, professora catedrática — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutora Maria do Rosário Girão Ribeiro dos Santos, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutora Maria Helena Almeida Silva Guimarães, professora associada — pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2002.

Doutora Paula Margarida Vidigal Soares Teixeira Ferreira, professora auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutor Luís Filipe Lobo-Fernandes, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2002.

Doutor António Belmiro Gil Silva Fortes, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutor João Paulo Rodrigues Fernandes André, professor auxiliar — pelo período de seis meses, com início em 1 de Outubro de 2002.

2 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 837/2002 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Abril de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida licença sabática aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Manuel Martins Borges de Almeida, professor catedrático — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutor Artur Pedrosa Ferreira de Mesquita, professor catedrático — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutor Manuel Joaquim Cuiça Sequeira, professor catedrático — pelo período de um ano, com início em 20 de Setembro de 2002.

Doutora Ana Maria Seabra de Almeida Rodrigues, professora associada — pelo período de um ano, com início em 1 de Fevereiro de 2002.

Doutora Maria Augusta de Abreu Lima Cruz, professora associada — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutora Maria Joana Feijão Ehrhardt Soares, professora associada — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutora Helena Maria Leite Pato Granja, professora associada — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutora Graciete Tavares Dias, professora associada — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutora Maria Paula Beirão de Oliveira Marques Smith, professora associada — pelo período de seis meses, com início em 1 de Março de 2003.

Doutor Jorge Manuel Ferreira de Almeida Santos, professor associado — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutor João Arménio Lamego Lopes, professor associado — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

Doutor José Assis Ribeiro de Azevedo, professor associado — pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2002.

2 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 838/2002 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2002 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Uta Gent, leitora — concedida equiparação a bolseiro pelo período de 12 dias, com início em 10 de Fevereiro de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 839/2002 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Abril de 2002 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Sérgio Paulo Guimarães de Sousa, assistente — concedida equiparação a bolseiro no período de 15 a 17 de Abril de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 840/2002 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Abril de 2002 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Júlio César Machado Viana, professor auxiliar — no período de 13 a 16 de Abril de 2002.

Licenciado Paulo Francisco Silva Cardoso, assistente — no período de 13 a 19 de Abril de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 841/2002 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Abril de 2002 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Elizabete Martins Paiva Monteiro Cabeço Silva, professora associada — no período de 15 a 17 de Abril de 2002.

Doutor António Manuel Cerqueira Gomes Brito, professor auxiliar — no período de 4 a 12 de Maio de 2002.

Doutora Mónica Frias da Costa Paz Barroso, professora auxiliar — no período de 25 a 31 de Maio de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 842/2002 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Abril de 2002 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Jaime Isidoro Naylor Rocha Gomes, professor catedrático — no período de 11 a 15 de Maio de 2002.

Doutor Paulo António Alves Pereira, professor catedrático — no período de 11 a 15 de Maio de 2002.

Doutor José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho, professor associado — no período de 7 a 14 de Julho de 2002.

Doutor Júlio César Machado Viana, professor auxiliar — no período de 4 a 12 de Maio de 2002.

Licenciada Maria João Gomes Frade, assistente — no período de 23 a 28 de Abril de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 843/2002 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2002 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Natália Maria Araújo Alves, assistente — concedida equiparação a bolseiro no período de 20 a 26 de Abril de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 844/2002 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2002 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José António Couto Teixeira, professor catedrático — no período de 25 de Maio a 1 de Junho de 2002.

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, professor associado — nos períodos de 11 a 14 de Maio e de 3 a 6 de Junho de 2002.

Doutora Maria de Fátima Fernandes Esteves, professora auxiliar — no período de 3 a 7 de Maio de 2002.

Doutor João Manuel Luís Lopes Maia, professor auxiliar — no período de 23 a 28 de Abril de 2002.

Doutor Adérito Fernandes Marcos, professor auxiliar — pelo período de 13 dias, com início em 30 de Março de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 845/2002 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 2002 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Fátima Maria Bezerra Barbosa, professora auxiliar — pelo período de 12 dias, com início em 30 de Março de 2002.

Licenciado José António Martin Moreno Afonso, assistente — pelo período de 11 dias, com início em 30 de Março de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 846/2002 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2002 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Carlos Alberto Vilar Estêvão, professor associado — concedida equiparação a bolsheiro no período de 2 a 6 de Maio de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 847/2002 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2002 do presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Cecília Maria Vasconcelos Costa Castro Azevedo, assistente — concedida equiparação a bolsheiro no período de 16 a 22 de Junho de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 848/2002 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2002 do presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Lúcia Fernandez Suarez, professora auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro pelo período de 13 dias, com início em 23 de Abril de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 849/2002 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Abril de 2002 do presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal, professora associada — concedida equiparação a bolsheiro no período de 27 de Abril a 1 de Maio de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 850/2002 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2002 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Joseph Eugéne Mullin, professor convidado equiparado a professor associado — pelo período de 10 dias, com início em 21 de Abril de 2002.

Doutor Carlos Alberto Mendes de Sousa, professor auxiliar — no período de 2 a 5 de Maio de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 851/2002 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Março de 2002 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor José Higinio Gomes Correia, professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro no período de 12 a 15 de Abril de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 852/2002 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Abril de 2002 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Orlando Manuel de Oliveira Belo, professor associado — no período de 13 a 17 de Abril de 2002.

Doutor Victor Manuel Rodrigues Alves, professor auxiliar — pelo período de 10 dias, com início em 14 de Junho de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 853/2002 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Março de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Joana de Almeida Santos Pacheco Palha, professora convidada equiparada a professora auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro no período de 21 a 25 de Março de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 854/2002 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Abril de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Jaime Carlos Luzia Ferreira da Silva, professor auxiliar — anulada a equiparação a bolsheiro publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 2002, a p. 4196, no período de 20 a 24 de Fevereiro de 2002 e concedida para o período de 10 a 14 de Abril de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 855/2002 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Abril de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor José António Colaço Gomes Covas, professor catedrático — concedida equiparação a bolsheiro pelo período de 11 dias, com início em 7 de Abril de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 856/2002 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Mikhail Vasilevsky, professor convidado equiparado a professor associado — concedida equiparação a bolsheiro no período de 11 a 16 de Maio de 2002.

Doutor Francisco Miguel Portela da Gama, professor auxiliar — anulada a equiparação a bolsheiro publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 2002, a p. 4197, no período de 13 a 18 de Março de 2002 e concedida para o período de 13 a 16 de Março de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 857/2002 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Abril de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Carlos José Cabral Cardoso, professor associado — concedida equiparação a bolsheiro no período de 7 a 13 de Maio de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 858/2002 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Abril de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, professor associado com agregação — no período de 14 a 17 de Abril de 2002.

Doutor Justino Pereira de Magalhães, professor associado com agregação — pelo período de 19 dias, com início em 25 de Março de 2002.

Doutor Rui João Peixoto José, professor auxiliar — pelo período de 16 dias, com início em 12 de Abril de 2002.

Licenciado José Manuel de Sena Cruz, assistente — pelo período de 200 dias, com início em 6 de Abril de 2002.

Licenciado José Luís de Carvalho Martins Alves, assistente — no período de 7 a 15 de Abril de 2002.

Licenciado Fernando Manuel de Almeida Alexandre, assistente — no período de 15 a 22 de Junho de 2002.

Licenciado Filipe Artur Pacheco Neves Carteador Mena, assistente — pelo período de 17 dias, com início em 19 de Abril de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 859/2002 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Abril de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Augusto Domingues Fernandes Lima, professor associado — pelo período de 22 dias, com início em 16 de Abril de 2002.

Licenciada Maria José Araújo Marques Abreu, assistente — no período de 17 a 21 de Abril de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 860/2002 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, professor associado com agregação — no período de 4 a 12 de Maio de 2002.

Doutor Nuno João Meleiro Alves Neves, professor auxiliar — no período de 4 a 11 de Maio de 2002.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

1 — Lugares a extinguir:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	Línguas, secretariado e tradução	Técnico profissional tradutor-correspondente-intérprete.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
Auxiliar	Limpeza das instalações	Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	1
	Zelar pelas instalações	Fiel	Fiel	1
	Recepção, apoio e distribuição	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	1

2 — Lugares a criar:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico	Trabalhos de estudo e análise tendo em vista a preparação de pareceres e acompanhar a sua execução.	Técnica	Técnico especialista principal . . . Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
	Análises clínicas e de saúde pública	Técnico de diagnóstico e terapêutica.	Técnico de 1.ª classe	2
	Execução de tarefas simples e de apoio técnico a diversos sectores.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	1

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11 861/2002 (2.ª série). — Tornando-se necessário adaptar o quadro provisório de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas, constante do mapa v anexo à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos despachos reitorais R/SAD/9/92, de 6 de Maio, R/SAD/15/92, de 27 de Julho, R/SAD/16/92, de 27 de Julho, rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 30 de Setembro de 1992, R/SAD/21/92, de 20 de Agosto, R/SAD/12/93, de 20 de Maio, R/SAD/7/94, de 19 de Abril, R/SAD/24/95, de 4 de Agosto, e R/SAD/32/96, de 20 de Dezembro, publicados, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 97, suplemento, de 27 de Abril de 1992, 201, de 1 de Setembro de 1992, 207, de 8 de Setembro de 1992, 230, de 6 Outubro de 1992, 150, de 29 de Junho de 1993, 101, de 2 de Maio de 1994, 226, de 29 de Setembro de 1995, e 17, de 21 de Janeiro de 1997, Despacho Normativo n.º 714/94, de 23 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 237, de 13 de Outubro de 1994, e despacho n.º 10 372/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 1997, com a rectificação n.º 487/98, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 12 de Março de 1998, e despacho n.º 587/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001, com a rectificação n.º 926/2001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 10 de Abril de 2001.

Determino, ao abrigo do n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (Lei da Autonomia das Universidades), e da alínea o) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 61/89, de 22 de Junho, alterados pelo Despacho Normativo n.º 35/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 199, de 28 de Agosto de 2001, que o quadro constante no mapa v anexo à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, seja alterado pela forma que se segue:

3 — Na sequência das alterações precedentes, a seguir se publica o quadro actualizado de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, a que se refere o mapa v anexo à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	Dirigir, orientar e representar a Faculdade	—	Director	(a) 1
	Substituir o director e exercer as funções que este lhe delegar.	—	Subdirector	(a) 1
	Coordenar os serviços administrativos e auxiliares.	—	Secretário	(b) 1
	Chefia das repartições	—	Chefe de repartição	3
Informática	Informática	Especialista de informática.	Especialista de informática do grau 3 e 2, nível 1 e 2. Especialista de informática do grau 1, nível 1, 2 e 3.	1
		Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3 e 2, nível 1 e 2. Técnico de informática do grau 1, nível 1, 2 e 3. Técnico de informática adjunto, nível 1, 2 e 3.	2
Técnico superior	Funções de estudo e investigação em métodos e processos de trabalho de especialização em áreas específicas.	Técnica superior	Assessor principal	18
	Funções de estudo e investigação em métodos e processos de trabalho na área jurídica ou de planeamento.	Técnica superior	Assessor	
	Biblioteca e documentação	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal	
Técnico	Trabalhos de estudo e análise tendo em vista a preparação de pareceres e acompanhar a sua execução.	Técnica	Técnico especialista principal ... Técnico especialista	2
	Análises clínicas e de saúde pública ...	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico principal	
	Anatomia patológica, citológica e tanatológica.	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico de 1.ª classe	
	Cardiopneumografia	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico de 2.ª classe	
			Técnico de 1.ª classe	
		Técnico de 2.ª classe	1	
		Técnico de 1.ª classe	1	
		Técnico principal	3	
		Técnico de 1.ª classe	5	
		Técnico de 2.ª classe	3	
		Técnico especialista de 1.ª classe	1	
		Técnico especialista	3	
		Técnico principal	3	
		Técnico de 1.ª classe	3	
		Técnico de 2.ª classe	3	
		Técnico especialista de 1.ª classe	1	
		Técnico especialista	1	
		Técnico principal	3	
		Técnico de 1.ª classe	5	
		Técnico de 2.ª classe	3	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	Línguas, secretariado e tradução	Técnica profissional de tradutor-correspondente-intérprete.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	12
	Fotografia e desenho médico	Técnica profissional de fotografia e ou desenho médico.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	4
	Biblioteca e documentação	Técnica profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	4
	Arquivo	Técnica profissional de arquivo.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	(c) 2
	Secretariado, atendimento, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento dos utentes.	Técnica profissional de secretária-recepcionista.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	4
	Apoio técnico a diversos sectores	Técnica profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	7
	Apoio técnico ao laboratório	Técnica profissional de laboratório.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	(**) 1
Administrativo	Chefia	—	Chefe de secção	5
		Funções de natureza executiva nas áreas de contabilidade, economato, património, pessoal, expediente, arquivo, alunos e processamento de texto.	Assistente administrativo. Assistente administrativo principal. Assistente administrativo	59
		Coordenação dos trabalhos de tesouraria.	Tesoureiro	1
—	Execução de tarefas simples e de apoio no âmbito dos laboratórios.	Auxiliar técnico de laboratório.	Auxiliar técnico	[(**) 6] 13

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	Funções inerentes à produção, criação e manutenção de animais de laboratório, compreendendo higiene, alimentação e vigilância dos animais e tarefas de apoio a trabalho de investigação científica.	Auxiliar técnico de biotério.	Auxiliar técnico	2
	Execução de tarefas simples e de apoio técnico a diversos sectores.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	[(**) 2] 7
	Condução e conservação de viaturas	Motorista de ligeiros . . .	Motorista de ligeiros	2
	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	1
Operário qualificado	Instalação, reparação e conservação das instalações e aparelhagem eléctrica.	Electricista	Electricista principal Electricista	2
Outro pessoal (*)	Participar em actividades que visem o progresso técnico-científico da saúde pública.	Enfermagem	Assessor técnico de enfermagem.	(*) 1

(a) Tem direito ao vencimento fixado, de acordo com o Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro.

(b) Equiparado a director de serviços (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/93, de 26 de Janeiro).

(c) Um lugar a extinguir quando vagar.

(*) A extinguir quando vagar.

(**) Lugar(es) criado(s) pelo Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, a extinguir quando vagar(em).

10 de Maio de 2002. — O Reitor, *Luís Sousa Lobo*.

Despacho n.º 11 862/2002 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2002 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Maria Luísa Varandas de Sousa Fonseca, assistente administrativa especialista, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da reitoria da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, por urgente conveniência de serviço, chefe de secção, em regime de substituição, da mesma reitoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Maio de 2002. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 11 863/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Novembro de 2001, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora Teresa Luísa Estanislau Correia, assistente convidada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 26 e 27 de Novembro de 2001.

Doutora Maria Cristina Paixão Alves de Sousa Tapadinhas, assistente convidada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País no dia 27 de Novembro de 2001.

15 de Abril de 2002. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 864/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Outubro de 2001, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 a 26 de Outubro de 2001.

Por meu despacho de 24 de Outubro de 2001, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 5 a 7 de Novembro de 2001.

15 de Abril de 2002. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 865/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 13 de Novembro de 2001, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor José Alberto de Salis Amaral, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 14 a 17 de Novembro de 2001.

Por meu despacho de 19 de Outubro de 2001, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 a 26 de Outubro de 2001.

Por meu despacho de 24 de Outubro de 2001, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor Basílio Ferreira Pires, assistente convidado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 24 e 25 de Outubro de 2001.

15 de Abril de 2002. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 866/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Outubro de 2001, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora Maria Emília Carreira Saraiva Monteiro, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 24 e 25 de Outubro de 2001 e fora do País no período de 28 a 31 de Outubro de 2001.

Por meu despacho de 29 de Novembro de 2001, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora Maria Emília Carreira Saraiva Monteiro, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 3 e 4 de Dezembro de 2001.

15 de Abril de 2002. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 867/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Novembro de 2001, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor José Eduardo Sousa Lobo Djalme de Azevedo, professor auxiliar convidado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 9 a 14 de Novembro de 2001.

Por meu despacho de 4 de Dezembro de 2001, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor José Eduardo Sousa Lobo Djalme de Azevedo, professor auxiliar convidado desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 5 a 9 de Dezembro de 2001.

15 de Abril de 2002. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 868/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Fevereiro de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora Maria Isabel Rodrigues de Abreu Figueiredo de Almeida, investigadora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 19 a 25 de Fevereiro de 2002.

Por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor Diogo de Freitas Branco Pais, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 22 a 28 de Abril de 2002.

Por meu despacho de 22 de Fevereiro de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora Rita Cássia Vieira de Meireles Côrte-Real, assistente convidada desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 24 de Fevereiro de 1 de Março de 2002.

18 de Abril de 2002. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 869/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro no País nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2002.

Por meu despacho de 27 de Fevereiro de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor Nuno Manuel Barreiros Neuparth, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 28 de Fevereiro a 7 de Março de 2002.

Por meu despacho de 24 de Janeiro de 2002, proferido no uso de delegação de competência:

Doutora Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 25 a 28 de Janeiro de 2002.

19 de Abril de 2002. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 870/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Março de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor Joaquim António Machado Caetano, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 18 a 24 de Março de 2002.

Doutor Mário Orlando de Matos Bernardo, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 18 a 22 de Março de 2002.

Maria Manuela Gomes Correia Fernandes, técnica profissional de 1.ª classe desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 18 a 24 de Março de 2002.

19 de Abril de 2002. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 871/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Março de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor José Alberto Sousa de Salis Amaral, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 13 a 16 de Março de 2002.

Por meu despacho de 4 de Março de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País nos dias 7 e 8 de Março de 2002.

Por meu despacho de 19 de Março de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Dr.ª Maria Isabel Rodrigues de Abreu Figueiredo de Almeida, investigadora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 19 de Março a 3 de Abril de 2002.

22 de Abril de 2002. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 872/2002 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora de 27 de Março de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor António Manuel Bensabat Rendas, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 6 a 12 de Abril de 2002.

22 de Abril de 2002. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 873/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Fevereiro de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor António José Murinello de Sousa Guerreiro, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 22 de Fevereiro a 2 de Março de 2002.

Doutor José Eduardo Sousa Lobo Djalme de Azevedo, professor auxiliar convidado desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 7 a 11 de Fevereiro de 2002.

Por meu despacho de 5 de Abril de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Doutora Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 12 a 14 de Abril de 2002.

22 de Abril de 2002. — O Director, *António B. Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 11 874/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Março de 2002, proferido no uso de delegação de competências:

Doutor Pedro Orlando Rodrigues, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 11 a 20 de Março de 2002.

24 de Abril de 2002. — O Director, *António B. Rendas*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 11 875/2002 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 17 de Abril de 2002, proferido por delegação de competências, foram autorizadas:

Nomeação definitiva como professora auxiliar à Doutora Ana Maria Alexandre Fernandes, professora auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 26 de Março de 2001:

Relatório nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

Em face dos pareceres emitidos pelos Profs. Doutores Joaquim Manuel Pantoja Nazareth e Nélon Manuel de Oliveira Lourenço, professores catedráticos desta Faculdade, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, o conselho científico desta Faculdade, reunido em 19 de Março de 2002, com a constituição prevista no n.º 1 do artigo 21.º do referido Estatuto, aprovou a nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Ana Maria Alexandre Fernandes.

Nomeação definitiva como professor auxiliar ao Doutor Rui Manuel Leitão da Silva Santos, professor auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2001:

Relatório nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

Em face dos pareceres emitidos pelos Profs. Doutores Joaquim Manuel Pantoja Nazareth e Nélon Manuel de Oliveira Lourenço, professores catedráticos desta Faculdade, nos termos do n.º 2 do

artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, o conselho científico desta Faculdade, reunido em 19 de Março de 2002, com a constituição prevista no n.º 1 do artigo 21.º do referido Estatuto, aprovou a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Rui Manuel Leitão da Silva Santos.

19 de Março de 2002. — O Presidente do Conselho Científico, *Mário Vieira de Carvalho*.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2002. — O Director, *Jorge Crespo*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 11 876/2002 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2002 do presidente do conselho científico, Prof. Doutor António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos, proferido por delegação, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre apresentado por Vítor José Cabrita Pascoal Martins:

Presidente — Doutor Rui Manuel Baptista Ganho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Fernando Jorge Malaquias Antunes Pereira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutora Ana Isabel Espinha da Silveira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

19 de Abril de 2002. — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 6933/2002 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Fevereiro de 2002 do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a licença sem vencimento ao mestre António Jorge Rodrigues Cabral, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, no período de 1 de Março a 30 de Abril de 2002. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2002. — A Secretária Executiva, *Maria José Faria de Freitas*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 11 877/2002 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 24 de Abril de 2002, proferido por delegação:

Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, professor catedrático do quadro do pessoal docente desta Faculdade, do grupo de disciplinas de Ciências da Motricidade, considerando-se exonerado da categoria que detém no momento em que tomar posse do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Françisco Alberto Arruda Carreiro da Costa*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extracto) n.º 11 878/2002 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2002 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do engenheiro Luís Filipe Gomes Lopes, a partir de 22 de Fevereiro de 2002, ficando-lhe rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2002. — Pelo Reitor, *(Assinatura ilegível)*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 11 879/2002 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Elisa Margarida Marcos Correia de Barros, Elza Maria Morais Fonseca, João Paulo Ramos Teixeira, Paulo Jorge Pinto Leitão e Maria João Tinoco Varanda Pereira — nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeados definitivamente professores-adjuntos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, deste Instituto, com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomeação anterior.

10 de Maio de 2002. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 11 880/2002 (2.ª série). — Nos termos do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, conjugado com o artigo 13.º dos Estatutos da Escola Superior Agrária deste Instituto, homologo a constituição do conselho directivo da Escola Superior Agrária deste Instituto, de acordo com o resultado das eleições realizadas em 6 de Maio de 2002:

Presidente — Professor-adjunto Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.

Vice-presidentes:

Professor-coordenador sem agregação Jaime Camilo Afonso Maldonado Pires.

Professor-adjunto Albino Bento.

Corpo de assistentes:

Efectivo — assistente do 2.º triénio Luís Carlos Magalhães Pires.

Suplente — equiparado a assistente do 2.º triénio Luís Ave-lino Guimarães Dias.

Corpo de funcionários:

Efectivo — técnica profissional especialista Rita Maria Dinis Diz.

Suplente — técnica superior de 2.ª classe de BD Clarisse do Céu Pais.

10 de Maio de 2002. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Editál n.º 779/2002 (2.ª série). — Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 10.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Autorizado por seu despacho de 6 de Maio de 2002, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental para a admissão de um assistente de 1.º triénio, para o Departamento de Tecnologia Química, para integrar o corpo docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança deste Instituto Politécnico.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura em Engenharia Química, e informação final de *Bom*, ou com informação inferior desde que disponham de currículo científico ou profissional relevante.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — A apresentação das candidaturas deve ser feita através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 138, 5301-854 Bragança, entregue pessoalmente, contra-reembolso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, solicitando a admissão, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local do nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Residência actual;
- h) Grau académico e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

5 — Os candidatos devem fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício da função;
- d) Documento comprovativo de terem cumprido as leis de recrutamento militar;
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado, fazendo-o acompanhar dos documentos autenticados que comprovem as habilitações científicas e académicas, bem como as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- f) Documento comprovativo de estarem nas condições do artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- g) Documento com discriminação das cadeiras feitas, data e respectiva classificação;
- h) Certidão do registo criminal.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d) e h) do número anterior aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

7 — Os critérios de seriação resultam da aplicação do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

Os critérios de ordenação para os candidatos seriados serão:

- 7.1 — Classificação de licenciatura — 20;
- 7.2 — Componente específica em que é aberto o concurso — 1,5;
- 7.3 — Mestrado em área considerada relevante — 1;
- 7.4 — Doutoramento em área considerada relevante — 1,5;
- 7.5 — Experiência profissional — 1;
- 7.6 — Actividade científica — 1;
- 7.7 — Entrevista, caso o júri julgue necessário — 4.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Rolando Carlos Pereira Simões Dias, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Filomena Filipe Barreiro, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança.

Prof. Doutor Simão Pedro de Almeida Pinho, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança.

10 de Maio de 2002. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Edital n.º 780/2002 (2.ª série). — Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público, por seu despacho de 6 de Maio de 2002, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 10.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, no Departamento de Matemática, área científica de Matemática, especialização em Análise Matemática/Sistemas Dinâmicos, pelo prazo de 30 dias seguidos, a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria que tenham obtido um diploma de estudos ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente;
- b) Os candidatos que, dispondo de currículo científico técnico ou profissional relevantes, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos na área científica em que é aberto o concurso;
- c) Os equiparados a professor-adjunto ou assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou da área científica em que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitação e tempo de serviço indicados na alínea a);
- d) Os professores-adjuntos de outra escola superior do ensino superior politécnico e da disciplina (ou área científica) para a qual é aberto o concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — A apresentação das candidaturas deve ser feita através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 138, 5301-854 Bragança, entregue pessoalmente, contra-reembolso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, solicitando a admissão, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local do nascimento;
- e) Residência actual;
- f) Estado civil;
- g) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- h) Grau académico e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado de:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- f) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações literárias e as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que sejam enviadas cópias.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

Condições de admissão de acordo com a lei geral;
Constituem parâmetros de avaliação:

- Currículo científico;
- Currículo pedagógico;
- Interesse para a instituição;
- Entrevista.

7 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Eduardo Francisco de Almeida Mendes Rêgo, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Jorge Manuel Martins da Rocha, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Vítor Manuel Martins Araújo, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

10 de Maio de 2002. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Edital n.º 781/2002 (2.ª série). — Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público, por seu despacho de 6 de Maio de 2002, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 10.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, no Departamento de Mecânica Aplicada, área científica de Mecânica dos Sólidos e Estruturas, com mestrado em Engenharia Mecânica, pelo prazo de 30 dias seguidos, a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria que tenham obtido um diploma de estudos ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente;

- b) Os candidatos que, dispondo de currículo científico técnico ou profissional relevantes, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos na área científica em que é aberto o concurso;
- c) Os equiparados a professor-adjunto ou assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou da área científica em que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitação e tempo de serviço indicados na alínea a);
- d) Os professores-adjuntos de outra escola superior do ensino superior politécnico e da disciplina (ou área científica) para que é aberto o concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — A apresentação das candidaturas deve ser feita através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 138, 5301-854 Bragança, entregue pessoalmente, contra-reembolso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, solicitando a admissão, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local do nascimento;
- e) Residência actual;
- f) Estado civil;
- g) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- h) Grau académico e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado de:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- f) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações literárias e as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que sejam enviadas cópias.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

Condições de admissão de acordo com a lei geral;
Constituem parâmetros de avaliação:

- Currículo científico;
- Currículo pedagógico;
- Interesse para a instituição;
- Entrevista.

7 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Alberto Mota Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Vogais:

- Prof. Doutor Mário Augusto Pires Vaz, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Prof. Doutor Paulo Alexandre Gonçalves Piloto, professor-coordenador sem agregação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

10 de Maio de 2002. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Edital n.º 782/2002 (2.ª série). — Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público, por seu despacho de 6 de Maio de 2002, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 10.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, no Departamento de Matemática, área científica de

Matemática, especialização em Análise Matemática/Teoria da Aproximação, pelo prazo de 30 dias seguidos, a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, a que poderão concorrer:

- a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria que tenham obtido um diploma de estudos ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente;
- b) Os candidatos que, dispondo de currículo científico técnico ou profissional relevantes, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos na área científica em que é aberto o concurso;
- c) Os equiparados a professor-adjunto ou assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou da área científica em que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitação e tempo de serviço indicados na alínea a);
- d) Os professores-adjuntos de outra escola superior do ensino superior politécnico e da disciplina (ou área científica) para que é aberto o concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — A apresentação das candidaturas deve ser feita através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 138, 5301-854 Bragança, entregue pessoalmente, contra-reembolso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, solicitando a admissão, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local do nascimento;
- e) Residência actual;
- f) Estado civil;
- g) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- h) Grau académico e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado de:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- f) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações literárias e as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que sejam enviadas cópias.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

Condições de admissão de acordo com a lei geral;
Constituem parâmetros de avaliação:

- Currículo científico;
- Currículo pedagógico;
- Interesse para a instituição;
- Entrevista.

7 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Jaime Maria Monteiro de Carvalho e Silva, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

- Prof. Doutor Amílcar José Pinto Lopes Branquinho, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Prof.ª Doutora Ana Pilar Foulquie Moreno, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

10 de Maio de 2002. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Edital n.º 783/2002 (2.ª série). — Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público, por seu despacho de 6 de Maio de 2002:

1 — Está aberto, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, concurso de provas públicas, pelo prazo de 30 dias seguidos contados a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, para efeito de recrutamento de um professor-coordenador para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, área científica de Sistemas de Informação.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

A apresentação das candidaturas deve ser feita através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local do nascimento;
- e) Residência actual;
- f) Estado civil;
- g) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- h) Grau académico e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado de:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;

- g) 10 exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- h) Três exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que sejam enviadas cópias.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta o seu mérito científico e pedagógico e a sua relevância para a área em que é aberto o concurso.

5.1 — O júri reserva-se o direito de entrevistar os candidatos.

6 — O concurso é válido para o preenchimento do lugar em referência e extingue-se com o preenchimento deste.

7 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança. Vogais:

Prof. Doutor Joaquim José Borges Gouveia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, professor associado com agregação da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Luís Alfredo Martins do Amaral, professor associado da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Armando Luís Ferreira Leitão, professor-coordenador sem agregação da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

8 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou pelo correio, registadas com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Bragança, Quinta da Santa Apolónia, apartado 138, 5301-854 Bragança.

10 de Maio de 2002. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Listagem n.º 134/2002. — *Adjudicação de empreitadas de obras públicas em 2001 (artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):*

Procedimento	Valor (IVA incluído)		Data (adj./consig.)	Designação	Firma adjudicatária
	Escudos	Euros			
Ajuste directo	649 517	3 240	3-1-2001	Remodelação da rede eléctrica em diversas salas de aula da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB.	Irmãos Santos Pires, L. ^{da}
Ajuste directo	145 042	723	3-1-2001	Iluminação do gabinete do subdirector da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB.	Irmãos Santos Pires, L. ^{da}
Ajuste directo	292 500	1 459	5-1-2001	Reparações da canalização da residência 75-E, da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB.	Manuel Batista Alberto.
Ajuste directo	521 337	2 600	10-1-2001	Alterações em salas de laboratório do Bloco C da Escola Superior de Tecnologia do IPCB.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Ajuste directo com consulta	3 401 190	16 965	18-1-2001	Realização de obras nos Blocos B e C da Escola Superior de Tecnologia do IPCB.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Ajuste directo com consulta	298 350	1 488	27-1-2001	Remodelação do espaço de arquivo de secretaria da Escola Superior de Educação do IPCB.	Rui Fernando S. Lopes.
Ajuste directo com consulta	2 628 714	13 112	5-2-2001	Remodelação das salas de projecção e de arrumos de educação física da Escola Superior de Educação do IPCB.	Filipe & Reis.
Ajuste directo	1 160 682	5 789	6-2-2001	Remodelação da rede de cabos nas salas de informática da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB.	Irmãos Santos Pires, L. ^{da}

Procedimento	Valor (IVA incluído)		Data (adj./consig.)	Designação	Firma adjudicatária
	Escudos	Euros			
Ajuste directo	182 783	912	12-2-2001	Alteração da rede de iluminação do auditório da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB.	Irmãos Santos Pires, L. ^{da}
Ajuste directo	114 660	572	14-2-2001	Reparação e pintura de paredes da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB.	José Rafael dos Santos Ser-rasqueiro.
Ajuste directo	155 000	773	8-3-2001	Isolamento de uma marquisa do bloco das salas de aulas da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB.	STRUALBI, L. ^{da}
Ajuste directo	233 298	1 164	13-3-2001	Remodelação e adaptação do gabinete de som do auditório da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Ajuste directo com consulta	2 744 828	13 691	3-4-2001	Obras no Bloco B da Escola Superior de Tecnologia do IPCB.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Ajuste directo	245 700	1 226	22-6-2001	Fornecimento e aplicação de uma divisória na parte inferior de escadaria no Bloco B com uma porta de serviço na Escola Superior de Tecnologia do IPCB.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Ajuste directo	187 200	934	10-7-2001	Reparação da canalização dos balneários da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB.	Manuel Batista Alberto.
Ajuste directo	1 115 802	5 566	3-8-2001	Remodelação e isolamento das paredes da sala de informática da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB.	José Rafael dos Santos Ser-rasqueiro.
Concurso público	44 145 644	220 198	14-8-2001	Construção de um picadeiro na Escola Superior Agrária do IPCB.	BEDARIL — Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, L. ^{da}
Ajuste directo	778 050	3 881	8-10-2001	Reparação do telhado do palacete da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB.	José Rafael dos Santos Ser-rasqueiro.
Ajuste directo	696 086	3 472	19-10-2001	Iluminação do palco do auditório da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do IPCB.	Irmãos Santos Pires, L. ^{da}
Ajuste directo com consulta	6 096 519	30 409	5-11-2001	Remodelação da Casa da Queijeira da Escola Superior Agrária do IPCB.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Concurso público	364 971 507	1 820 470	19-11-2001	Residência de estudantes — 3.ª fase . . .	João Sousa de Baltazar, L. ^{da}
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	10 538 549	52 566	30-11-2001	Ampliação dos serviços gráficos do edifício da Presidência e Serviços Centrais do IPCB.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
Ajuste directo	413 595	2 063	6-12-2001	Transformação da casa-forte em gabinete na Escola Superior de Tecnologia do IPCB.	Construções Jesus & Ribeiro, L. ^{da}
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	10 270 166	51 227	12-12-2001	Construção de dois parques de estacionamento na Escola Superior Agrária do IPCB.	ENTECO.
Ajuste directo	780 507	3 893	28-12-2001	Alterações em salas de aula dos Blocos B e C da Escola Superior de Tecnologia do IPCB.	Irmãos Jacinto, L. ^{da}
<i>Total</i>	452 767 226	2 258 393			

25 de Março de 2002. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 6934/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Abril de 2002:

Mestre Carlos Manuel Jorge da Silva Pereira, equiparado a professor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 11 a 18 de Maio de 2002.

8 de Maio de 2002. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 6935/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Maio de 2002:

Licenciado Mário João Gonçalves Antunes, equiparado a assistente no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 15 a 19 de Maio de 2002.

9 de Maio de 2002. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 6936/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Maio de 2002:

Mestra Teresa Maria Pinto Coelho Amado Vasconcelos, professora-adjunta na Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 5 a 12 de Maio de 2002.

9 de Maio de 2002. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 6937/2002 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Maio de 2002:

Mestre José Manuel Meireles Marinho, equiparado a professor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 15 a 19 de Maio de 2002.

9 de Maio de 2002. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 11 881/2002 (2.ª série). — Por despachos de 1 de Março de 2002 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

João Nuno Pinto Miranda Garcia, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com dedicação exclusiva, por um ano, renovável por períodos bienais, para a mesma Escola, com a remuneração de € 2737,50, escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 2 de Março de 2002, por urgente conveniência de serviço, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Lisete Calado Epifâneo, equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial, a 50%, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial, a 60%, por um ano, renovável por períodos bienais, para a mesma Escola, com a remuneração de € 1095, escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002, por urgente conveniência de serviço, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Dulce Helena Pereira Costa Fernão Pires, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, com dedicação exclusiva, por um ano, renovável por períodos bienais, para a mesma Escola, com a remuneração de € 2737,50, escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002, por urgente conveniência de serviço, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Vítor Manuel Chula Marreiros, encarregado de trabalhos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, com dedicação exclusiva, por um ano, renovável por períodos bienais, para a mesma Escola, com a remuneração de € 1479,73, escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002, por urgente conveniência de serviço, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

João Miguel Duarte Ascenso — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, com dedicação exclusiva, por seis meses, para a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto, com a remuneração de € 1479,73, escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002, por urgente conveniência de serviço.

João Miguel Ferreira Caldas da Costa — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, com dedicação exclusiva, por um ano, renovável por períodos bienais, para a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto, com a remuneração de € 1479,73, escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002, por urgente conveniência de serviço.

Sérgio Miguel do Carmo Tomaz — autorizado o contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, por um ano, renovável por períodos bienais, para a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto, com a remuneração de € 884,44, escalão 1, índice 285, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002, por urgente conveniência de serviço.

9 de Maio de 2002. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 6938/2002 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público que na sequência do processo eleitoral do representante dos alunos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, o conselho directivo da mesma Escola passa a ter a seguinte composição:

Presidente — Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Vice-presidentes:

Doutor Rui Manuel da Silva Gomes, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Licenciada Rosa Maria Monteiro Venâncio, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Representante do pessoal não docente — Licenciada Lígia Maria Reis Lima Ramos Martins, técnica superior de 2.ª classe.

Representante dos alunos — João da Silva Oliveira.

9 de Maio de 2002. — O Administrador, *Armando Menezes*.

Despacho n.º 11 882/2002 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Abril de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Vânia Lúcia Lema Barros — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação, 40%, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, por seis meses, com efeitos a partir de 17 de Março e até 16 de Setembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2002. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

Despacho n.º 11 883/2002 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Maria Cândida Gracel Viana — autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária como assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo deste Instituto, por um triénio, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2002 e até 31 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2002. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

Despacho n.º 11 884/2002 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Carla Dulcinea Cerqueira de Borlido Barbosa — autorizada a renovação do contrato, em regime de exclusividade, como equiparada a assistente do 1.º triénio, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, por seis meses, com efeitos a partir de 1 de Abril a 30 de Setembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2002. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

Despacho n.º 11 885/2002 (2.ª série). — Por despachos de 30 de Abril de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foi autorizada a renovação dos contratos como equiparados a assistentes do 1.º triénio, em regime de exclusividade, dos seguintes docentes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto:

Mestre Rita Isabel Couto Pinheiro — por seis meses, com efeitos a partir de 1 de Abril a 30 de Setembro de 2002.

Licenciado José Gomes Morais e Marta Alexandra Silva Guerreiro — por seis meses, com efeitos a partir de 1 de Abril a 30 de Setembro de 2002.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2002. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

Despacho n.º 11 886/2002 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Maio de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Doutor Júlio Gonçalves Pedrosa dos Santos, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 11 a 20 de Maio de 2002.

7 de Maio de 2002. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

Despacho n.º 11 887/2002 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Maio de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, por um ano, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2002 e até 14 de Fevereiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2002. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Contrato (extracto) n.º 1735/2002. — Por despacho de 5 de Março de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu, por delegação de competências:

Prof. Doutor José Cardoso de Almeida — autorizado a acumular três horas semanais, correspondente a 20% do vencimento de assistente do 1.º triénio, no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 4 de Fevereiro e até 31 de Julho de 2002, por urgente conveniência de serviço.

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *Isidro Augusto Pinto Cardoso de Menezes*.

Despacho (extracto) n.º 11 888/2002 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente, por delegação de competências, de 12 de Abril de 2002:

Luís Miguel Rodrigues Pinto Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso como assistente administrativo, para o Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos à data da outorga (12 de Abril de 2002).

6 de Maio de 2002. — O Administrador, *Isidro Augusto Pinto Cardoso de Menezes*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 784/2002 (2.ª série). — José Miguel Júdice, bastonário da Ordem dos Advogados, faz saber que, por acórdão proferido pelo Conselho de Deontologia e Lisboa, no processo disciplinar 57/D/2000, foi aplicada ao Dr. Carlos Agostinho de Melo Vieira Rodrigues, que também usa o nome Carlos Agostinho de M. Rodrigues, titular da cédula profissional 17764 L, a pena disciplinar de oito anos de suspensão, por violação do disposto nos artigos 79.º, alínea *a*), 164.º, n.ºs 1 e 2, alínea *b*), 104.º, n.º 5, e 101.º, n.º 1, alínea *e*), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

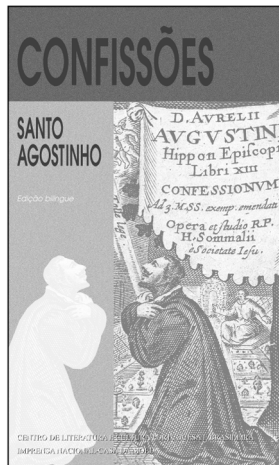
A contagem da pena teve início a 11 de Abril de 2002.

9 de Maio de 2002. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 785/2002 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 30 de Abril de 2002, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Luís Fonseca (cédula profissional n.º 13 486 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

10 de Maio de 2002. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Santo Agostinho

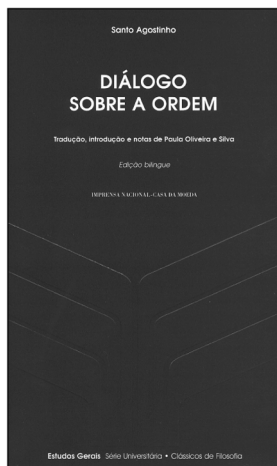


CONFISSÕES
edição em latim/português
784 pp.

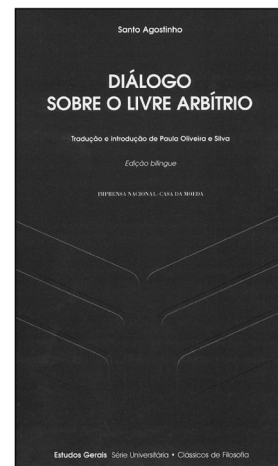


CONFISSÕES
edição em português
422 pp.

Tradução de ARNALDO DO ESPÍRITO SANTO, JOÃO BEATO e MARIA CRISTINA DE CASTRO-MAIA DE SOUSA PIMENTEL
Introdução de MANUEL BARBOSA DA COSTA FREITAS



DIÁLOGO SOBRE A ORDEM
270 pp.



DIÁLOGO SOBRE O LIVRE ARBITRÍO
388 pp.

Tradução e introdução de PAULA OLIVEIRA E SILVA



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.

Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

www.incm.pt

E-mail: dco@incm.pt

E-mail Brasil: livraria.camoies@incm.com.br

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2002 em suporte papel, CD-ROM e Internet.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
- 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2002

PAPEL (IVA 5%)	
	Euros
1.ª série	140,00
2.ª série	140,00
3.ª série	140,00
1.ª e 2.ª séries	260,40
1.ª e 3.ª séries	260,40
2.ª e 3.ª séries	260,40
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	364,15
Compilação dos Sumários	46,57
Apêndices (acórdãos)	75,20
<i>Diário da Assembleia da República</i>	90,80

CD-ROM 1.ª série (IVA 17%)		
	Assinante papel*	Não assinante papel
	Euros	Euros
Assinatura CD mensal	167,60	212,70
Assinatura CD histórico (1974-1999)	473,85	499,00
Assinatura CD histórico (1990-1999)	224,45	249,50
CD histórico avulso	67,35	67,35
INTERNET (IVA 17%)		
	Assinante papel*	Não assinante papel
	Euros	Euros
1.ª série	67,45	88,20
2.ª série	67,45	88,20
Concursos públicos, 3.ª série	67,45	88,20

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,19



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa